
CCR S.A.

**Manual para a Participação
de Acionistas**

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada em 19 de abril de 2022**

18 de março de 2022

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	7
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	13
ANEXO I À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – COMENTÁRIOS DOS DIRETORES DA COMPANHIA	20
ANEXO II À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205
ANEXO III À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – CANDIDATOS PARA OCUPAR CARGOS DE MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	212
ANEXO IV À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481	237
ANEXO V À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, II, DA INSTRUÇÃO CVM 481	239
ANEXO VI À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – RELATÓRIO DE REFORMA DO ESTATUTO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, II, DA INSTRUÇÃO CVM 481	278
ANEXO VII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – REDAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481	280

ANEXO VIII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – INFORMAÇÕES A RESPEITO DO AVALIADOR, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 21 DA INSTRUÇÃO CVM 481	307
ANEXO IX À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – INFORMAÇÕES A RESPEITO DA INCORPORAÇÃO DA INFRA SP PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES S.A. PELA CCR, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM 481	310
ANEXO X À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – INFORMAÇÕES A RESPEITO DA INCORPORAÇÃO DA CIIS – COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PELA CCR, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM 481	320

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

A administração da CCR S.A. ("CCR" ou "Companhia"), conforme Edital divulgado nesta data, os convoca a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 19 de abril de 2022, às 11 horas, de forma **exclusivamente digital** ("AGOE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos;
- (iii) a fixação do número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração e a designação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente; e
- (v) a remuneração anual e global para os administradores.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) em relação à proposta de incorporação da Infra SP Participações e Concessões S.A. pela Companhia ("Incorporação Infra SP"):
 - (ii.1) a ratificação da nomeação e da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Infra SP Participações e Concessões S.A., para os fins do art. 227, §1º, da Lei 6.404/76;

(ii.2) o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Infra SP Participações e Concessões S.A., a valor contábil;

(ii.3) o Protocolo e Justificação da Incorporação Infra SP, celebrado em 18 de março de 2022; e

(ii.4) a Incorporação Infra SP, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação Infra SP, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação;

(iii) em relação à proposta de incorporação da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços pela Companhia (“Incorporação CIIS”):

(iii.1) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, para os fins do art. 227, §1º, da Lei 6.404/76;

(iii.2) o laudo de avaliação do patrimônio líquido da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços;

(iii.3) o Protocolo e Justificação da Incorporação CIIS, celebrado em em 18 de março de 2022; e

(iii.4) a Incorporação CIIS, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação CIIS, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação.

Diante disso, no intuito de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGOE e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração da Companhia preparou o presente Manual de Participação (“Manual”), contendo as orientações e os procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGOE, bem como as informações e documentos relativos à proposta da Administração da Companhia para a deliberação dos itens constantes da ordem do dia.

Os acionistas poderão participar da AGOE **(i)** por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital Zoom, de acordo com as instruções para participação remota na AGOE detalhadas adiante neste Manual, ou **(ii)** nos termos do artigo 21-A da Instrução

CVM nº 481/09 por meio do boletim de voto a distância, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas no próprio boletim e neste Manual.

A Administração esclarece que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* da CVM (www.gov.br/cvm), na sede social da Companhia e em seu *website* (ri.ccr.com.br) e no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Cordialmente,

CCR S.A.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGOE todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma do art. 9º, §3º, do Estatuto Social da Companhia e do art. 126, II, da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). A participação dos acionistas na AGOE poderá se dar **(i)** por meio de sistema eletrônico, através da plataforma digital Zoom; ou **(ii)** por meio de boletins de voto a distância, conforme detalhado a seguir.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGOE.

1. Participação por meio de sistema eletrônico

O acionista poderá participar da AGOE remotamente, por meio da plataforma digital Zoom.

A fim de viabilizar operacionalmente esse procedimento, os acionistas que desejarem participar da AGOE por meio eletrônico deverão enviar tal solicitação por escrito à Companhia pelo e-mail assembleiaccr@grupoccr.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, até o dia 17 de abril de 2022), devidamente acompanhada de cópia da seguinte documentação:

Pessoas Físicas	• Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
Pessoas Jurídicas	• Último estatuto social ou contrato social consolidado. • Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Fundos de Investimento	• Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo. • Documentos societários que comprovem os poderes de representação. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
-------------------------------	---

Adicionalmente, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão apresentar comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da CCR, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido a partir do dia 15 de abril de 2022.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGOE aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma Zoom será considerado presente à AGOE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e subscritor da respectiva ata, nos termos do art. 21-V, III e §1º da Instrução CVM nº 481/09.

Caso o acionista que tenha solicitado regularmente sua participação por meio eletrônico deixe de receber da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGOE até as 15 horas (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2022, o acionista em questão deverá entrar em contato com a Companhia pelos telefones +55 (11) 3048-5961 – em qualquer cenário, antes das 9:30 horas do dia 19 de abril de 2022 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou a impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitarem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar

previamente com o uso da plataforma digital Zoom, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. Nos termos da regulamentação vigente, a AGOE será gravada, valendo a solicitação de participação por meio de sistema eletrônico como anuência do respectivo acionista à sua gravação durante a AGOE.

1.1. Orientações para participação por meio de procurador

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado na AGOE por meio do sistema eletrônico por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, que seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado na AGOE por meio do sistema eletrônico por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.¹

Os poderes de representação devem ser outorgados por escrito.

2. Participação por meio de boletim de voto a distância

O acionista poderá, ainda, encaminhar instruções de voto a distância para as matérias da ordem do dia da AGOE, das seguintes formas:

- (i)** envio de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii)** envio de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou

¹ Cf. decisão proferida pelo Colegiado da CVM nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/3578.

(iii) envio de boletins de voto a distância devidamente preenchido diretamente à Companhia.

(a) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária e/ou às matérias de Assembleia Geral Extraordinária para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da CCR, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **12 de abril de 2022** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus respectivos agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(b) Envio direto à CCR. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do boletins de voto a distância referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária e/ou às matérias de Assembleia Geral Extraordinária diretamente à Companhia deverá encaminhá-los acompanhados dos mesmos documentos de identidade e de comprovação de poderes e titularidade de suas ações descritos no item 1 deste Manual, sendo dispensados o reconhecimento de firma, a notariação e a consularização/apostilamento de tais documentos, bem como a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola sendo exigida, entretanto, tradução juramentada de procurações e documentos lavrados em outras línguas.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **12 de abril de 2022** (inclusive). Os boletins de voto a distância deverão ser enviados aos cuidados da Área de Governança da Companhia, no endereço Av. Chedid Jafet, 222, Bloco B – 5º andar, São Paulo, SP, CEP 04551-065, ou no seguinte endereço eletrônico: assembleiaccr@grupoccr.com.br.

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Para que os boletins de voto sejam considerados válidos é imprescindível que seus campos

estejam devidamente preenchidos; e o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado os boletins. A CCR solicita ainda que todas as suas páginas estejam devidamente rubricadas.

Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a CCR comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos boletins, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio dos boletins também deverão ser feitos até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até o dia 12 de abril de 2022.

Os boletins de voto a distância referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária e às matérias de Assembleia Geral Extraordinária encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br), da CVM (gov.br/cvm), e da Companhia (ri.ccr.com.br).

3. Quórum de instalação

A AGOE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos 1/4 do total de votos das ações da CCR, com exceção da deliberação relacionada à alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que dependerá da presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos. Em segunda convocação, se for o caso, a AGOE será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

4. Orientações finais

Não poderá participar da AGOE por meio de sistema eletrônico o acionista que não apresentar a solicitação de participação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, até o dia 17 de abril de 2022), devidamente acompanhada dos documentos apropriados para a verificação de sua identidade e respectiva posição acionária, conforme indicados no item 1 acima.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, e não exige a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, sendo exigida, entretanto, tradução juramentada de procurações e documentos lavrados em outras línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Por fim, o acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais a respeito deste Manual ou de qualquer procedimento relacionado à participação na AGOE poderá fazê-lo entrando em contato com a Área de Governança da CCR, por meio de uma das seguintes formas: **(i)** envio de correspondência, endereçada a Av. Chedid Jafet, 222 – bloco B – 5º andar – Vila Olímpia – 04551-065 – São Paulo – SP; **(ii)** chamada telefônica ao número (11) 3048-5961; ou **(iii)** mensagem endereçada ao seguinte e-mail: assembleiaccr@grupoccr.com.br.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 481/09, bem como na Instrução CVM nº 565/15, a administração da CCR (“Administração”) vem apresentar as seguintes informações e recomendações relativas às matérias incluídas na ordem do dia da AGOE (“Proposta da Administração” ou simplesmente “Proposta”):

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) ***As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:***

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2022, a Administração submete à apreciação de V.Sas. o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos auditores independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, que foram publicadas no jornal Valor Econômico, no dia 25 de fevereiro de 2022, na forma da Lei das S.A.

A Administração propõe a aprovação, sem ressalvas, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Os documentos acima referidos e as atas da reuniões do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal que sobre eles deliberaram estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (ri.ccr.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Os comentários dos administradores da Companhia, na forma do item 10 do Formulário de Referência encontram-se no **ANEXO I** à presente Proposta.

- (ii) ***A destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos:***

A administração propõe aos acionistas a aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos do **ANEXO II** à presente Proposta.

(iii) A fixação do número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato

A Administração propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato em 13 (treze) membros efetivos, sendo 4 (quatro) conselheiros independentes, nos termos do **ANEXO III** à presente Proposta.

(iv) A eleição dos membros do Conselho de Administração e a designação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente

Os acionistas controladores da Companhia indicaram, para concorrer na eleição para o próximo mandato do Conselho de Administração, a chapa composta pelos candidatos descritos no **ANEXO III** desta Proposta, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.

(v) A remuneração anual e global para os administradores:

A Administração propõe, nos termos dos **ANEXOS IV E V** à presente Proposta, a aprovação de uma remuneração anual e global para os administradores da Companhia, no exercício social de 2022, no valor de até R\$ 40.453.515,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais), no caso de cumprimento integral das metas fixadas, isto é, 100% (cem por cento), podendo chegar a até R\$ 44.996.566,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), no caso de superação de 150% (cento e cinquenta por cento) das referidas metas.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) A alteração do artigo 5º do Estatuto Social:

A Administração propõe a aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para excluir do seu objeto social a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas relacionados aos negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, e, consequentemente, a consolidação do Estatuto Social, nos termos dos **ANEXOS VI E VII** à presente Proposta.

(ii) *Em relação à proposta de incorporação da Infra SP Participações e Concessões S.A., subsidiária integral da Companhia, pela Companhia (“Incorporação Infra SP”):*

(ii.1) *A ratificação da nomeação e da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Infra SP Participações e Concessões S.A., para os fins do art. 227, §1º, da Lei 6.404/76:*

Nos termos dos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a AMKS Contadores e Consultores Ltda. para a elaboração, pelo critério de valor contábil, do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Infra SP Participações e Concessões S.A. (“Infra SP”) a ser incorporado pela CCR.

O **ANEXO VIII** desta Proposta contém as informações solicitadas pelo art. 21 da ICVM 481.

(ii.2) *O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Infra SP Participações e Concessões S.A., a valor contábil:*

A AMKS Contadores e Consultores Ltda. avaliou o patrimônio líquido da Infra SP, que será incorporado ao patrimônio da CCR, em R\$ 2.401.532.882,41 (dois bilhões, quatrocentos e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), a partir do critério de valor contábil na data base de 31 de dezembro de 2021 (“Data Base”).

As variações ocorridas no patrimônio líquido da Infra SP no período compreendido entre a Data Base e a data de aprovação da sua incorporação pela CCR serão lançadas na Infra SP e absorvidas pela CCR na data da efetivação da Incorporação Infra SP.

O Laudo de Avaliação está disponível para acesso no IPE da companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

(ii.3) O Protocolo e Justificação da Incorporação Infra SP, celebrado em 18 de março de 2022:

O Protocolo e Justificação contendo termos e condições da Incorporação Infra SP está disponível para acesso no IPE da Companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

(ii.4) A Incorporação Infra SP, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação Infra SP, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação:

A CCR é titular, nesta data, da totalidade das ações de emissão da Infra SP, sociedade *holding* de capital fechado que consolida as operações da Companhia no segmento rodoviário no Estado de São Paulo, por meio de participações acionárias detidas nas seguintes sociedades: **(1)** Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste; **(2)** Concessionária do Rodoanel Oeste S.A.; **(3)** Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.; **(4)** Rodovias Integradas do Oeste S.A.; **(5)** Renovias Concessionária S.A. (em conjunto, as “Concessionárias Infra SP”); e **(6)** Inovap 5 Administração e Participações Ltda. – Em Liquidação (“Inovap”).

Por meio da Incorporação Infra SP, a CCR se tornará titular direta das participações acionárias atualmente detidas pela Infra SP em tais sociedades, simplificando e horizontalizando a estrutura acionária de tais ativos. A administração da Companhia entende que essa reestruturação gerará ganhos de eficiência na gestão das Concessionárias Infra SP e da Inovap, em especial por meio da otimização de processos decisórios e operacionais, de sua racionalização tributária – inclusive no que se refere à gestão de créditos fiscais – e da eliminação de custos relativos à estrutura atualmente mantida.

Ressaltamos, ainda, que, considerando que a totalidade das ações de emissão da Infra SP são atualmente detidas pela CCR, a consumação da Incorporação Infra SP não resultará **(i)** em aumento do capital social da Companhia; **(ii)** na alteração do seu Estatuto Social; **(iii)** na emissão de novas ações da CCR; ou **(iv)** em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação Infra SP.

Finalmente, propõe-se também que, se aprovada a Incorporação Infra SP, os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias a ela relacionadas.

O **ANEXO IX** desta Proposta contém as informações solicitadas pelo art. 20-A da ICVM 481 a respeito da Incorporação Infra SP.

Adicionalmente, as atas de Reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração tendo por objeto a proposta de Incorporação Infra SP foram disponibilizadas no IPE da Companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

(iii) Em relação à proposta de incorporação da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços pela Companhia (“Incorporação CIIS”):

(iii.1) A ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços, para os fins do art. 227, §1º, da Lei 6.404/76:

Nos termos dos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a AMKS Contadores e Consultores Ltda. para a elaboração, pelo critério de valor contábil, do laudo de avaliação do patrimônio líquido da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (“CIIS”) a ser incorporado pela CCR.

O **ANEXO VII** desta Proposta contém as informações solicitadas pelo art. 21 da ICVM 481.

(iii.2) O laudo de avaliação do patrimônio líquido da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços:

A AMKS Contadores e Consultores Ltda. avaliou o patrimônio líquido da CIIS, que será incorporado ao patrimônio da CCR, em R\$ 596.571.881,80 (quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), a partir do critério de valor contábil na data base de 31 de dezembro de 2021 (“Data Base”).

As variações ocorridas no patrimônio da CIIS no período compreendido entre a Data Base e a data de aprovação da sua incorporação pela CCR serão lançadas na CIIS e absorvidas pela CCR na data da efetivação da Incorporação CIIS.

O Laudo de Avaliação está disponível para acesso no IPE da companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

(iii.3) O Protocolo e Justificação da Incorporação CIIS, celebrado em 18 de março de 2022:

O Protocolo e Justificação contendo termos e condições da Incorporação CIIS está disponível para acesso no IPE da Companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

(iii.4) A Incorporação CIIS, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação CIIS, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação.

A CCR é titular, nesta data, da totalidade das ações de emissão da CIIS, sociedade *holding* de capital fechado que detém, na presente data, participações acionárias nas seguintes sociedades, todas indiretamente controladas pela CCR: **(1)** Concessionária do Vlt Carioca S.A.; **(2)** Toronto S.A. – Desenvolvimento e Participações; **(3)** Companhia de Participações em Concessões; **(4)** Lam Vias Participações e Concessões S.A.; **(5)** Inovap; **(6)** PRN Concessões e Participações Ltda.; **(7)** Samm - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda.; **(8)** Sociedade de Participações em Concessões Públicas Ltda.; e **(9)** Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. (“Investidas CIIS”).

Por meio da Incorporação CIIS, a CCR se tornará titular direta das participações acionárias atualmente detidas pela CIIS nas Investidas CIIS, simplificando e horizontalizando a estrutura acionária de tais ativos. A administração da Companhia entende que essa reestruturação gerará ganhos de eficiência na gestão das Investidas CIIS, em especial por meio da otimização de processos decisórios e operacionais, de sua racionalização tributária – inclusive no que se refere à gestão de créditos fiscais – e da eliminação de custos relativos à estrutura atualmente mantida.

Ressaltamos, ainda, que, considerando que a totalidade das ações de emissão da CIIS são atualmente detidas pela CCR, a consumação da Incorporação CIIS não resultará **(i)** em aumento do capital social da Companhia; **(ii)** na alteração do seu Estatuto Social; **(iii)** na emissão de novas ações da CCR; ou **(iv)** em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação CIIS.

Finalmente, propõe-se também que, se aprovada a Incorporação CIIS, os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias a ela relacionadas.

O **ANEXO X** desta Proposta contém as informações solicitadas pelo art. 20-A da ICVM 481 a respeito da Incorporação CIIS.

Adicionalmente, as atas de Reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração tendo por objeto a proposta de Incorporação CIIS foram disponibilizadas no IPE da Companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

A Administração

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1. Em atenção ao item 10.1 do Formulário de Referência – Instrução 480, seguem os comentários dos Diretores da Companhia:

As avaliações e opiniões constantes deste item 10.1 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia entende que a CCR apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo. Abaixo se encontram alguns indicadores que ilustram as condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia:

Exercício findo em 31 de dezembro de				
		2021	2020	2019
(Em milhares de Reais)				
<i>Gearing*</i> (dívida bruta/PL)	<u>Dívida Bruta¹</u>	<u>26.751.149</u>	<u>19.903.983</u>	<u>19.030.838</u>
	PL ²	8.565.800	7.939.762	8.439.694
	Gearing* (dívida bruta/PL)	<u>3,12</u>	<u>2,51</u>	<u>2,25</u>
Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado Operacional ⁴)	<u>Dívida Líquida³</u>	<u>20.881.702</u>	<u>13.624.248</u>	<u>13.946.968</u>
	EBITDA Ajustado Operacional ⁴	6.995.031	4.901.083	5.703.247
	Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado Operacional ⁴)	<u>2,99</u>	<u>2,78</u>	<u>2,45</u>
Retorno sobre o Patrimônio	<u>Lucro Líquido</u>	<u>695.631</u>	<u>191.032</u>	<u>1.438.255</u>
	PL ²	8.565.800	7.939.762	8.439.694
	Retorno sobre o Patrimônio (ROE)	<u>8,12%</u>	<u>2,41%</u>	<u>17,04%</u>
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado Operacional ⁴ – IR + CSLL/Principal e Juros)	<u>EBITDA Ajustado Operacional⁴</u>	<u>6.995.031</u>	<u>4.901.083</u>	<u>5.703.247</u>
	<u>IR + CSLL</u>	<u>1.074.645</u>	<u>595.243</u>	<u>881.165</u>
	Principal e Juros	<u>6.326.977</u>	<u>6.397.286</u>	<u>3.428.046</u>

	Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado Operacional ⁴ – (IR + CSLL)/Principal e Juros)	0,94	0,67	1,41
--	--	------	------	------

¹ Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e de longo prazo (líquidos dos custos de transação). A dívida bruta está reduzida dos custos de transação, incorridos na estruturação dos respectivos instrumentos financeiros, e mensurada a valor justo, quando aplicável.

² PL: patrimônio líquido;

³ Dívida bruta, subtraída de caixas e equivalentes de caixa, somada a *swap* a receber e reduzida de *swap* a pagar;

⁴ O EBITDA ajustado operacional foi apresentado até 2019, após essa data, passamos a apresentar o EBITDA ajustado. Em 2021, houve os efeitos não recorrentes (i) Reequilíbrio da ViaQuatro com efeito de + R\$ 1.139.861 mil, (ii) devido ao final do contrato de concessão da NovaDutra em fevereiro de 2021, a partir dessa data a receita considerada passou a ser de 42,98% do valor arrecadado (iii) devido ao aditivo de relicitação da MSVia em junho de 2021, a partir dessa data a receita considerada passou a ser de 47,3% do valor arrecadado. Em 2020: (i) provisão para perdas, relativa a diferença de -R\$ 110.392 mil, a qual refere-se à parte controversa entre o Metrô Bahia e o Poder Concedente sobre o 1º ano de Operação Plena; (ii) reversão de +R\$ 93.600 mil referente à remuneração variável; (iii) na MSVia, houve o reconhecimento de -R\$ 305.947 mil como efeito da constituição de provisão para perda de recuperabilidade, tendo em vista o estágio avançado do processo de devolução amigável deste ativo; (iv) em San Jose, investimentos ressarcidos pelo poder concedente no valor líquido +R\$ 38.996 mil e; (v) em BH Airport, reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, no valor +R\$ 111.107 mil (valor líquido de tributos +R\$102.075 mil), conforme aprovado pela Decisão da Diretoria Colegiada da ANAC nº. 216, de 25 de novembro de 2020, diante dos prejuízos causados pela pandemia da COVID-19. Em 2019: (i) não-recorrentes da compra vantajosa de participação no VLT e baixa de ajustes de acumulados de conversão por conta da alienação de participação no Aeroporto Internacional de Quito, de +R\$ 52,7 milhões e +R\$ 34,4 milhões, respectivamente.

Os indicadores de *gearing*, endividamento, retorno sobre patrimônio e índice de cobertura sobre a dívida (ICSD) não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, e, por não representarem o fluxo de caixa para os períodos apresentados, **não devem** ser considerados como (i) substitutos para o lucro líquido; (ii) indicadores do desempenho operacional; (iii) substitutos do fluxo de caixa das atividades operacionais; ou (iv) indicadores de liquidez.

O *gearing*, medido pela dívida bruta sobre o patrimônio líquido, passou de 2,25 vezes em 2019 para 2,51 vezes em 2020 e 3,12 vezes em 2021. Na comparação dos exercícios sociais de 2019 e 2020, a variação decorreu, majoritariamente, da redução do patrimônio líquido devido aos impactos causados pela pandemia da Covid-19. Já o aumento ocorrido entre os exercícios sociais de 2020 e 2021 reflete, principalmente, o aumento da dívida bruta da Companhia.

As principais emissões realizadas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 estão detalhadas nos subitens ‘c’, ‘d’ e ‘f’ deste mesmo item (10.1).

O endividamento da Companhia, medido pelo índice dívida líquida sobre EBITDA Ajustado Operacional, foi de 2,41 vezes em 2019 para 2,78 vezes em 2020 e 2,99 vezes em 2021. O aumento do indicador em 2021 comparado a 2020 reflete, principalmente, os desembolsos das outorgas decorrentes dos projetos conquistados em 2021, Bloco Central, Bloco Sul, Linhas 8 e 9 e relicitação da Dutra. A variação desse indicador em 2020 comparado a 2019, reflete, principalmente, os impactos causados pela pandemia da Covid-19, que ocasionaram menores níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias

sob nossa gestão e a redução da demanda dos usuários em nossos negócios de mobilidade e aeroportos.

Em 2019, além dos investimentos realizados no decorrer do ano, a Companhia também finalizou o aporte inicial da ViaSul, cujo contrato de concessão foi assinado em 11 de janeiro de 2019. Já em 2020, além dos investimentos realizados ao longo do ano, a Companhia também realizou aportes que somaram R\$ 451.657 mil na ViaCosteira, cujo contrato foi assinado em 6 de julho de 2020. Finalmente, em 2021, além dos investimentos realizados ao longo do ano, a Companhia realizou aportes que somaram R\$ 2.563.381 mil nos projetos que foram conquistados em 2021, Linhas 8 e 9, Bloco Sul e Central de aeroportos, e na RioSP.

O retorno sobre o patrimônio, expresso pelo lucro líquido sobre o patrimônio líquido, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, foi de 17,04%, 2,41% e 8,12%, respectivamente. As variações ocorreram, principalmente, devido à variação do lucro líquido que será descrita a seguir.

No que se refere ao lucro líquido, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 a Companhia atingiu R\$ 1.438.255 mil, consequência do positivo desempenho operacional, bem como de reajustes tarifários que compensaram o aumento das despesas financeiras. Mais detalhes sobre as variações de custos e resultado financeiro estão disponíveis no item 10.1.h.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o lucro líquido foi R\$ 191.032 mil, o resultado foi significativamente impactado pela pandemia da Covid-19, especialmente devido às restrições de mobilidade e de isolamento social estabelecidas a partir de meados de março, que ocasionaram menores níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias sob nossa gestão e a redução da demanda dos usuários em nossos negócios de mobilidade e aeroportos.

Já no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o lucro líquido foi R\$ 695.631 mil. O resultado foi consequência do melhor desempenho operacional de tráfego em nossas rodovias e passageiros em nossos negócios de mobilidade e aeroportos.

A variação apresentada no Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD), representado pelo EBITDA menos imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido sobre o principal e juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, reflete a capacidade da Companhia em atender ao pagamento de juros sobre empréstimos, financiamentos e

debêntures. Em 31 de dezembro de 2019, o indicador atingiu 1,41 vezes, 0,67 vezes em 31 de dezembro de 2020 e 0,94 vezes em 31 de dezembro de 2021. Além dos impactos causados pela pandemia da Covid-19, esse indicador também reflete a consolidação dos novos negócios, assim como suas dívidas e novas emissões dos negócios correntes descritos nos itens 10.1.f e 10.1.h.

A Companhia, por meio de suas controladas, é beneficiária de determinados incentivos fiscais, a maior parte dos quais vinculados ao equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão, dos quais ressaltamos:

- ViaQuatro e ViaMobilidade: as Concessionárias são titulares de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, relativa à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. As Concessionárias também fazem jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros;
- VLT: A Concessionária faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros.
- Metrô Bahia: a Concessionária é titular de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, bem como sobre a contraprestação pecuniária, ambas relativas à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. A Concessionária também faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros e de isenção do ISSQN sobre tais serviços. O aporte de recursos recebidos do Poder Concedente está, ademais, amparado pela alíquota zero do PIS e da Cofins. No final de 2018, a Concessionária passou também a ser beneficiária de incentivo fiscal de redução de 75% do IRPJ e adicionais, em razão de estar estabelecida em área de influência da SUDENE.
- Barcas: a Concessionária é titular de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, relativa à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros, e faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros.
- MSVia, ViaSul e ViaCosteira: as Concessionárias são beneficiárias do REIDI, aplicável aos investimentos em infraestrutura.

Exceção feita ao incentivo fiscal relativo à Sudene (Metrô Bahia), tais benefícios fiscais interferem no equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão,

motivo pelo qual caso venham a ser suprimidos as Concessionárias serão titulares do direito ao respectivo reequilíbrio econômico-financeiro.

b) Estrutura de capital

A estrutura de financiamento da Companhia para investimentos, aquisições e otimização da estrutura de capital é composta pelos itens abaixo discriminados. Entendemos que estes valores representam os recursos (caixa) oriundos de capital próprio e capital de terceiros investidos nas atividades realizadas pela Companhia e por suas subsidiárias nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021:

Fontes de recursos para investimentos*	Em 31 de dezembro de					
	2021	AV%	2020	AV%	2019	AV%
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)						
Capital de terceiros ⁽¹⁾	26.751.149	76%	19.903.983	71%	19.030.838	69%
Capital próprio ⁽²⁾	8.565.800	24%	7.939.762	29%	8.439.694	31%
Total	35.316.949	100%	27.843.745	100%	27.470.532	100%

¹ Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos dos passivos circulante e não circulante: financiamentos e empréstimos e debêntures.

² Capital Próprio corresponde à soma das seguintes linhas do patrimônio líquido: patrimônio líquido dos controladores e participação dos acionistas não controladores.

* Para reconciliação destes itens com os valores contábeis em cada data-base, apresentamos na tabela abaixo os saldos contábeis do passivo e patrimônio líquido da Companhia:

	Em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado)			
Passivo Circulante	3.043.761	7.624.209	6.519.308
Passivo Não Circulante	23.707.388	17.884.649	18.303.085
Patrimônio Líquido	8.565.800	7.939.762	8.439.694

Em 31 de dezembro de 2019 o patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 8.439.694 mil, em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 7.939.762 mil e em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 8.565.800 mil.

Nossa dívida líquida alcançou R\$ 20.881.702 mil em 31 de dezembro de 2021, aumento de 53,3% em relação a R\$ 13.624.228 mil em 31 de dezembro de 2020. Em 31 de dezembro de 2019, a dívida líquida era de R\$ 13.946.968 mil.

O aumento na dívida líquida em 31 de dezembro de 2021 ocorreu, principalmente, (i) em função das obrigações inerentes aos novos negócios conquistados, como Blocos Sul e

Central de Aeroportos, Linhas 8 e 9 da CPTM, RioSP e Pampulha, além (ii) do pagamento ao governo do Estado de São Paulo, em razão da assinatura do acordo preliminar firmado com o Poder Concedente (iii) e também da redução de saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em relação a 31 de dezembro de 2020.

A ligeira queda na dívida líquida em 31 de dezembro de 2020 decorreu do aumento de saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em relação a 31 de dezembro de 2019.

A Companhia possuía uma relação entre dívida líquida e valor de mercado² de 36,4% e 50,1%, 89,2% respectivamente, em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, que a administração considera adequada para a condição financeira da Companhia.

Com base em seu conhecimento e experiência profissional, a Diretoria entende que a atual estrutura de capital (mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre valor de mercado) apresenta hoje níveis conservadores de alavancagem.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o perfil de nosso endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez, acreditamos que temos recursos de capital disponíveis em montante suficiente para cobrir investimentos, despesas, dívidas e outros compromissos a serem assumidos nos próximos anos, embora nós não possamos garantir que tal situação permanecerá igual. Caso entendamos necessário contrair empréstimos para financiar nossos investimentos contratuais ou aquisições, acreditamos ter capacidade para contratá-los.

A política financeira da CCR, traz limites de endividamento e liquidez a serem acompanhados pelo grupo, e em caso de não atendimento, medidas de reenquadramento devem ser adotadas. Os principais parâmetros acompanhados são: (i) o endividamento líquido não deverá, por mais do que 24 meses consecutivos, exceder o maior entre (a) 3,5 vezes o EBITDA projetado para os próximos 12 meses, e (b) 3,5 vezes o EBITDA realizado nos últimos 12 meses; (ii) as amortizações da dívida consolidada em qualquer período de 12 meses consecutivos nos próximos 60 meses não devem exceder 20% do endividamento bruto; (iii) o perfil de endividamento deve ser estruturado de acordo com a geração de caixa operacional prevista visando alcançar o maior duration possível tendo em conta as

² Calculado pela cotação de fechamento da ação em cada exercício social, multiplicado pelo número de ações emitidas.

condições de mercado; e (iv) a posição de liquidez deve ser mantida no patamar necessário para cobrir compromissos financeiros de pagamento de principal e juros de acordo com as circunstâncias de mercado, buscando manter índice de liquidez em torno de 1,00.

Como referência, em 31 de dezembro de 2021, o Índice de Liquidez (Caixa e Equivalentes / Passivo Circulante) era de 1,91, parâmetro alinhado com a política financeira (POL 014). Em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, de 1,23 e 1,27, respectivamente. O aumento registrado no último exercício social pode ser explicado, principalmente, pela maior disponibilidade de caixa se comparado aos compromissos financeiros previstos no curto prazo (até 12 meses).

O acompanhamento da política de modo a buscar um perfil de dívida adequado à geração de caixa e o excelente acesso aos mercados bancário e de capitais, demonstra a capacidade da Companhia em honrar com suas obrigações.

Assim, abaixo listamos nossos financiamentos (somente o principal) e derivativos (swaps) em reais vigentes ao final exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa
CCR	M. Capitais	Debêntures	12/12/2017	16/11/2022	Real	331.617	CDI	CDI + 0,95% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	12/12/2017	18/11/2024	Real	389.940	CDI	CDI + 1,50% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	12/12/2017	18/11/2024	Real	176.796	IPCA	IPCA + 6,00% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	20/12/2019	16/12/2025	Real	800.000	CDI	CDI + 1,80% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	28/05/2020	28/05/2022	Real	700.000	CDI	CDI + 3,20% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	15/12/2020	15/12/2026	Real	480.000	CDI	CDI + 2,20% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	17/12/2020	15/12/2028	Real	480.000	IPCA	IPCA + 4,25% a.a.
CCR	Santander	CCB	28/05/2020	29/05/2023	Real	460.000	CDI	CDI + 3,47% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	29/06/2021	15/11/2033	Real	528.650	IPCA	IPCA + 4,8791% a.a.
CCR	Bank of America	4131	20/08/2021	21/08/2023	Real	650.000	CDI	CDI + 1,65% a.a.
CCR	M. Capitais	NPs	13/12/2021	04/12/2023	Real	1.200.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
CCR	M. Capitais	NPs	13/12/2021	04/12/2023	Real	640.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
CCR	M. Capitais	NPs	13/12/2021	04/12/2023	Real	300.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
CCR	M. Capitais	NPs	13/12/2021	04/12/2023	Real	160.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
VIA LAGOS	M. Capitais	Debêntures	09/07/2020	03/07/2023	Real	214.000	CDI	CDI + 2,80% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	22/10/2019	21/10/2026	Real	554.400	CDI	CDI + 1,20% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	09/11/2021	04/11/2026	Real	1.400.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
VIAOESTE	M. Capitais	Debêntures	12/07/2021	31/12/2022	Real	450.000	CDI	CDI + 1,35% a.a.

VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	29/03/2018	15/03/2028	Real	698.797	CDI	CDI + 2,30% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	29/03/2018	15/03/2028	Real	444.400	IPCA	IPCA+ 7,0737% a.a.
RODOANEL	M. Capitais	Debêntures	16/11/2017	26/04/2024	Real	644.000	CDI	120% do CDI
SAMM	Santander	NP	05/04/2021	05/04/2022	Real	35.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	15/08/2018	15/08/2022	Real	307.837	CDI	115,00% do CDI
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	31/03/2021	30/03/2026	Real	490.000	CDI	CDI + 2,00% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	13/08/2021	03/08/2026	Real	480.000	CDI	CDI + 1,85% a.a.
VIARIO	M. Capitais	Debêntures	20/02/2018	05/02/2028	Real	620.000	CDI	CDI + 2,90% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	654.681	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	32.723	PRÉ	6,14% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	226.173	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	10/05/2018	15/11/2035	Real	13.374	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	10/05/2018	15/11/2035	Real	6.311	PRÉ	6,14% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/10/2042	Real	2.154.941	TJLP	TJLP + 3,18% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/10/2042	Real	507.428	TJLP	TJLP + 3,18% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	27/12/2017	15/10/2042	Real	724.024	TJLP	TJLP + 4% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	14/02/2019	15/10/2042	Real	455.652	TJLP	TJLP + 3,4%a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	22/02/2020	15/10/2042	Real	3.304	TJLP	TJLP + 0%a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	16/11/2018	15/12/2035	Real	320.920	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	16/11/2018	15/12/2035	Real	106.974	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	21/11/2019	15/12/2035	Real	11.666	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	21/11/2019	15/12/2035	Real	3.888	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	14/03/2016	15/03/2039	Real	535.093	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	12/08/2016	15/03/2039	Real	43.184	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	CEF	FINISA	12/08/2016	15/03/2039	Real	123.833	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	10/03/2017	15/03/2039	Real	51.116	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	10/03/2017	15/03/2039	Real	21.774	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	CEF	FINISA	10/03/2017	15/03/2039	Real	51.579	TJLP	TJLP + 2% a.a.
VIA MOBILIDADE	M. Capitais	Debêntures	03/04/2020	01/04/2030	Real	700.000	PRÉ	9,76% a.a.
RS HOLDING	M. Capitais	Debêntures	22/12/2019	30/10/2031	Real	588.000	CDI	CDI + 1,50% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	M. Capitais	Debêntures	28/06/2021	24/06/2023	Real	1.600.000	CDI	CDI + 1,70% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	M. Capitais	Debêntures	23/09/2021	13/03/2024	Real	600.000	CDI	CDI + 1,70% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	M. Capitais	Debêntures	23/09/2021	13/03/2024	Real	1.800.000	CDI	CDI + 1,70% a.a.
RIO-SP (DUTRA +)	M. Capitais	Debêntures	23/12/2021	15/12/2024	Real	1.050.000	CDI	CDI + 1,75% a.a.

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Taxa Ponta Ativa	Taxa Ponta Passiva
CCR	Bank of America	Swap	19/10/2021	18/11/2024	Real	176.796	IPCA + 6,00% a.a.	CDI + 1,80% a.a.
CCR	JP e Bank of America	Swap	13/1/2021	15/12/2028	Real	480.000	IPCA + 4,25% a.a.	CDI + 1,76% a.a.
CCR	XP e Santander	Swap	13/7/2021	15/11/2033	Real	528.650	IPCA + 4,8791%a.a.	CDI + 1,3763%a.a.
RODOANEL	Bank of America	Swap	14/12/2020	14/12/2020	Real	322.000 (50%)	120% do CDI	CDI + 0,9940%a.a.
SPVIAS	Santander	Swap	31/7/2020	15/08/2022	Real	307.837	115,00% do CDI	CDI + 0,4050%a.a.
VIAMOBILIDADE	Itaú Unibanco	Swap	03/04/2020	01/04/2030	Real	700.000	9,76% a.a.	CDI + 1,44%a.a.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Captamos recursos por meio de contratos financeiros, quando necessário, os quais são empregados no financiamento de nossas necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção de nossas disponibilidades de caixa em nível que acreditamos apropriado para o desempenho de nossas atividades.

Contratamos empréstimos junto a bancos comerciais e bancos de fomento. Sempre buscamos manter um nível reduzido de exposição a riscos das taxas de juros e de câmbio.

Abaixo descrevemos nossas dívidas em moeda estrangeira (somente o principal) ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa (USD)
IAF	M. Capitais	Bond	15/03/2019	15/03/2033	Dólar	2.232.200	PRÉ	12% a.a.
AERIS	M. Capitais	Notes	02/12/2015	15/11/2025	Dólar	708.723	PRÉ	7,25% a.a.
CAP	Maduro Curiel's Bank N.V.	Credit Facility	10/06/2016	31/03/2031	Dólar	235.459	PRÉ	4,20% a.a.

Nosso endividamento e posição de caixa eram compostos da seguinte forma nos períodos abaixo identificados:

(em R\$ milhares)	2021	2020	2019
Financiamentos, Empréstimos e Arrendamento Mercantil	7.158.638	7.718.916	6.727.435
Debêntures e notas promissórias	18.863.437	12.185.067	12.303.403
Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	6.052.922	6.207.283	4.991.977

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Se necessário, em caso de eventual deficiência de liquidez, a Companhia pretende utilizar as mesmas fontes que utiliza para: (i) suprir a necessidade de capital de giro, ou seja, financiamentos de curto prazo, mediante contratação de linhas de crédito junto a bancos comerciais ou emissão de títulos de dívida distribuídos em mercado de capitais (notas promissórias comerciais); e (ii) financiamento de ativos não circulantes, ou seja, por meio de financiamentos de médio e longo prazo contratados junto a bancos de fomento, instituições multilaterais e bancos comerciais, ou mediante operações estruturadas, como emissões de debêntures distribuídas no mercado de capitais.

f) Níveis de endividamento e características das dívidas

O quadro abaixo sintetiza nossas dívidas financeiras e nossas obrigações contratuais pelo prazo de vencimento considerando a posição de 31 de dezembro de 2021:

	2022	2023	Mais de 2 anos	Total
Debêntures/Notas Promissórias	2.577.316	5.507.093	10.726.846	18.811.255
Empréstimos/Financiamentos	800.207	1.499.078	5.813.222	8.112.507
Arrendamentos	-	-	-	-
TOTAL	3.377.523	7.006.171	16.540.068	26.923.762

Obs: Não considera valor justo e custo de transação

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Empréstimos, Financiamentos e Arrendamento Mercantil (Em R\$ mil)

Comparação dos valores referentes a Empréstimos, Financiamentos e Arrendamento Mercantil em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2021	Vencimento final	2021	2020	
1a CCR	Santander (Capital de giro)	CDI + 4,5% a.a.	N/I	-	-	Março de 2021	-	210.299	(i)
1a CCR	Santander (Capital de giro)	CDI + 3,50% a.a.	N/I	-	-	Março de 2021	-	313.008	(i)
1b CCR	Santander (Capital de giro)	CDI + 3,47% a.a.	4,5603% (a)	3.564	1.733	Maio de 2023	463.424	459.229	(i)
1c CCR	Bank of America (b)	USD + 1,66% a.a.	N/I	-	-	Agosto de 2023	711.518	-	(i)
Subtotal Controladora					1.733		1.174.942	982.536	
2a MSV ^a	BNDES - FINEM I	TJLP + 2,00% a.a.	2,2338% (a)	17.013	10.413	Março de 2039	640.754	677.122	(e) (g) (c)
2b MSV ^a	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,1918% (a)	2.598	1.639	Março de 2039	122.194	129.148	(e) (g) (c)
2b MSV ^a	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,4844% (a)	2.671	1.696	Março de 2039	49.883	52.668	(e) (g) (c)
3a Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 3,18% a.a.	3,4364% (a)	43.108	27.946	Outubro de 2042	2.643.488	2.504.602	(e) (f) (c)
3a Metrô Bahia	BNDES	TJLP	N/I	-	-	Outubro de 2042	3.311	3.220	(e) (f) (c)
3b Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 4% a.a.	4,3450% (a)	13.085	9.672	Outubro de 2042	717.045	674.899	(e) (f) (c)
3c Metrô Bahia	BNDES	TJLP + 3,40% a.a.	3,4979% (a)	8.871	8.596	Outubro de 2042	448.646	424.463	(e) (f) (c)
4a BH Airport	BNDES - TJLP (Subcrédito A e B) (*)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (a)	2.164	1.490	Dezembro de 2035	460.996	430.233	(d) (h) (e) (c)
5a VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e C)	TJLP + 3,44% a.a.	3,8659% (a)	18.490	9.774	Novembro de 2035	886.748	841.193	(e) (f) (c)
5a VLT Carioca	BNDES - FINEM I - Subcrédito B	6,14% a.a.	N/I	-	-	Novembro de 2035	39.034	37.733	(e) (f) (c)
6a CAP	Maduro and Curief's Bank	USD + 4,2% a.a.	N/I	-	-	Março de 2031	250.511	233.342	(e)
7a TAS	Banco Santander	LIBOR 6M + 2,3% a.a.	N/I	-	-	Julho de 2021	-	42.111	(e)
7b TAS	Itau Unibanco Nassau S/A Branch	4,6 % a.a.	N/I	-	-	Março de 2021	-	10.768	(g)
7c TAS	Bank of America	LIBOR 6M + 2,5% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2022	-	47.035	(g)
8a Aeris Holding	Bank of America	USD + 7,25% a.a.	N/I	15.065	7.483	Novembro de 2025	599.439	627.843	(e)
Total geral					80.442		8.036.991	7.718.916	

Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2019	Vencimento final	2019	
Em moeda nacional								
1a MSV ^a	BNDES - FINEM I	TJLP + 2,00% a.a.	2,2338% (a)	17.013	12.785	Março de 2039	671.028	(d) (f)
1b MSV ^a	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,1918% (a)	2.598	2.013	Março de 2039	128.028	(d) (f)
1b MSV ^a	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,4844% (a)	2.671	2.079	Março de 2039	52.085	(d) (f)
2a Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 3,18% a.a.	3,4364% (a)	43.108	33.143	Outubro de 2042	2.369.791	(d) (e)
2b Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 4% a.a.	4,3450% (a)	13.085	11.335	Outubro de 2042	634.410	(d) (e)
2c Metrô Bahia	BNDES	TJLP + 3,40% a.a.	3,4979% (a)	8.871	8.804	Outubro de 2042	399.877	(d) (e)
3a BH Airport	BNDES - TJLP (Subcrédito A e B)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (a)	2.164	1.915	Dezembro de 2035	414.877	(g)
4a VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e C)	TJLP + 3,44% a.a.	3,8659% (a)	18.490	12.485	Novembro de 2035	797.047	(h)
4a VLT Carioca	BNDES - FINEM I - Subcrédito B	6,14% a.a.	N/I	-	-	Novembro de 2035	36.430	(h)
CPC	SG	16,49624% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2019	-	
CPC	SG	16,49653% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2019	-	
Subtotal em moeda nacional					84.559		5.503.573	

Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2019	Vencimento final	2019	
Em moeda estrangeira								
5 CAP	Maduro and Curief's Bank	USD + 4,2% a.a.	N/I	-	-	Abril de 2029	173.706	(d)
6 CCR España Emprendimientos	Banco Santander	LIBOR 6M + 3,75% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2022	284.155	(b)
TAS	Atlas Toyota	6,95% a.a.	N/I	-	-	Janeiro de 2022	621	(d)
7a TAS	Banco Santander	LIBOR 6M + 2,3% a.a.	N/I	-	-	Julho de 2021	32.931	(d)
TAS	GSE Logistics Inc.	6% a.a.	N/I	-	-	Julho de 2021	205	(d)
7b TAS	Banco Bradesco	LIBOR 6M + 3,20% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2020	49.693	(d)
7c TAS	Banco Bradesco	LIBOR 6M + 3,00% a.a.	N/I	-	-	Janeiro de 2021	14.109	(d)
TAS	ORD Lift & Gse Inc.	N/I	N/I	-	-	Setembro de 2024	953	(d)
TAS	Alliance Capital	10,952% a.a.	N/I	-	-	Setembro de 2024	958	(d)
TAS	Alliance Capital	10,897% a.a.	N/I	-	-	Setembro de 2024	638	(d)
8 CCR España	Itau BBA International PLC	LIBOR 6M + 2,7% a.a.	N/I	-	-	Setembro de 2020	158.786	(c)
9 Aeris Holding	Bank of America Merrill Lynch	USD + 7,25% a.a.	N/I	15.065	9.431	Novembro de 2025	507.107	(d)
Subtotal em moeda estrangeira					9.431		1.223.862	
Total geral					93.990		6.727.435	

	Consolidado		
	2021	2020	2019
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	800.207	832.673	349.426
Valor justo	10.517	-	-
Custos de transação	(11.324)	(10.129)	(6.659)
	<u>799.400</u>	<u>822.544</u>	<u>342.767</u>
Não Circulante			
Empréstimos e financiamentos	7.312.300	6.976.298	6.471.999
Valor justo	(5.591)	-	-
Custos de transação	(69.118)	(79.926)	(87.331)
	<u>7.237.591</u>	<u>6.896.372</u>	<u>6.384.668</u>
Circulante e Não Circulante	<u>8.036.991</u>	<u>7.718.916</u>	<u>6.727.435</u>

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que a liquidação dos juros e principal dar-se-á no final da operação e na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação. Quando uma operação possui mais de uma série/tranche, está apresentada à taxa média ponderada.

Garantias:

- (b) Cessão de contas bancárias, indenizações e recebíveis.
- (c) Aval/fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (d) Garantia real.
- (e) Suporte de capital da CCR (*Equity Support Agreement - ESA*) e fiança CCR até o *completion*.
- (f) 100% aval/fiança corporativa da CCR.
- (g) Aval/fiança corporativa do outro sócio da concessionária, na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (h) Não existem garantias.

Cronograma de desembolsos (não circulante)

	2021	
	Controladora	Consolidado
2023	1.165.323	1.499.078
2024	-	345.453
2025	-	362.954
2026 em diante	-	5.104.815
(-) Valor justo	(5.591)	(5.591)
(-) Custo de Transação	(520)	(69.118)
Total	1.159.212	7.237.591

A Companhia e suas investidas possuem contratos financeiros, como empréstimos e financiamentos, com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration* entre dívidas de uma mesma investida, ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso tal investida deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a aplicação de tais cláusulas.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas vinculadas aos contratos de empréstimos e financiamentos, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

1. CCR

- a. Em 25 de março de 2020, foi contratado um empréstimo com o Banco Santander (Brasil), no montante de R\$ 200.000, sendo que o desembolso foi realizado em 31 de março de 2020. A remuneração é de CDI + 4,5% a.a., com amortização do principal e juros na data de vencimento, isto é, em 26 de março de 2021.

Em 29 de janeiro de 2021, o empréstimo foi totalmente liquidado antecipadamente.

- b. Em 27 de março de 2020, foi contratada uma Cédula de Crédito Bancário (CCB) através da lei nº 4.131/1962 com o Banco Santander (Brasil), filial de Luxemburgo, no montante de R\$ 300.000, sendo que o desembolso foi realizado em 02 de abril de 2020. A remuneração é de CDI + 3,50% a.a., com amortização do principal e juros na data de vencimento, isto é, 29 de março de 2021.

Em 29 de janeiro de 2021, o empréstimo foi totalmente liquidado antecipadamente.

- c. Em 28 de maio de 2020, foi contratada uma Cédula de Crédito Bancário (CCB) com o Banco Santander (Brasil), no montante de R\$ 460.000, sendo que o desembolso foi realizado na mesma data. A remuneração é de CDI + 3,47% a.a. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e a amortização do principal ocorrerá na data de vencimento, em 28 de maio de 2023.
- d. Em 6 de agosto de 2021, foi contratado um empréstimo através da lei nº 4.131/1962 com o Bank of America, no montante de USD 124.573 mil, equivalente a R\$ 650.000, a uma taxa fixa de 1,66% a.a., sendo que o desembolso foi realizado em 20 de agosto de 2021. O pagamento de juros é trimestral e a amortização do principal será na data de vencimento, em 21 de agosto de 2023. O empréstimo não conta com garantia.

Em 6 de agosto de 2021, foi contratado swap com o Bank of America Merrill Lynch – Brasil, trocando a remuneração da dívida por CDI + 1,65% a.a.

Adicionalmente, a Companhia obriga-se a manter o índice da Dívida Líquida / EBITDA inferior a 4,5, medido anualmente em dezembro com base nas demonstrações financeiras auditadas, que caso não seja atendido será um evento de vencimento antecipado automático.

2. MSVia

- a. Em 14 de março de 2016, foi assinado contrato de financiamento junto ao BNDES, no valor total de R\$ 2.109.915, com vencimento final em 15 de março de 2039. O valor do financiamento está dividido em 18 subcréditos, incluindo o subcrédito social no valor de R\$ 11.542, destinado a aprovação de projetos sociais no âmbito da comunidade pelo BNDES.

Em 15 de abril 2016, foi realizado o primeiro desembolso deste contrato, no valor de R\$ 587.039, que foi utilizado para liquidar o empréstimo ponte, junto a este mesmo banco.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato direto do BNDES, sendo R\$ 22.390 referente ao subcrédito A e R\$ 52.560 referente ao subcrédito R1, com remuneração de TJLP + 2% a.a.

Sobre a dívida incidem juros de TJLP + 2,0% a.a., exceção feita ao subcrédito social, sobre o qual incidirá apenas a TJLP. O principal vem sendo pago em 231 prestações mensais e sucessivas, desde 15 de janeiro de 2020. Os juros estão sendo pagos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, desde 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir da data de vencimento da primeira prestação de principal.

Em 13 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de maio de 2020 e 15 de outubro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

As garantias serão divididas em três fases: (i) pré *completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total:

(i) *Pré Completion*: As garantias consistem em: (a) fiança corporativa da CCR; (b) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(ii) *Completion Parcial*, definido essencialmente pela conclusão das obras de duplicação previstas no contrato de financiamento. As garantias consistem em: (a) fiança corporativa da CCR de 50% do saldo da dívida; (b) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(iii) *Completion Total*, onde além do *completion* parcial supracitado, a MSVia deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2 e apresentação de Índice de Cobertura “Manutenção” sobre o Serviço da Dívida (inclui a realização da provisão de manutenção) igual ou superior a 1. As garantias consistem em: (a) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; (b) cessão fiduciária de todos os direitos

creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

- b. Em 12 de agosto de 2016, foram assinados os contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Finisa (Finisa) e mediante repasse (Repasse) de recursos do BNDES, nos valores de R\$ 527.288 e R\$ 210.000, respectivamente, com vencimento final em 15 de março de 2039.

Em 7 de outubro de 2016, foi realizado o primeiro desembolso do Finisa no valor bruto de R\$ 103.800 e no dia 18 de outubro de 2016, R\$ 43.250, do Repasse.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato FINISA, no montante de R\$ 22.910.

Em 15 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato junto à Caixa, referente ao repasse do BNDES, no montante de R\$ 9.545.

Sobre ambos os contratos incidem juros de TJLP + 2% a.a. O principal vem sendo pago em 231 prestações mensais e sucessivas, vencida a primeira prestação em 15 de janeiro de 2020. Os juros foram pagos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro no período de 15 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2019, e mensalmente, desde 15 de janeiro de 2020.

Em 14 de maio de 2020, foi aprovada pela CEF a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de maio de 2020 e 15 de outubro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

As garantias estão divididas em três etapas: (i) pré *completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total, as quais são idênticas às do BNDES, divulgadas no item 1.a, acima.

O resgate antecipado é permitido a qualquer tempo.

A CCR, até o *completion* total, obriga-se a manter Índice Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 4,5, apurado anualmente, com data base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Em relação à MSVia,

esta deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2, Índice de Cobertura “Manutenção” sobre o Serviço da Dívida (inclui a realização da provisão de manutenção) igual ou superior a 1 e apresentação do índice PL/Ativo maior ou igual a 0,2. O resgate antecipado é permitido mediante aprovação do BNDES.

3. Metrô Bahia

- a. Em 9 de dezembro de 2015, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 2.013.678, com vencimento em 15 de outubro de 2042, sendo R\$ 1.622.378 do Subcrédito A, R\$ 388.300 do Subcrédito B e R\$ 3.000 do Subcrédito C.

Os Subcréditos A e B são remunerados pela TJLP + 3,18% a.a. e o Subcrédito C pela TJLP. O principal e juros estão sendo pagos em parcelas mensais desde 15 de abril de 2018 e até 15 de outubro de 2042.

As liberações ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Nº da liberação	Data da liberação	Subcrédito “A”	Subcrédito “B”	Subcrédito “C”	Total
1ª	21/12/2015	R\$ 360.279	R\$ 90.702	-	R\$ 450.981
2ª	23/12/2015	R\$ 481.000	R\$ 119.000	-	R\$ 600.000
3ª	23/02/2016	R\$ 85.000	R\$ 70.000	-	R\$ 155.000
4ª	28/06/2016	R\$ 187.000	-	-	R\$ 187.000
5ª	12/08/2016	R\$ 110.000	-	-	R\$ 110.000
6ª	17/10/2016	R\$ 120.000	-	-	R\$ 120.000
7ª	12/12/2016	R\$ 20.017	R\$ 70.059	-	R\$ 90.076
8ª	09/02/2017	-	R\$ 90.000	-	R\$ 90.000
9ª	11/04/2017	R\$ 45.000	R\$ 5.000	-	R\$ 50.000
10ª	17/07/2017	R\$ 85.000	R\$ 15.000	-	R\$ 100.000
11ª	08/09/2017	R\$ 34.000	-	-	R\$ 34.000
12ª	13/11/2017	R\$ 13.000	-	-	R\$ 13.000
13ª	15/12/2017	R\$ 18.240	R\$ 4.391	-	R\$ 22.631
14ª	21/02/2020	-	-	R\$ 3.109	R\$ 3.109
Total		R\$ 1.558.536	R\$ 464.152	R\$ 3.109	R\$ 2.025.797

Em 18 de dezembro de 2017, foi assinado o 1º aditivo ao contrato, cujas principais alterações foram: substituição do suporte da CCR na Fase I pela fiança corporativa da CCR e a inclusão de restrição de redução de capital social.

- b.** Em 18 de dezembro de 2017, foi assinado contrato de financiamento com o BNDES, no valor nominal total de R\$ 640.000, com vencimento em 15 de outubro de 2042 e em Subcrédito único.

Os recursos são remunerados pela TJLP + 4% a.a. O principal será pago em parcelas mensais entre 15 de agosto de 2019 e 15 de outubro de 2042. Os juros foram pagos trimestralmente até 15 de julho de 2019 e mensalmente desde 15 de agosto de 2019.

As liberações já efetuadas do empréstimo (em moeda corrente), ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Nº da liberação	Data da liberação	Valor
1ª	27/12/2017	R\$ 409.600
2ª	21/02/2018	R\$ 147.500
3ª	09/05/2018	R\$ 40.395
4ª	25/09/2018	R\$ 30.000
5ª	18/04/2019	R\$ 12.932
Total		R\$ 640.427

- c.** Em 26 de dezembro de 2018, foi assinado contrato de financiamento com o BNDES, no valor nominal total de R\$ 400.000, com vencimento em 15 de outubro de 2042 e com Subcrédito único.

Ocorreu liberação do crédito em 14 de fevereiro de 2019. Os recursos são remunerados pela TJLP + 3,4% a.a. O principal será pago em parcelas mensais entre 15 de fevereiro de 2021 e 15 de outubro de 2042. Os juros foram pagos trimestralmente até 15 de janeiro de 2021, e passaram a ser pagos mensalmente em 15 de fevereiro de 2021.

Em 14 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios dos financiamentos descritos nos itens 3a, 3b, 3c e 3d, por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2020 e 15 de setembro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 14 de outubro de 2020, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios dos financiamentos, por mais 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de outubro de 2020 e 15 de março de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 23 de julho de 2021, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios dos financiamentos, por mais 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de maio de 2021 e 15 de outubro de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Os financiamentos descritos nos itens 3a, 3b, 3c e 3d, acima, contam com as seguintes garantias:

(a) Cessão fiduciária do(s) direito(s):

- Ao recebimento da totalidade da receita tarifária, da contraprestação e das receitas extraordinárias;
- Emergentes do Contrato de PPP, exceto os valores relativos ao Aporte Público;
- Detidos contra o Banco Bradesco, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas correntes de titularidade da Concessionária;
- Em face do Agente de Pagamento, emergentes do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, celebrado entre Banco do Brasil (Agente de Pagamento), a Desenhahia e o Estado da Bahia, com adesão do Metrô Bahia;
- Oriundos do Contrato de Garantia firmado entre o Metrô Bahia, a CEF (Agente Financeiro), o Fundo Garantidor Baiano de Participações (representado pelo Desenhahia) e o Estado da Bahia;
- Em face do Agente de Liquidação, emergentes do contrato celebrado entre o Metrô Bahia e o Banco Santander (Agente de Liquidação); e
- Em face aos Agentes Arrecadadores, emergentes dos contratos celebrados individualmente entre o Metrô Bahia e a Prosegur, o Transcard, a Getnet, o Metropasse e a CEF.

(b) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

- (c) Fiança corporativa da CCR, até o final da liquidação dos contratos de financiamentos, pelo pagamento de todas as obrigações assumidas pelo Metrô Bahia.

A CCR será liberada da fiança corporativa após a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados do início da Operação Plena do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL), do ICSD maior ou igual a 1,3, sendo que o ICSD é igual ao EBITDA Ajustado/Serviço da Dívida, e relação Patrimônio Líquido/Ativo maior ou igual a 20%.

A partir das demonstrações financeiras relativas ao primeiro exercício completo após o início da operação plena, cada apuração de ICSD $\leq 1,10$, acarretará acréscimo de 1 ano ao prazo de vigência da Fiança Corporativa.

Adicionalmente, os financiamentos também contam com os seguintes suportes da CCR:

- (a) A partir da declaração de extinção da fiança corporativa, aportar recursos na conta reserva da concessionária, para restabelecer o saldo mínimo de reserva correspondente ao serviço da dívida dos três períodos seguintes, sempre que houver inadimplemento do Poder Concedente no pagamento da contraprestação pecuniária.

O suporte descrito acima se encerra após: (i) a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados a partir da liberação da fiança corporativa, de ICSD Ajustado maior ou igual a 1,1, sendo que o ICSD Ajustado é igual ao EBITDA Ajustado - Receita de Contraprestação/Serviço da Dívida; e (ii) quando for formalizado o procedimento a ser seguido para que os recursos arrecadados pelo Consórcio Transcard, que faz gestão do sistema de arrecadação operado pelos ônibus municipais, que sejam de direito do Metrô Bahia, sejam depositados na câmara de compensação.

As garantias prestadas pelo Metrô Bahia, CPC e CCR serão compartilhadas entre os financiamentos celebrados com o BNDES.

Durante toda a vigência do contrato de longo prazo, o Metrô Bahia não poderá distribuir quaisquer recursos à acionista ou a qualquer outra empresa integrante do seu grupo econômico, sob a forma de dividendos, à exceção dos dividendos mínimos legais, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida,

redução de capital, pró-labore, participação nos resultados e honorários a qualquer título, bem como pagamentos referentes a contratos com empresas do grupo econômico, exceto pelos contratos já negociados com o BNDES, caso ICSD seja inferior a 1,3.

4. BH Airport

- a. Em 24 de agosto de 2018, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 508.000, com vencimento em 15 de dezembro de 2035, dividido em 2 subcréditos, sendo R\$ 381.000 correspondentes ao subcrédito “A” e R\$ 127.000 ao subcrédito “B”, ambos remunerados pela TJLP + 2,31% a.a. As liberações ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Nº da liberação	Data da liberação	Subcrédito “A”	Subcrédito “B”	Total
1ª	16/11/2018	R\$ 313.483	R\$ 104.494	R\$ 417.977
2ª	21/11/2019	R\$ 10.987	R\$ 3.662	R\$ 14.649
Total		R\$ 324.470	R\$ 108.156	R\$ 432.626

As primeiras parcelas de juros foram pagas trimestralmente, em 15 de dezembro de 2018 e 15 de dezembro de 2019 e mensalmente desde então, juntamente com as parcelas de amortização do principal.

Em 14 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2020 e 15 de setembro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 14 de outubro de 2020, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por mais 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de outubro de 2020 e 15 de março de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 17 de setembro de 2021, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por mais 9 (nove) meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2021 e 15 de dezembro de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem

alteração da taxa de juros.

Caso sejam ressarcidas ou recompensadas as obras do Poder Público, conforme definido no anexo 3 do contrato de concessão, realizadas pela BH Airport, o BNDES poderá exigir a liquidação parcial antecipada do contrato de financiamento, no montante que tenha sido utilizado para financiamento a estas obras, proporcionalmente aos valores dos subcréditos “A” e “B”, bem como a concessionária se compromete desde já a efetuar-las, sendo certo que: (i) caso a BH Airport seja ressarcida ou recompensada por meio de prorrogação do prazo do contrato de concessão e/ou de prorrogação do prazo de cronograma de investimentos ou obras, não haverá necessidade de liquidação parcial antecipada; e (ii) caso o ressarcimento ou recomposição seja obtido por meio de qualquer outro mecanismo, a necessidade de liquidação parcial antecipada será determinada a critério exclusivo do BNDES.

Este financiamento conta com as garantias:

- Penhor de ações, onde: a Sociedade de Participações no Aeroporto de Confins “SPAC” dará ao BNDES em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão da investida direta BH Airport e as acionistas diretas da SPAC darão ao BNDES em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão da SPAC.
- Cessão fiduciária dos direitos creditórios do Aeroporto de Confins, direitos emergentes da concessão em decorrência do contrato de concessão, e de todos os direitos creditórios da BH Airport.
- Fiança dos acionistas CCR e Flughafen Zurich, limitada a sua responsabilidade à dívida decorrente do subcrédito A e B, respectivamente.

A BH Airport deverá apresentar fiança(s) bancária(s) ao BNDES até 30 de junho do ano seguinte ao encerramento social para: (i) dívida decorrente do subcrédito “A” e de 75% da dívida não decorrente de subcrédito específico, caso não seja apresentado o parecer da empresa de auditoria independente que ateste que o índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da CCR esteja menor ou igual a 3,5; e (ii) dívida decorrente do subcrédito “B” e por 25% da dívida não decorrente de subcrédito específico, caso a Flughafen Zurich não apresente classificação de risco compreendida na categoria “grau de investimento” em relatório emitido por Fitch Ratings, Moody’s, Standard &

Poor's ou outra entidade classificadora de risco expressamente aceita pelo BNDES e não seja apresentado o parecer da empresa de auditoria independente que ateste que o índice Dívida Líquida/ EBITDA da Flughafen Zurich esteja menor ou igual a 3,0.

As fianças bancárias não serão necessárias caso no mesmo ano-civil em que ocorra o descumprimento do índice financeiro pela respectiva fiadora, o ICSD for maior que 1,3, sendo que o ICSD é igual ao EBITDA (Resultado antes do resultado financeiro + Depreciação e amortização) diminuído do IRPJ e CSLL correntes, quando houver, e do pagamento da outorga fixa no ano / Serviço da Dívida, bem como, a 2ª pista de pouso e decolagem do Aeroporto Internacional de Confins encontre-se operacional.

Adicionalmente, a BH Airport não deverá, sem prévio consentimento, distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da lei nº 6.404/76 quando o ICSD for inferior a 1,3.

5. VLT Carioca

- a. Em 12 de novembro de 2015, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 746.548, com vencimento em 15 de novembro de 2035, sendo R\$ 512.180 do Subcrédito A, R\$ 35.300 do Subcrédito B e R\$ 199.068 do Subcrédito C.

Os subcréditos A e C são remunerados pela TJLP + 3,44% a.a. e o Subcrédito B pela taxa fixa de 6,14% a.a. O principal está sendo pago em parcelas mensais desde 15 de dezembro de 2018, com a quitação integral em 15 de novembro de 2035. Os juros foram capitalizados trimestralmente até 15 de novembro de 2018 e, desde então, estão sendo pagos mensalmente com as parcelas de amortização do principal.

No da liberação	Data da liberação	Valor
1ª	24/11/2015	R\$ 214.456
2ª	26/11/2015	R\$ 435.540
3ª	16/08/2017	R\$ 25.000
4ª	21/02/2018	R\$ 15.012
5ª	17/10/2018	R\$ 23.000
Total		R\$ 713.008

Em 14 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2020 e 15 de setembro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 03 de novembro de 2020, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por mais 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de outubro de 2020 e 15 de março de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 16 de setembro de 2021, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por mais 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 de julho de 2021 e 15 de dezembro de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

O financiamento conta com as seguintes garantias:

- Cessão fiduciária do(s) direito(s):
 - ✓ ao recebimento da totalidade da receita tarifária e da contraprestação pecuniária;
 - ✓ emergentes do contrato de PPP, exceto os valores relativos ao aporte público, detidos contra o Banco Santander (Brasil) S/A, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas correntes de atividade da concessionária;
 - ✓ oriundos do contrato de cessão fiduciária de cotas e de direitos creditórios do caixa fundo de investimento imobiliário VLT - FII;
 - ✓ oriundos do contrato de movimentação da conta específica, firmado entre CDURP, a Companhia e a CEF;
 - ✓ oriundos do contrato de fornecimento do material rodante e sistemas, firmado entre Alstom e a Companhia; e
 - ✓ oriundos do contrato de delegação a ser celebrado entre a Companhia e a entidade arrecadadora, a ser contratada, da CCR S/A, da Riopar Participações S/A, da Odebrecht Mobilidade S/A e da Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Invepar (em conjunto denominadas Patrocinadoras) perante

o Banco Santander (Brasil) S/A, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas de sua titularidade.

- Penhor de 100% das ações do VLT Carioca, detidas pelas acionistas CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços, Riopar Participações S/A, Odebrecht Mobilidade S/A e Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Invepar.

Adicionalmente, o financiamento conta com suporte das Patrocinadoras, sendo as seguintes obrigações proporcionais as participações de cada patrocinador no contrato e, não solidária entres elas:

- Aportar recursos na Companhia para cobrir quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos privados necessárias ao cumprimento da contrapartida no projeto;
- Cobrir qualquer insuficiência de recursos que vier a ocorrer para a quitação do saldo devedor do financiamento, vencido e não pago, caso o projeto não seja concluído em decorrência da insuficiência ou frustração de aporte de responsabilidade do Poder Concedente, ou ainda pelas frustrações nas fontes de recursos privados mencionados no item acima;
- Aportar recursos na conta corrente de sua titularidade (conta suporte), para mantê-la com saldo mínimo correspondente a do serviço da dívida a ser pago no período seguinte; e
- Cobrir qualquer insuficiência de recursos que vier a ocorrer para a quitação do saldo devedor do financiamento, vencido e não pago, no caso do não cumprimento da obrigação por qualquer uma das Patrocinadoras.

As patrocinadoras, serão exoneradas das obrigações acima quando atendidas cumulativamente, as seguintes condições principais: (i) início da operação comercial; (ii) patrimônio do Caixa Fundo de Investimento Imobiliário VLT - FII igual ou maior a R\$ 500 milhões; (iii) observação, a partir do 2º exercício completo de operação, de ICSD $\geq 1,3$ por 12 meses consecutivos, (iv) observação da relação PL/Ativo maior ou igual a 20%. A cada exercício com ICSD $\leq 1,1$, as obrigações de suporte serão estendidas por mais um ano. Caso a condição (ii) não ocorra, e

desde que as condições (i), (iii) e (iv) tenham sido verificadas, as patrocinadoras serão exoneradas de suas obrigações a partir de 2025.

Durante toda a vigência do contrato de longo prazo, a Companhia não poderá distribuir quaisquer recursos aos acionistas ou a qualquer outra empresa integrante do seu grupo econômico do qual a Companhia faça parte, sob a forma de dividendos, à exceção dos dividendos mínimos legais, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida, redução de capital, pró-labore, participação nos resultados e honorários a qualquer título, bem como pagamentos referentes a contratos com empresas do grupo econômico, exceto pelos contratos já negociados com o BNDES, caso ICSD seja inferior a 1,3.

6. CAP

- a. Em 10 de junho de 2016, foi firmado contrato com o Maduro and Curiel's Bank, no montante total de USD 43.000 mil, com vencimento previsto para 31 de julho de 2026. A remuneração era de 4,2% a.a., com pagamentos e juros, ambos trimestrais, a partir de 31 de março de 2020.

Nos anos de 2019 a 2021, foram efetuados alguns aditivos ao contrato, mantendo a remuneração original e a periodicidade dos pagamentos, porém prorrogando o vencimento final para 31 de março de 2032.

7. TAS

- a. Em 17 de julho de 2018, foi contratado empréstimo com o Santander – Luxembourg Branch, no montante de total US\$ 8.000, sendo que o desembolso foi integralmente realizado na mesma data. A remuneração é de 2,00% a.a., com amortização do principal e juros na data de vencimento, isto é, 17 de julho de 2019. O empréstimo era garantido por notas promissórias, avalizadas pela CCR.

Em 10 de Julho de 2019, foi assinado o 1º aditivo ao contrato, cujas principais alterações foram: alteração da data de vencimento para 17 de julho de 2021 e remuneração para 2,30%.

Em 6 de Julho de 2021 a operação foi totalmente liquidada.

- b.** Em 25 de março de 2020, foi contratado empréstimo com o Itaú Unibanco - Nassau Branch, no montante de total US\$ 2.000, sendo que o desembolso foi integralmente realizado na mesma data. A remuneração é de 4,60% a.a., com amortização do principal e juros na data de vencimento, isto é, em 22 de março de 2021. Este empréstimo era garantido por notas promissórias, avalizadas pela CCR.

Em 22 de março de 2021 a operação foi totalmente liquidada.

- c.** Em 15 de outubro de 2020, foi contratado empréstimo com o Bank of America, no montante total de US\$ 9.000, com desembolso integral em 19 de outubro de 2020. A remuneração é Libor 6 meses + 2,50% a.a., com amortização do principal na data de vencimento (19 de outubro de 2022) e pagamento dos juros semestral, com início em 19 de abril de 2021. Este empréstimo era garantido por notas promissórias, avalizadas pela CCR.

Em 31 de dezembro de 2021 a operação foi totalmente liquidada antecipadamente.

d. Aeris Holding

- a.** Em 15 de novembro de 2015, foi assinada a contratação de Senior Notes da Aeris, com coordenação e distribuição pelo Bank of America Merrill Lynch, com valor nominal de USD 127.000 mil e vencimento em novembro de 2025, com remuneração de 7,25% a.a. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde maio de 2016, e amortização de principal customizadas de acordo com o fluxo de caixa do projeto desde maio de 2020.

Como garantia da operação, foi realizada a alienação fiduciária de ações, conforme definido pela legislação local, cessão de recebíveis, direitos emergentes da concessão, e limitação de movimentações de certas contas reservas.

Os recursos foram captados para refinaranciar a dívida anteriormente existente com o BID e o OPIC e amortização parcial da dívida subordinada.

Há restrição para pagamento de dividendos, caso o ICSD seja menor ou igual a 1,2, e restrição para contratação de dívida adicional, se o ICSD for menor ou igual a 1,5.

Debêntures e notas promissórias

Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2021	Vencimento final	2021	2020	
1a CCR	11 ^a Emissão - Série 2	CDI + 0,95% a.a.	1,0644% (a)	3.249	344	Novembro de 2022	335.199	664.562	(d)
1a CCR	11 ^a Emissão - Série 3	CDI + 1,50% a.a.	1,5812% (a)	1.910	742	Novembro de 2024	394.096	390.572	(d)
1a CCR	11 ^a Emissão - Série 4 (c)	IPCA + 6% a.a.	6,096% (a)	866	-	Novembro de 2024	225.355	200.143	(d)
1b CCR	12 ^a Emissão - Série única	CDI + 1,80% a.a.	1,9673% (a)	6.388	3.904	Dezembro de 2025	799.785	796.006	(j)
1c CCR	3 ^a Emissão (Notas promissórias)	CDI + 3,98% a.a.	4,8588% (a)	3.630	-	Abril de 2021	-	416.879	(d)
1d CCR	13 ^a Emissão - Série única	CDI + 3,20% a.a.	4,5661% (a)	7.825	1.742	Maio de 2022	705.929	697.403	(d)
1e CCR	14 ^a Emissão - Série 1	CDI + 2,20% a.a.	4,6700% (a)	3.580	2.896	Dezembro de 2026	479.609	477.116	(d)
1e CCR	14 ^a Emissão - Série 2 (c)	IPCA + 4,25% a.a.	4,6700% (a)	10.167	-	Dezembro de 2028	520.394	473.031	(d)
1f CCR	15 ^a Emissão - Série 1 (c)	IPCA + 4,88% a.a.	5,2606% (a)	18.180	-	Novembro de 2033	560.584	-	(d)
1g CCR	4 ^a Emissão (Notas promissórias) - Série 1	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	3.095	3.095	Dezembro de 2023	1.203.622	-	(d)
1g CCR	4 ^a Emissão (Notas promissórias) - Série 2	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	1.651	1.650	Dezembro de 2023	641.932	-	(d)
1g CCR	4 ^a Emissão (Notas promissórias) - Série 3	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	774	774	Dezembro de 2023	300.905	-	(d)
1g CCR	4 ^a Emissão (Notas promissórias) - Série 4	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	413	413	Dezembro de 2023	160.483	-	(d)
Subtotal Controladora					15.560		6.327.893	4.115.712	
2a SPVias	6 ^a Emissão - Série única (c)	115% do CDI	0,0460% (b)	1.291	-	Agosto de 2022	318.555	667.854	(i)
2b SPVias	7 ^a Emissão - Série única	CDI + 0,81% a.a.	1,0062% (a)	598	-	Agosto de 2021	-	156.534	(h)
2c SPVias	8 ^a Emissão - Série única	CDI + 3,90% a.a.	4,1049% (a)	2.417	-	Abril de 2023	-	433.681	(i)
2d SPVias	9 ^a Emissão - Série única	CDI + 2% a.a.	2,0026% (a)	4.074	3.137	Março de 2026	498.522	-	(e)
2e SPVias	10 ^a Emissão - Série única	CDI + 1,85% a.a.	1,9281% (a)	1.594	1.670	Agosto de 2026	493.937	-	(e)
3a ViaLagos	5 ^a Emissão - Série única	CDI + 2,80% a.a.	3,0762% (a)	1.658	895	Julho de 2023	222.706	217.431	(d)
4a Metrô Bahia	2 ^a Emissão (Notas promissórias)	CDI + 0,76% a.a.	1,3207% (a)	321	-	Janeiro de 2021	-	59.885	(e)
5a RodoAnel Oeste	6 ^a Emissão - Série única	120% do CDI	0,076% (b)	3.171	400	Abril de 2024	327.143	384.927	(e)
5a RodoAnel Oeste	6 ^a Emissão - Série única (c)	120% do CDI	0,076% (b)	-	-	Abril de 2024	332.733	385.127	(e)
6a Samm	12 ^a Emissão (Notas promissórias)	CDI + 0,90% a.a.	1,4914% (a)	251	-	Abril de 2021	-	43.908	(e)
6b Samm	13 ^a Emissão (Notas promissórias)	CDI + 1,30% a.a.	1,7897% (a)	168	73	Abril de 2022	36.634	-	(e)
7a ViaOeste	6 ^a Emissão - Série única	IPCA + 6,2959% a.a.	6,6313% (a)	3.706	-	Novembro de 2021	-	314.444	(i)
7b ViaOeste	8 ^a Emissão - Série única	CDI + 1,35% a.a.	1,6496% (a)	1.878	1.333	Dezembro de 2022	464.928	-	(e)

Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2021	Vencimento final	2021	2020	
8a RDN	5ª Emissão - Série 1	IPCA + 6,06% a.a.	6,3483% (a)	1.186	-	Novembro de 2021	-	116.597	(j)
8a RDN	6ª Emissão - Série 2	IPCA + 4,4963% a.a.	4,6905% (a)	1.284	-	Novembro de 2021	-	220.942	(j)
8b RDN	7ª Emissão - Série 1	112,50% do CDI	0,2991% (b)	1.116	-	Julho de 2021	-	100.829	(d)
9a AutoBAn	8ª Emissão - Série única	IPCA + 5,4705% a.a.	5,8694% (a)	11.925	-	Julho de 2022	-	832.758	(i)
9b AutoBAn	9ª Emissão - Série única	109,50% do CDI	0,0396% (b)	366	-	Agosto de 2021	-	337.182	(i)
9c AutoBAn	10ª Emissão - Série única	CDI + 1,20% a.a.	1,3001% (a)	2.798	1.391	Outubro de 2026	562.657	671.932	(i)
9d AutoBAn	11ª Emissão - Série única	CDI + 2,62% a.a.	3.0340% (a)	4.499	-	Julho de 2023	-	393.515	(i)
9e AutoBAn	12ª Emissão - Série única	CDI + 1,30% a.a.	1,3569% (a)	3.676	3.676	Novembro de 2026	1.415.492	-	(d)
10a ViaQuatro	5ª Emissão - Série 1	CDI + 2,30% a.a.	2,5373% (a)	10.072	4.785	Março de 2028	717.736	767.602	(f) (g) (h)
10a ViaQuatro	5ª Emissão - Série 2	IPCA+ 7,0737% a.a.	7,2943% (a)	5.534	2.783	Março de 2028	559.841	550.072	(f) (g) (h)
11a ViaMobilidade	2ª Emissão - Série única (c)	9,76% a.a.	10,2606% (b)	20.919	-	Abril de 2030	692.877	778.674	(e)
12a RS Holding	5ª Emissão - Série única	CDI + 1,50% a.a.	1,8059% (a)	14.017	10.474	Outubro de 2031	586.798	635.461	(f)
13a Linhas 8 e 9	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,9778% (b)	7.652	6.589	Junho de 2023	1.657.748	-	(i)
14a Bloco Central	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,8580% (b)	2.324	2.288	Março de 2024	612.275	-	(i)
15a Bloco Sul	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,8580% (b)	6.973	6.686	Março de 2024	1.837.004	-	(i)
16a CCR RioSP	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,75% a.a.	1,8307% (b)	3.947	3.947	Dezembro de 2024	1.048.679	-	(i)
Total geral					<u>65.687</u>		<u>18.714.158</u>	<u>12.185.067</u>	

Empresa		Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2019	Vencimento final	2019
1a	CCR	10 ^a Emissão - Série única	107,50% do CDI	0,1306% (b)	1.140	196	Junho de 2020	300.356 (d)
1b	CCR	11 ^a Emissão - Série 1	CDI + 0,60% a.a.	0,7707% (a)	2.302	729	Novembro de 2020	472.214 (d)
1b	CCR	11 ^a Emissão - Série 2	CDI + 0,95% a.a.	1,0644% (a)	3.249	1.796	Novembro de 2022	665.825 (d)
1b	CCR	11 ^a Emissão - Série 3	CDI + 1,50% a.a.	1,5812% (a)	1.910	1.335	Novembro de 2024	391.438 (d)
1b	CCR	11 ^a Emissão - Série 4	IPCA + 6% a.a.	6,096% (a)	866	630	Novembro de 2024	191.229 (d)
1c	CCR	12 ^a Emissão	CDI + 1,80% a.a.	1,9673% (a)	6.278	6.278	Dezembro de 2025	794.883 (j)
Subtotal Controladora						10.964		2.815.945
2a	SPVias	4 ^a Emissão - Série única (c)	IPCA + 6,38% a.a.	6,6684% (a)	2.265	-	Abril de 2020	246.561 (e)
2b	SPVias	6 ^a Emissão - Série única	115% do CDI	0,0464% (b)	1.291	622	Agosto de 2022	944.336 (d) (i)
2c	SPVias	7 ^a Emissão - Série única	CDI + 0,81% a.a.	1,0062% (a)	598	499	Agosto de 2021	158.122 (h)
3a	ViaLagos	2 ^a Emissão - Série única	IPCA + 7,34% a.a.	7,6594% (a)	1.870	259	Julho de 2020	188.469 (d)
3b	ViaLagos	4 ^a Emissão - Série única	113% do CDI	0,6073% (b)	555	145	Julho de 2020	42.029 (d)
4a	Metrô Bahia	4 ^a Emissão - Série única	120% do CDI	0,3095% (b)	1.603	-	Maio de 2020	- (e)
4b	Metrô Bahia	5 ^a Emissão - Série única	CDI + 1,50% a.a.	2,0763% (a)	2.990	-	Novembro de 2019	- (e)
5a	RodoAnel Oeste	6 ^a Emissão - Série única	120% do CDI	0,076% (b)	3.171	1.910	Abril de 2024	805.983 (e)
6a	Samm	10 ^a Emissão (Notas promissórias)	114% do CDI	0,6367% (b)	342	-	Abril de 2019	- (e)
6b	Samm	11 ^a Emissão (Notas promissórias)	109% do CDI	0,4035% (b)	161	54	Abril de 2020	41.751 (e)
7a	ViaOeste	5 ^a Emissão - Série 2 (c)	IPCA + 5,67% a.a.	5,8865% (a)	1.334	-	Setembro de 2019	- (d)
7b	ViaOeste	6 ^a Emissão - Série única	IPCA + 6,2959% a.a.	6,6313% (a)	3.706	1.558	Novembro de 2021	299.848 (f) (i)
7c	ViaOeste	7 ^a Emissão - Série única	106,25% do CDI	0,0722% (b)	714	218	Novembro de 2020	331.035 (i)

				Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2019	Vencimento final	2019	
Empresa	Série	Taxas contratuais							
8a	RodoNorte	4ª Emissão - Série 1	IPCA + 5,691% a.a.	5,8502% (a)	1.254	-	Outubro de 2019	-	(d)
8b	RodoNorte	5ª Emissão - Série 1 (*)	IPCA + 6,06% a.a.	6,3483% (a)	1.186	498	Novembro de 2021	111.228	(j)
8c	RodoNorte	6ª Emissão - Série 1 (*)	106,50% do CDI	0,2462% (b)	1.661	495	Novembro de 2020	220.790	(j)
8c	RodoNorte	6ª Emissão - Série 2	IPCA + 4,4963% a.a.	4,6905% (a)	1.284	664	Novembro de 2021	201.947	(j)
8d	RodoNorte	7ª Emissão - Série 1 (*)	112,50% do CDI	0,2991% (b)	1.116	484	Julho de 2021	153.449	(d)
9a	AutoBAn	5ª Emissão (Notas promissórias)	106,75% do CDI	0,2246% (b)	4.629	1.289	Outubro de 2020	797.703	(d) (i)
9b	AutoBAn	6ª Emissão - Série única (c)	IPCA + 5,428% a.a.	5,7635% (a)	7.650	-	Outubro de 2019	-	(d)
9b	AutoBAn	6ª Emissão - Série única	IPCA + 5,428% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2019	-	(d)
9c	AutoBAn	8ª Emissão - Série única	IPCA + 5,4705% a.a.	5,8694% (a)	11.925	6.587	Julho de 2022	794.391	(d) (i)
9d	AutoBAn	9ª Emissão - Série única	109,50% do CDI	0,0396% (b)	366	198	Agosto de 2021	327.131	(d) (i)
9e	AutoBAn	10ª Emissão - Série única	CDI + 1,20% a.a	1,3001% (b)	2.798	2.677	Outubro de 2026	776.064	(d) (i)
10a	NovaDutra	4ª Emissão - Série única (c)	IPCA + 6,4035% a.a.	N/I	-	-	Agosto de 2020	178.081	(f)
10b	NovaDutra	5ª Emissão - Série única	105,5% do CDI	0,1756% (b)	96	-	Setembro de 2019	-	(d)
11a	ViaQuatro	5ª Emissão - Série 1	CDI + 2,30% a.a.	2,5373% (a)	10.072	7.582	Março de 2028	801.102	(g) (h)
11a	ViaQuatro	5ª Emissão - Série 2	IPCA+ 7,0737% a.a.	7,2943% (a)	5.534	4.285	Março de 2028	542.560	(g) (h)
12a	CPC	5ª Emissão - Série única	CDI + 1,50% a.a.	1,7460% (a)	11.305	11.305	Outubro de 2031	689.661	(f)
13a	ViaMobilidade	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,75% a.a.	2,148% (a)	6.680	3.111	Abril de 2021	630.955	(e)
14a	Linha 15	1ª Emissão (Notas promissórias)	115,15% do CDI	6,8007% (b)	2.243	1.983	Julho de 2022	204.262	
Total geral						<u>57.387</u>		<u>12.303.403</u>	

	Consolidado		
	2021	2020	2019
Circulante			
Debêntures e notas promissórias	2.577.317	4.201.685	3.725.622
Valor justo	121.594	61.746	-
Custos de transação	(13.395)	(29.170)	(18.346)
	<u>2.685.516</u>	<u>4.234.261</u>	<u>3.707.276</u>
Não Circulante			
Debêntures e notas promissórias	16.233.938	7.984.909	8.635.168
Valor justo	(153.004)	2.812	-
Custos de transação	(52.292)	(36.915)	(39.041)
	<u>16.028.642</u>	<u>7.950.806</u>	<u>8.596.127</u>
Circulante e Não Circulante	<u>18.714.158</u>	<u>12.185.067</u>	<u>12.303.403</u>

N/I - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

- (a) O custo efetivo dessas transações refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas no cálculo da TIR as taxas contratuais variáveis.
- (b) O custo efetivo dessas transações considera os custos de transação incorridos na emissão dos títulos, mas não as taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação.
- (c) A operação está sendo mensurada a valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de *hedge* (*hedge* de valor justo).

Garantias:

- (d) Não existem garantias.
- (e) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (f) Garantia real.
- (g) Alienação fiduciária.
- (h) Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.
- (i) Fiança corporativa da CCR em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão.
- (j) Garantia real adicional

Cronograma de desembolsos (não circulante)

	2021	
	Controladora	Consolidado
2023	2.910.819	5.507.093
2024	861.776	4.257.608
2025	552.184	2.966.662
2026 em diante	938.468	3.502.575
(-) Valor justo	(67.379)	(153.004)
(-) Custo de Transação	(11.192)	(52.292)
Total	5.184.676	16.028.642

Além dos contratos financeiros informados anteriormente, a Companhia e suas investidas são emissoras de debêntures e notas promissórias, cujas escrituras estabelecem, em alguns casos, cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration* entre dívidas de uma mesma investida – ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso tal investida deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Também nesses casos os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas (*covenants*) vinculadas aos contratos de debêntures e notas promissórias, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

1. CCR

- a. Em 7 de novembro de 2017, foi realizada a 11ª emissão de debêntures simples, com integralização dos recursos em 12 de dezembro de 2017, no valor nominal total de R\$ 1.700.000, em 4 séries.

Série	Valor	Remuneração	Vencimento	Pagamentos
1ª	R\$ 470.030	CDI + 0,60% a.a.	15/11/2020	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal no vencimento.
2ª	R\$ 663.234	CDI + 0,95% a.a.	15/11/2022	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 15 de novembro de 2021 e a segunda no vencimento.
3ª	R\$ 389.940	CDI + 1,50% a.a.	15/11/2024	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 15 de novembro de 2023 e a segunda no vencimento.
4ª	R\$ 176.796	IPCA + 6,00% a.a.	15/11/2024	

Em 15 de novembro de 2020, a 1ª série desta emissão foi liquidada.

Esta emissão não conta com garantias.

Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, sem incidência de prêmio para a 1ª série. Para a 2ª e a 3ª séries, o prêmio é de 0,40% se o resgate ocorrer até 14 de novembro de 2019 e de 0,25% se o resgate ocorrer até a data de vencimento, e para a 4ª série, o prêmio é definido conforme fórmula expressa na escritura de emissão.

O vencimento será antecipado caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4,5 e/ou caso ocorra a redução do capital social da emissora, que represente mais de 10% do PL, sem que haja prévia anuência da maioria dos debenturistas, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Em 19 de outubro de 2021, foi firmado contrato de swap para proteção da 4ª série desta emissão, trocando 100% da dívida de IPCA + 6,00% a.a. para CDI + 1,80% a.a.

- b.** Em 20 de dezembro de 2019, foi realizada a 12ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 800.000, com vencimento final em 16 de dezembro de 2025.

As debêntures têm remuneração de CDI + 1,80% a.a., o primeiro pagamento de juros trimestrais tendo início em 15 de janeiro de 2020. O principal será pago de acordo com o percentual de 33,33%, 50% e 100%, com primeiro vencimento em 16 de dezembro de 2023.

Ocorrerá vencimento antecipado das debêntures caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4,5, sem que haja prévia anuência da maioria dos debenturistas, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Esta emissão tem a garantia adicional real de cessão fiduciária de conta de passagem dos dividendos que a CCR tem a receber da ViaQuatro.

Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, com pagamento de prêmio conforme tabela:

Período	Prêmio <i>Flat</i> sobre o valor de resgate facultativo
Da data de emissão (inclusive) à data correspondente a 16 de dezembro de 2023 (exclusive)	0,35%
Da data correspondente a 16 de dezembro de 2023 (inclusive) até a data correspondente a 16 de dezembro de 2024 (exclusive)	0,34%
Da data correspondente a 16 de dezembro de 2024 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive)	0,25%

- c. Em 13 de abril de 2020, ocorreu a 3ª emissão de notas promissórias comerciais, com o Banco Bradesco BBI, cujos recursos foram utilizados para reforço de caixa. O valor da emissão foi de R\$ 400.000, com custo de CDI + 3,98% a.a. e vencimento de principal e juros em 13 de abril de 2021.

Esta emissão não contava com garantia.

Além das obrigações usuais neste tipo de emissão, a emissora não poderia distribuir dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA do consolidado fosse superior a 4 na data da deliberação sobre o pagamento do dividendo.

Em 13 de abril de 2021 essa emissão foi liquidada.

- d. Em 28 de maio de 2020, ocorreu a 13ª emissão de debêntures, com o Banco BTG Pactual, cujos recursos foram utilizados para reforço de caixa. O valor da emissão foi de R\$ 700.000, com custo de CDI + 3,20% a.a. e vencimento de principal em 28 de maio de 2022. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde 28 de novembro de 2020.

O vencimento será antecipado caso a relação Dívida Líquida / EBITDA seja igual ou superior a 4,5, apurado anualmente.

- e. Em 15 de dezembro de 2020, ocorreu a 14ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, com integralização dos recursos em 15 de dezembro de 2020. O valor da emissão foi de R\$ 960.000, em duas séries, de acordo com as características abaixo:

Série	Valor	Remuneração	Vencimento	Pagamentos
1a	R\$ 480.000	CDI + 2,20% a.a.	15/12/2026	Pagamento de juros semestral a partir de 15/06/2021 e pagamento de principal anual, a partir de 15/12/2024
2a	R\$ 480.000	IPCA + 4,25% a.a.	15/12/2028	Pagamento de juros semestral a partir de 15/06/2021 e pagamento de principal anual, a partir de 15/12/2024

Esta emissão não conta com garantias.

A 2ª série foi enquadrada sob a lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 2.756 do Ministério de Desenvolvimento Regional de 03 de novembro de 2020.

Para as debêntures da 1ª série, há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a partir do 3º ano da emissão, com incidência de prêmio de 0,40% a.a. pelo prazo remanescente entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento, conforme fórmula expressa na escritura de emissão.

Para as debêntures da 2ª série, há previsão de resgate antecipado facultativo total nos termos da lei nº 12.431/2011 e da resolução CMN 4.751, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos. O valor a ser pago aos debenturistas no resgate será o determinado conforme cláusula da escritura.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor

correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura e (iii) redução do capital social da Emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Em 13 e 19 de janeiro de 2021, foram firmados contratos de swap para proteção da 2ª série desta emissão, cada contrato trocando 50% da dívida de IPCA + 4,25% a.a. para CDI + 1,76% a.a.

- f. Em 15 de junho de 2021, foi realizada a 15ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, com integralização dos recursos em 29 de junho de 2021, no valor nominal total de R\$ 545.000, em série única, com vencimento em 15 de novembro de 2033, remuneração de IPCA + 4,88% a.a., com pagamento de juros semestral a partir de 15 de novembro de 2021 e pagamento de principal anual, também a partir de 15 de novembro de 2021.

Esta emissão não conta com garantias.

Esta emissão foi enquadrada sob a lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 191, expedida pela Ministério da Infraestrutura, em 9 de fevereiro de 2021.

Há previsão de resgate antecipado facultativo total nos termos da lei nº 12.431/2011 e da resolução CMN 4.751, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos. O valor a ser pago aos debenturistas no resgate será o conforme cláusula 5.1.1.3 da escritura.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por

contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura e (iii) redução do capital social da emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Em 13 de julho de 2021, foi firmado contrato de swap para proteção da emissão, trocando 100% da dívida de IPCA + 4,88% a.a. para CDI + 1,3763% a.a.

- g.** Em 13 de dezembro de 2021 ocorreu a 4ª emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para reforço e composição de caixa da emissora. O valor total da emissão foi de R\$ 2.300.000 em 4 séries, compostas por 920 notas promissórias comerciais da emissora, sendo (i) 480 notas promissórias da 1ª série, no montante de R\$1.200.000 (ii) 256 notas promissórias da 2ª série, no montante de R\$640.000 (iii) 120 notas promissórias da 3ª série, no montante de R\$300.000; e (iv) 64 notas promissórias da 4ª série, no montante de R\$160.000 com custo de CDI + 1,30% a.a.

O vencimento de principal e juros da 1ª e 2ª serie será em 03 de dezembro de 2023 e o vencimento de principal e juros da 3ª e 4ª serie será em 04 de dezembro de 2023.

Além das obrigações usuais neste tipo de emissão, a emissora não poderá distribuir dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado seja superior a 4,5 vezes na data da deliberação sobre o pagamento do dividendo

2. SPVias

- a.** Em 7 de agosto de 2018, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.100.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas à taxa de 115% do CDI. Na hipótese da SPVias, durante a vigência das debêntures, obter o registro de

companhia aberta perante a CVM, os juros remuneratórios serão reduzidos para 113% do CDI.

O principal e juros estão sendo pagos nas mesmas datas, em 8 parcelas semestrais e consecutivas desde 15 de fevereiro de 2019 até 15 de agosto de 2022, conforme percentual definido na escritura de emissão.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da SPVias seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% a.a., aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de

vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

Em 31 de julho de 2020, a controlada contratou uma operação de *swap* com o Banco Santander, trocando 100% do fluxo da dívida de 115% do CDI para CDI + 0,405% a.a.

- b.** Em 13 de agosto de 2019, foi realizada a 7ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, no montante nominal de R\$ 155.000, para distribuição pública com esforços restritos. A remuneração é de CDI + 0,81% a.a., com pagamento de juros semestralmente desde 02 de fevereiro de 2020 e do principal na data de vencimento, isto é, 02 de agosto de 2021.

A emissão contava com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entraria automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo e Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela Emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou, ainda, (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado eram: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da SPVias fosse superior a 4, exceto se a emissora optasse por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida

representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, considerando um prêmio de resgate variável regressivo entre 0,45% e 0,02%, conforme o número de meses decorridos após a emissão.

Essa emissão foi liquidada em agosto de 2021.

- c. Em 8 de abril de 2020, ocorreu a 8ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 430.000, com remuneração de CDI + 3,90% a.a. O principal seria amortizado em 4 parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 8 de outubro de 2021 até 8 de abril de 2023, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros eram pagos em parcelas semestrais e consecutivas, desde 8 de outubro de 2020.

A emissão contava com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entraria automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda, (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado eram: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros

sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado fosse superior a 4, exceto se a emissora optasse por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, caso (i) o resgate antecipado facultativo fosse realizado até 8 de abril de 2021 (inclusive), devendo ser acrescido prêmio correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos) *flat*, incidente sobre o valor a ser resgatado; e (ii) o resgate antecipado facultativo fosse realizado após 8 de abril de 2021 (exclusive), não havendo acréscimo de prêmio ao valor de resgate antecipado.

Em 1º de abril de 2021, ocorreu a liquidação antecipada da 8ª emissão de debêntures.

- d. Em 29 de março de 2021, foi realizada a 9ª emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 490.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 2% a.a. O principal será amortizado em 7 parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 29 de março de 2023 até 29 de março de 2026, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 29 de setembro de 2021.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-

67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura. Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a partir de 30 de março de 2022, pelo saldo devedor, com acréscimo de prêmio, conforme escritura.

- e. Em 2 de agosto de 2021, ocorreu a 10ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 480.000, com remuneração de CDI + 1,85% a.a. O principal será amortizado em 2 parcelas anuais e consecutivas, a partir de 2 de agosto de 2025 até 2 de agosto de 2026, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros estão sendo pagos em parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva.

A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo

Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a partir de 2 de fevereiro de 2024 e deverá ser acrescido prêmio correspondente 0,30% a.a., pelo prazo remanescente entre a data do resgate antecipado facultativo e a data de vencimento, calculado de acordo com fórmula descrita na escritura.

3. ViaLagos

- a.** Em 2 de julho de 2020, ocorreu a 5ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 214.000, com remuneração de CDI + 2,80% a.a. e vencimento do principal em 2 de julho de 2023, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros estão sendo pagos em parcelas semestrais e consecutivas, desde 2 de janeiro de 2021.

Esta emissão não conta com garantia.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado, a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada conforme definida na escritura;

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, com acréscimo de prêmio ao valor de resgate antecipado, descrito na escritura.

4. Metrô Bahia

- a. Em 17 de janeiro de 2020, ocorreu a 2ª emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para reforço de caixa, no valor nominal de R\$ 58.000, com custo de CDI + 0,76% a.a. e vencimento de principal e juros em 16 de janeiro de 2021. A emissão contava com aval da CCR e foi liquidada na data de seu vencimento (17 de janeiro de 2021).

5. RodoAnel Oeste

- a. Em 25 de outubro de 2017, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, quirografária e com garantia fidejussória da CCR, no valor nominal total de R\$ 800.000, realizada em série única e com remuneração de 120% do CDI. Os juros estão sendo pagos semestralmente, desde 26 de abril de 2018, e a amortização do principal é customizada, em parcelas anuais e consecutivas, a partir de 25 de abril de 2020 até 25 de abril de 2024.

Em 14 de dezembro de 2020, a controlada contratou operação de *swap*, trocando 50% do fluxo da dívida de 120% do CDI para CDI + 0,9940% a.a.

Dentre as principais cláusulas de vencimento antecipado estão a alteração societária da emissora que resulte na perda, pela fiadora, do controle acionário direto e indireto da emissora, alteração de objeto social ou término antecipado do contrato de concessão.

6. SAMM

- a. Em 06 de abril de 2020, ocorreu a 12^a emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para pagamento da 11^a emissão de notas promissórias comerciais. O valor da emissão foi de R\$ 43.000, com custo de CDI + 0,90% a.a., com vencimento de principal e juros em 6 de abril de 2021. A emissão contava com aval da CCR.

Em 06 de abril de 2021 essa emissão foi liquidada

- b. Em 5 de abril de 2021, foi realizada a 13^a emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para liquidação da 12^a emissão de notas promissórias. O valor da emissão foi de R\$ 35.000, com custo de CDI + 1,30% a.a. e vencimento em 5 de abril de 2022.

Esta emissão conta com aval da CCR.

7. ViaOeste

- a. Em 15 de novembro de 2016, ocorreu a 6^a emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, enquadradas na lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 605/2016 do Ministério dos Transportes, com valor nominal total de R\$ 270.000, com custo de IPCA + 6,2959% a.a., pagamento de juros semestrais desde 15 de novembro de 2017 e do principal, em 15 de novembro de 2021.

Dentre as principais cláusulas de restrição, a Emissora obrigava-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA fosse maior que 4, apurado semestralmente.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio,

conforme fórmula constante da escritura de emissão, e não poderiam ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

As debêntures continuariam vigentes até a data de vencimento e contariam com fiança e garantia real da ViaOeste, caso ocorresse o término do contrato de concessão como consequência de decisão judicial transitada em julgado, relativa a certas ações que tenham sido movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

Em 15 de novembro de 2021 essa emissão foi liquidada

- b.** Em 12 de julho de 2021, ocorreu a 8ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com valor nominal total de R\$ 450.000, vencimento em 31 de dezembro de 2022 e com remuneração de CDI + 1,35% a.a.. Os juros serão pagos semestralmente a partir de 30 de dezembro de 2021 e o principal será liquidado no vencimento.

A emissão conta com garantia fidejussória da CCR.

Adicionalmente, além das obrigações usuais neste tipo de emissão, a ViaOeste não poderá distribuir dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), incluindo juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA. Ajustado da ViaOeste seja superior a 4, a partir das apurações semestrais realizadas com base nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais da emissora. Todavia, ficará a critério da ViaOeste, contratar e apresentar ao agente fiduciário carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, caso queira distribuir dividendos acima do mínimo legal.

8. RodoNorte

- a.** Em 15 de novembro de 2016, ocorreu a 5ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional real, enquadradas na lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 607/2016

do Ministério dos Transportes, com valor nominal total de R\$ 100.000, com custo de IPCA + 6,06% a.a. Os juros eram pagos semestralmente, desde 15 de maio de 2017, e o principal, amortizado no vencimento (15 de novembro de 2021).

Entre as principais cláusulas de restrição a emissora obrigava-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA fosse maior que 4, apurado semestralmente.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão, e não podendo ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

As debêntures contavam com obrigação de depósito e garantia real, que obrigava a RodoNorte a depositar mensalmente em conta vinculada, ao longo dos 6 últimos meses de vigência das debêntures, o equivalente a 1/6 do valor do principal atualizado. Caso, durante a vigência das debêntures, o prazo contratual da concessão fosse estendido em, no mínimo, 1 ano, a obrigação da RodoNorte de depositar recursos na referida conta vinculada deixaria de se aplicar, e a garantia seria liberada.

Em 16 de novembro de 2021, essa emissão foi liquidada

- b.** Em 18 de setembro de 2017, foi realizada a 6ª emissão de debêntures, em duas séries, integralizadas em 25 de outubro de 2017, da espécie quirografária, com garantia adicional real, sendo a 2ª série enquadrada sob a Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria Ministério dos Transportes.

A 2ª série, com valor de R\$ 170.000, tinha remuneração de IPCA + 4,4963% a.a., vencimento em 15 de novembro de 2021, pagamento de principal no vencimento, podendo ser resgatada antecipadamente após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão. Esta série não poderia ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

Entre as principais cláusulas de restrição a emissora obrigava-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA fosse maior de 4,0, exceto se a emissora optasse por contratar e apresentar previamente ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada

Em 18 de outubro de 2019 foi firmado um aditivo à Escritura, onde a CCR tornou-se fiadora da emissão.

Em 16 de novembro de 2021, a 2ª série desta emissão foi liquidada.

- c. Em 25 de julho de 2018, foi realizada a 7ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, no valor nominal de R\$ 150.000, com custo de 112,50% do CDI. Os juros eram pagos semestralmente, desde 25 de janeiro de 2019. O principal era amortizado semestralmente, desde 25 de julho de 2020.

Os principais critérios para vencimento antecipado eram: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da RodoNorte fosse superior a 4 vezes, exceto se a emissora optasse por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,25% a.a., aplicado de forma pro-rata, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

Em 26 de julho de 2021, a 2ª série desta emissão foi liquidada.

9. AutoBAn

- a. Em 15 de julho de 2017, foi realizada a 8ª emissão de debêntures, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional real, enquadrada sob a lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 03 do Ministério dos Transportes, de 04 de janeiro de 2017, no valor nominal total de R\$ 716.514, integralizadas em 28 de julho de 2017, com remuneração de IPCA + 5,4705% a.a. Os juros eram pagos semestralmente desde 15 de julho de 2018 e o principal seria pago no vencimento, em 15 de julho de 2022.

Entre as principais cláusulas de restrição, a emissora obrigava-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA, apurado em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano fosse maior que 4.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, em conformidade com o disposto na lei nº 12.431/2011, e não podendo ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

Havia previsão de garantia fidejussória adicional a ser prestada pela CCR e acréscimo dos juros em 0,20% a.a. se ocorresse o término antecipado do contrato de concessão em data anterior à data de vencimento desta emissão, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora, proferida no âmbito das ações especificadas na escritura, que foram movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

Em 22 de novembro de 2021, a emissão foi liquidada

- b. Em 17 de agosto de 2018, foi realizada a 9ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, no valor nominal de R\$ 300.000, com custo de 109,50% do CDI, e pagamento dos juros e do principal em parcela única na data do vencimento (20 de agosto de 2021).

A emissão contava com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entraria automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao contrato de

concessão celebrado com o DER/SP, em data anterior à data de vencimento destas debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à AutoBAn proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela AutoBAn contra o Estado de São Paulo e a ARTESP; ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a AutoBAn ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa com as ações acima mencionadas.

Os principais critérios para vencimento antecipado eram: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da AutoBAn fosse superior a 4, exceto se a emissora optasse por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% a.a., aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

Em 17 de agosto de 2021, essa emissão foi liquidada.

- c. Em 22 de outubro de 2019, foi realizada a 10ª emissão de debêntures, no valor nominal de R\$ 770.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,20% a.a. A emissão terá prazo de 7 anos, com amortizações conforme tabela a seguir:

% Amortização	
1º ano	13,00%
2º ano	15,00%
3º ano	15,00%

4º ano	14,00%
5º ano	14,00%
6º ano	14,00%
7º ano	15,00%

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao contrato de concessão celebrado com o DER/SP, em data anterior à data de vencimento destas debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à AutoBAn proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela AutoBAn contra o Estado de São Paulo e a ARTESP; ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a AutoBAn ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa com as ações acima mencionadas.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da AutoBAn seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a partir do 36º mês da data de emissão, considerando um prêmio de 0,4% a.a., aplicado de forma pro-rata, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

- d.** Em 22 de julho de 2020, ocorreu a 11ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, no valor nominal de R\$ 390.000, com

remuneração de CDI + 2,62% a.a., juros pagos em parcelas anuais e consecutivas, desde 22 de julho de 2021 e amortização do principal no vencimento, em 22 de julho de 2023, conforme percentuais definidos na escritura de emissão.

A emissão contava com fiança corporativa da CCR em condição suspensiva. A condição suspensiva entraria automaticamente em vigor na hipótese de término antecipado do contrato de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures, em caso de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela emissora contra o Estado de São Paulo e a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”); ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado eram: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado, a ser apurada semestralmente, fosse superior a 4, exceto se a emissora optasse por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada conforme definida na escritura.

Autorizado o resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, sem acréscimo de prêmio ao valor de resgate.

Em 19 de novembro de 2021, essa emissão foi liquidada

e. Em 04 de novembro de 2021, foi realizada a 12ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.400.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 1,32% a.a..O principal será amortizado em duas parcelas anuais consecutivas, a partir de 04 de novembro de 2025 até 04 de novembro de 2026, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 04 de maio de 2022.

Esta emissão não conta com garantia.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações,e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado, a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4,5, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada conforme definida na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a partir de 4 de novembro de 2023 e deverá ser acrescido prêmio correspondente 0,30% a.a., calculado de acordo com fórmula descrita na escritura.

10. ViaQuatro

- a. Em 15 de março de 2018, ocorreu a 5ª emissão de debêntures, distribuída em duas séries, no total de 1.200.000 debêntures, sendo 700.000 debêntures na 1ª série e 500.000 debêntures na 2ª série, todas integralizadas em 29 de março de 2018, totalizando o valor nominal de R\$ 1.200.000, A remuneração da 1ª série é de CDI + 2,3% a.a. e a da 2ª série é de IPCA + 7,0737% a.a., com vencimento em 15 de março de 2028.

As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de ações e; (ii) cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.

Adicionalmente, a controlada obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,1. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4 e o ICSD seja igual ou inferior a 1,3. A controlada pode optar pela contratação de fiança bancária ou depósito em conta reserva, caso deseje contratar novas dívidas ou distribuir dividendos com os índices abaixo dos números descritos acima.

11. ViaMobilidade

- a.** Em 1º de abril de 2020, ocorreu a 2ª emissão de debêntures da investida com os benefícios da lei nº 12.431/2011, cujos recursos foram utilizados para reembolso de gastos, despesas e dívidas realizadas no período de 24 meses para a realização dos investimentos para a operação, manutenção e conservação das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo.

O valor da emissão foi de R\$ 700.000, com remuneração fixa de 9,76% a.a. Os juros estão sendo pagos semestralmente, desde 1º de outubro de 2020. O principal será amortizado em parcelas semestrais e customizadas, a partir de 1º de abril de 2022 até 1º de abril de 2030.

A emissão conta com fiança corporativa prestada pelas acionistas na proporção de suas participações acionárias no capital, com a alienação fiduciária das ações da concessionária e com cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão e direitos creditórios de contas correntes do projeto, incluindo conta reserva.

A fiança corporativa dos acionistas será dispensada, quando forem atendidas as 3 condições a seguir: (i) constituição das garantias reais; (ii) obtenção de rating atribuído por agência independente de no mínimo AA - ou equivalente (o que já foi obtido) e (iii) apuração de ICSD superior a 1,3 por dois anos consecutivos, medidos a partir do ano calendário 2022. As condições (i) e (ii) já estão cumpridas.

As debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a critério da emissora, desde que respeitado o prazo mínimo de 4 anos, desde a data de emissão, com prêmio definido na escritura. A partir de 2022, a

emissora só poderá distribuir dividendos caso ICSD seja superior a 1,3. No caso de contratação de endividamento adicional pela emissora, em valor superior a R\$ 15.000, passará a ser acompanhado o índice Dívida Líquida / EBITDA passará a ser acompanhado, e no caso deste ser superior a 3,5, sem que haja apresentação de fiança bancária, será considerado evento de vencimento antecipado, não automático.

Em 1º de abril de 2020, foi firmado contrato de *swap* entre a ViaMobilidade e o Banco Itaú Unibanco, reproduzindo o mesmo fluxo de juros e amortização da 2ª emissão de debêntures, de modo que a operação fique com taxa efetiva de CDI + 1,44% a.a.

12. RS Holding

- a. Em 29 de junho de 2020, após a concordância dos debenturistas, ocorreu a cessão da 5ª emissão de debêntures da CPC para RS Holding, tornando-se a 1ª emissão de debêntures desta controlada, mantidas as condições originais contratadas.

As garantias foram adaptadas ao contexto da cessão das debêntures, sendo: (i) a cessão fiduciária de todo e qualquer direito creditório que venha a ser pago pela ViaSul à RS Holding a título de bonificação de ações e/ou dividendo, juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da ViaSul à RS Holding em razão da participação detida pela RS Holding na ViaSul; (ii) conta reserva, de titularidade da RS Holding; (iii) conta dividendos, de titularidade da RS Holding; (iv) alienação fiduciária da RS Holding e Participações S.A. ("RS Holding").

13. Linhas 8 e 9

- a. Em 24 de junho de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, com valor nominal de R\$ 1.600.000.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 1,70% a.a.. Os juros e principal serão pagos no vencimento, em 24 de junho de 2023.

Esta emissão conta fiança corporativa da CCR.

Há previsão de resgate antecipado facultativo, a qualquer momento, sem incidência de prêmio.

14. Bloco Central

- a. Em 23 de setembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures no valor nominal total de R\$ 600.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,70% a.a., podendo ser resgatado antecipadamente, a qualquer momento sem pagamento de prêmio.

A emissão conta com fiança corporativa da CCR.

O principal e os juros serão pagos em parcela única, no vencimento, em 13 de março de 2024.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Fiadora/CCR, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura, (iii) redução do capital social da emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas e (iii) redução do capital social da Fiadora/CCR que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Esta emissão, deverá ser obrigatoriamente resgatada antecipadamente, nos termos da escritura de emissão, caso a emissora contrate novo empréstimo, financiamento ou realize a emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações (i) no valor de principal agregado superior a R\$ 200.000 ou (ii) com prazo superior a 5 anos ou (iii) com previsão de pagamentos à título de amortização de principal, remuneração e/ou outros valores devidos no âmbito de tais empréstimos, financiamentos e/ou novas emissões de valores mobiliários, devidos em data anterior à data de vencimento, independentemente do prazo total do referido endividamento

15. Bloco Sul

a. Em 23 de setembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures no valor nominal total de R\$ 1.800.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,70% a.a., podendo ser resgatado antecipadamente, a qualquer momento sem pagamento de prêmio.

A emissão conta com fiança corporativa da CCR.

O principal e os juros serão pagos em parcela única, no vencimento, em 13 de março de 2024.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Fiadora/CCR, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura, (iii) redução do capital social da emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas e (iii) redução do capital social da Fiadora/CCR que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Esta emissão, deverá ser obrigatoriamente resgatada antecipadamente, nos termos da escritura de emissão, caso a emissora contrate novo empréstimo, financiamento ou realize a emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações: (i) no valor de principal agregado superior a R\$ 400.000 ou (ii) com prazo superior a 5 anos ou (iii) com previsão de pagamentos à título de amortização de principal, remuneração e/ou outros valores devidos no âmbito de tais empréstimos, financiamentos e/ou novas emissões de valores mobiliários, devidos em data anterior à data de vencimento, independentemente do prazo total do referido endividamento

16. Concessionária Rio -SP

- a. Em 15 de dezembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.050.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos. As debêntures são remuneradas pelo CDI + 1,75% a.a..O principal será pago em parcela única, no vencimento, em 15 de dezembro de 2024. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 15 de junho de 2022.

A emissão conta com garantia fidejussória da CCR.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio pela emissora ou pela Fiadora/CCR, em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e/ou aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado da fiadora, seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora ou fiadora optarem por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária, emitida por uma instituição financeira autorizada conforme definida na escritura.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Todas as relações de longo prazo com instituições financeiras foram relatadas no item “I” acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Tipo de Obrigação (em milhares de R\$)	Tipo de garantia	Última informação contábil (31/12/2021)				
		Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos		
		2022	2023-2024	2025-2026	2027 em diante	Total
Empréstimo	Garanti Real	155.564	352.943	206.855	142.071	857.433
Empréstimo	Garantia Flutuante	-	-	-	-	-
Empréstimo	Quirografia	6.425	1.165.323	-	-	1.171.748
Financiamento	Garanti Real	638.218	326.265	371.672	4.747.171	6.083.326
Financiamento	Garantia Flutuante	-	-	-	-	-
Financiamento	Quirografia	-	-	-	-	-
Título de Dívida	Garanti Real	303.129	1.124.836	834.937	1.139.428	3.402.329
Título de Dívida	Garantia Flutuante	-	-	-	-	-
Título de Dívida	Quirografia	2.274.187	8.639.866	3.837.560	657.313	15.408.926
TOTAL		3.377.523	11.609.233	5.251.023	6.685.983	26.923.762

Obs: Estas informações referem-se às demonstrações financeiras (DFs) consolidadas da Companhia
Não considera valor justo e custo de transação

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Na tabela a seguir estão especificadas as cláusulas restritivas (*covenants*) existentes nos contratos de financiamento celebrados pela Companhia e suas controladas, conforme aplicável, acompanhados dos respectivos índices.

Empresa	Dívida	Valor de Corte e Cross Default	Cláusulas Restritivas
CCR	3ª Emissão Notas Promissórias	CROSS DEFAULT: R\$115.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$115.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Notas Comerciais, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu Patrimônio Líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência dos titulares de Notas Comerciais representando ao menos maioria simples das Notas Comerciais em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; • A ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de titulares de Notas Comerciais que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Notas Comerciais em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para este fim, restando desde já autorizadas as hipóteses de transferência entre os acionistas controladores da Emissora ou entre empresas do grupo econômico de cada acionista controlador. Entende-se por “controle” o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) dias úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de medida judicial ou arbitral; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Cártula, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito neste sentido enviado pelo Agente Fiduciário;

			• Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio e/ou os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definida abaixo), a qual será apurada quando da deliberação sobre o pagamento, conforme abaixo, seja superior a 4,0 (quatro) vezes ("Índice Financeiro"), exceto se a Emissora optar por contratar e entregar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Notas Comerciais em circulação, emitida por uma Instituição Financeira Autorizada; • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
CCR	CCB 1025447	CROSS DEFAULT: R\$15.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira perante o SANTANDER em montante único ou agregado superior a R\$15.000.000,00	• O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos desta Cédula desde que tal falha não seja sanada dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento pelo CLIENTE de comunicado do BANCO enviado por fac-símile ou qualquer outro meio válido (carta com protocolo de entrega, correio com aviso de recebimento ou notificação judicial ou extrajudicial); • O descumprimento de qualquer termo, avença, acordo ou obrigação, não pecuniário, estipulado nesta Cédula não sanado dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo CLIENTE de comunicado do BANCO enviado por fac-símile ou qualquer outro meio válido ao CLIENTE (carta com protocolo de entrega, correio com aviso de recebimento ou notificação judicial ou extrajudicial); • Não observância ou descumprimento, pelo CLIENTE, de qualquer acordo ou obrigação a ser observado ou cumprido de acordo com qualquer instrumento de constituição de garantia relacionado ao Empréstimo, observado eventual prazo de cura; (2) o vencimento ou término de tal instrumento de constituição de garantia ou o fato de tal instrumento de constituição de garantia, ou de qualquer direito real concedido pelo BANCO ao CLIENTE nos termos de qualquer instrumento de constituição de garantia, não estar em pleno vigor e efeito para os fins desta Cédula (em cada caso, que não de acordo com seus termos) antes do cumprimento de todas as obrigações do CLIENTE nos termos desta Cédula, sem o consentimento escrito do BANCO; ou (3) o CLIENTE negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade de tal instrumento de

constituição de garantia, desde que conforme aplicável aos casos (1), (2) e (3), o descumprimento não seja sanado ou o instrumento de constituição de garantia não seja substituído ou volte a estar em pleno vigor e efeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do comunicado do BANCO enviado por fac-símile ou qualquer outro meio válido (carta com protocolo de entrega, correio com aviso de recebimento ou notificação judicial ou extrajudicial);

- Não pagamento pelo CLIENTE, de qualquer obrigação financeira perante o BANCO, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 15 milhões, nos termos do respectivo acordo ou instrumento celebrado entre o CLIENTE e o BANCO, desde que tal pagamento não seja efetuado no prazo de 5 dias uteis contados da data do referido não pagamento, que tenha resultado no vencimento antecipado da dívida do CLIENTE perante o BANCO; ou (2) não pagamento pelo CLIENTE, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira do CLIENTE com terceiros, em valor individual ou agregado superior a R\$100 milhões, ou seu equivalente em outras moedas, obrigação essa decorrente de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se, no prazo máximo de 5 dias uteis da data do referido não pagamento, o CLIENTE comprovar que referido não pagamento foi sanado ou foram suspensos seus efeitos por meio de medida judicial ou arbitral;

- Caso o CLIENTE: (1)(a) requerer recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência ou (b) tiver ajuizado ou instituído contra ele processo visando recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer procedimento equivalente que possa afetar os direitos creditícios da outra parte, e tal procedimento ou petição não for extinta ou suspensa no prazo legal; ou (c) tiver ajuizado ou instituído contra si processo visando RAET; (2) for submetido a processo de intervenção, liquidação ou efetue qualquer tipo de reorganização societária para benefício de seus credores;

- Se o CLIENTE vier a ser incorporado, se fundir ou for cindido ou ainda transferir todos, ou parcela substancial, de seus ativos para outra entidade não pertencente ao seu grupo econômico, fora do curso normal de seus negócios;

- Ocorrência de alteração na composição societária do CLIENTE, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação do BANCO, restando desde já autorizadas transferências entre os acionistas controladores do CLIENTE ou entre empresas do grupo econômico de cada acionista controlador. Entende-se por “controle” o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

			alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do CLIENTE, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;
			• O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos desta Cédula desde que tal falha não seja sanada dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento pelo CLIENTE de comunicado do BANCO enviado por fac-símile ou qualquer outro meio válido (carta com protocolo de entrega, correio com aviso de recebimento ou notificação judicial ou extrajudicial); • O descumprimento de qualquer termo, avença, acordo ou obrigação, não pecuniário, estipulado nesta Cédula não sanado dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo CLIENTE de comunicado do BANCO enviado por fac-símile ou qualquer outro meio válido ao CLIENTE (carta com protocolo de entrega, correio com aviso de recebimento ou notificação judicial ou extrajudicial);
		CROSS DEFAULT: R\$15.000.000,00	
		Haverá vencimento antecipado:	
CCR	CCB 1025296	• Não pagamento de obrigação financeira perante o SANTANDER em montante único ou agregado superior a R\$15.000.000,00	• Não observância ou descumprimento, pelo CLIENTE, de qualquer acordo ou obrigação a ser observado ou cumprido de acordo com qualquer instrumento de constituição de garantia relacionado ao Empréstimo, observado eventual prazo de cura; (2) o vencimento ou término de tal instrumento de constituição de garantia ou o fato de tal instrumento de constituição de garantia, ou de qualquer direito real concedido pelo BANCO ao CLIENTE nos termos de qualquer instrumento de constituição de garantia, não estar em pleno vigor e efeito para os fins desta Cédula (em cada caso, que não de acordo com seus termos) antes do cumprimento de todas as obrigações do CLIENTE nos termos desta Cédula, sem o consentimento escrito do BANCO; ou (3) o CLIENTE negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade de tal instrumento de constituição de garantia, desde que conforme aplicável aos casos (1), (2) e (3), o descumprimento não seja sanado ou o instrumento de constituição de garantia não seja substituído ou volte a estar em pleno vigor e efeito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do comunicado do BANCO enviado por fac-símile ou qualquer outro meio válido (carta com protocolo de entrega, correio com aviso de recebimento ou notificação judicial ou extrajudicial); • Não pagamento pelo CLIENTE, de qualquer obrigação financeira perante o BANCO, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 15 milhões, nos termos do respectivo acordo ou instrumento celebrado entre o CLIENTE e o BANCO, desde que tal pagamento não seja efetuado no prazo de 5 dias uteis contados da data do referido não pagamento, que tenha resultado no vencimento antecipado da dívida do CLIENTE perante o BANCO; ou (2) não pagamento pelo CLIENTE, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira do CLIENTE com terceiros, em valor individual ou agregado superior a R\$100 milhões, ou seu equivalente em outras moedas, obrigação essa decorrente de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se, no prazo máximo de 5 dias uteis da data do referido não pagamento,

			o CLIENTE comprovar que referido não pagamento foi sanado ou foram suspensos seus efeitos por meio de medida judicial ou arbitral; • Caso o CLIENTE: (1)(a) requerer recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência ou (b) tiver ajuizado ou instituído contra ele processo visando recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer procedimento equivalente que possa afetar os direitos creditícios da outra parte, e tal procedimento ou petição não for extinta ou suspensa no prazo legal; ou (c) tiver ajuizado ou instituído contra si processo visando RAET; (2) for submetido a processo de intervenção, liquidação ou efetue qualquer tipo de reorganização societária para benefício de seus credores; • Se o CLIENTE vier a ser incorporado, se fundir ou for cindido ou ainda transferir todos, ou parcela substancial, de seus ativos para outra entidade não pertencente ao seu grupo econômico, fora do curso normal de seus negócios; • Ocorrência de alteração na composição societária do CLIENTE, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação do BANCO, restando desde já autorizadas transferências entre os acionistas controladores do CLIENTE ou entre empresas do grupo econômico de cada acionista controlador. Entende-se por “controle” o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do CLIENTE, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;
			CROSS DEFAULT: R\$15.000.000,00
CCR	CCB 270216720	Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira perante o SANTANDER em montante único ou agregado superior a R\$15.000.000,00	• O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos desta Cédula desde que tal falha não seja sanada dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo vencimento; • O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, estipulada nesta Cédula não sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pela CLIENTE de comunicado do BANCO, enviado nos termos desta Cédula; • Não pagamento pela CLIENTE, de qualquer obrigação financeira perante o BANCO, em montantes unitário ou agregado superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos do respectivo acordo ou instrumento celebrado entre a CLIENTE e o BANCO, desde que tal pagamento não seja efetuado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido não pagamento, que tenha resultado no vencimento antecipado da dívida da CLIENTE perante o BANCO;

-
- Não pagamento pela CLIENTE, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da CLIENTE com terceiros, em valor individual ou agregado superior a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, obrigação essa decorrente de captação de recursos realizada pela CLIENTE no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da data do referido não pagamento, a CLIENTE comprovar que referido não pagamento foi sanado ou foram suspensos seus efeitos por meio de medida judicial ou arbitral;
 - Caso a CLIENTE: (1)(a) requerer recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência ou (b) tiver ajuizado ou instituído contra a CLIENTE qualquer processo visando recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer procedimento equivalente que possa afetar os direitos creditícios da outra parte, e tal procedimento ou petição não for extinta ou suspensa no prazo legal; ou (c) tiver ajuizado ou instituído contra si processo visando RAET; (2) for submetido a processo de intervenção, liquidação ou efetue qualquer tipo de reorganização societária para benefício de seus credores;
 - Se a CLIENTE vier a ser incorporada, se fundir ou for cindida ou ainda transferir todos, ou parcela substancial, de seus ativos para outra entidade não pertencente ao seu grupo econômico, fora do curso normal de seus negócios;
 - Descumprimento, pela CLIENTE, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial exequível, , proferida por juízo competente contra a CLIENTE, que condene a CLIENTE ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de recurso, medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem
 - Ocorrência de alteração na composição societária da CLIENTE, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação do BANCO, restando desde já autorizadas transferências entre os acionistas controladores da CLIENTE ou entre empresas do grupo econômico de cada acionista controlador. Entende-se por “controle” o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
 - Alteração do objeto social disposto no estatuto social da CLIENTE, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;
-

			• Não observância pela CLIENTE, dos índices financeiros indicados a seguir ("Índices Financeiros"), a serem acompanhados anualmente pelo BANCO, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da CLIENTE referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração dos Índices Financeiros realizada com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; • Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,5x,
CCR	4131	CROSS DEFAULT: R\$150.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira em montante único ou agregado superior a R\$150.000.000,00	• Não na respectiva data de vencimento pelo CLIENTE das obrigações pecuniárias devidas e não sanadas por período superior a 3 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social do CLIENTE que represente mais de 10% do seu PL • Alteração de controle acionário do CLIENTE que resulte em perda do rating • O CLIENTE deverá, e fará com que cada uma de suas Subsidiárias conduza seus negócios em conformidade com a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos de 1977 e outra legislação anticorrupção semelhante em outras jurisdições em cada caso, na medida aplicável, e manterá políticas e procedimentos razoavelmente projetados para promover e alcançar a conformidade com tais leis
CCR	14ª Emissão	CROSS DEFAULT: R\$120.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • Ocorrência de alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas conforme cláusula 9.6 da escritura de emissão; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);

			• Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral; • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios nos termos da Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário: • Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro") apurado anualmente, com data-base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, observando que a primeira apuração deve ser realizada com data-base em 31 de dezembro de 2019 • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
CCR	13ª Emissão	CROSS DEFAULT: R\$115.000.000,00	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

Haverá vencimento antecipado:	• Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • Ocorrência de alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$115.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral; • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios nos termos da Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou
--------------------------------------	--

		falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro") apurado anualmente, com data-base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, observando que a primeira apuração deve ser realizada com data-base em 31 de dezembro de 2020 • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
CCR	12ª Emissão	CROSS DEFAULT: R\$115.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$115.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$115.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;

			• Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios nos termos da Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário: • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação prevista no contrato de Cessão Fiduciária e/ou no contrato de prestação de serviços de banco depositário que definirá o mecanismo de movimentação da Conta Vinculada ("Contrato de Depósito"), não sanada no prazo de 10 (dez) Dias úteis contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário: • Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas: • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro") apurado anualmente, com data-base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, observando que a primeira apuração deve ser realizada com data-base em 31 de dezembro de 2019 • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
CCR	11 ^a Emissão	CROSS DEFAULT: R\$100.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante	• Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação;

		superior a R\$100.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Se ocorrer qualquer alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$100.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$100.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações • Pagamento de dividendos, em valor superior ao mínimo obrigatório, e/ou juros sobre capital próprio caso a CCR esteja inadimplente. • Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro") apurado anualmente, com data-base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas.
CCR	15ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$120.000.000,00	• Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário
		Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação;

R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);

- Se ocorrer qualquer alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação;
 - Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$120.000.000,00 00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);
 - Protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);
 - Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
 - Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
 - Pagamento de dividendos, em valor superior ao mínimo obrigatório, e/ou juros sobre capital próprio caso a CCR esteja inadimplente.
 - Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro") apurado anualmente, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária.
-

			• Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos titulares de Notas Promissórias que representem 50% (cinquenta por cento) mais uma das Notas Promissórias 2ª Série e das Notas Promissórias 4ª Série em circulação, em conjunto.
			CROSS DEFAULT: R\$137.000.000,00
			Haverá vencimento antecipado:
CCR	4ª Emissão de NP	• Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$137.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se a Emissora comprovar: (i) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação do protesto, que referido protesto foi indevidamente efetuado, decorreu de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) a Emissora prestar garantias em juízo, as quais deverão ser aceitas pelo Poder Judiciário; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações

- Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo), a qual será apurada anualmente, seja superior a 4,5 vezes (“Índice Financeiro”), exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar, ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária.

RS Holding	1ª Emissão de Debêntures	CROSS DEFAULT EMISSORA: R\$40.000.000,00 CROSS DEFAULT CCR: R\$115.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • não pagamento na data de vencimento pela Emissora e/ou, enquanto a Fiança estiver em vigor, pela Fiadora, em montante unitário ou agregado, superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no caso da Emissora e R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), no caso da Fiadora (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão);	• Redução do capital social da Emissora, que represente, de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência de Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação; • Redução do capital social da Fiadora, que represente cumulativamente mais de 10% do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora), sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Emissora a seus respectivos acionistas, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, salvo comprovado o atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), no ano civil imediatamente anterior ao evento da distribuição de dividendos; • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Emissora, ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Emissora a seus respectivos acionistas, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios. • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Fiadora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios. • Transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou Fiadora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto pela cessão integral das obrigações da Emissora em relação à Escritura de Emissão e a Garantia Real para a RS Holding e Participações S.A., sociedade por ações que será inicialmente 100% (cem por cento) detida pela Emissora e cujo propósito será deter 100% (cem por cento) das ações de emissão da CCR ViaSul ("RS Holding"), transferência esta que fica desde já autorizada pelos Debenturistas desde que Emissora e a RS Holding atendam aos seguintes requisitos principais: (i) transferência para a RS Holding de 100% da participação societária hoje detida pela Emissora na CCR ViaSul, qual seja ações representativas de 100% do capital social da CCR ViaSul ("Ações CCR ViaSul") e (ii) contratação, pela CCR ViaSul, de financiamento de longo prazo, conforme as condições indicadas na Decisão de Diretoria do BNDES nº 784/2019 ("Financiamento de Longo Prazo"); e

		declaração de vencimento antecipado do Financiamento de Longo Prazo (conforme descrito ao lado).	- ocorrência de qualquer alteração na composição societária (a) da Emissora, que resulte na perda, pela Fiadora, do controle direto e indireto da Emissora, restando autorizadas as hipóteses de transferência de controle dentro do grupo econômico da Fiadora, ou (b) da CCR ViaSul, que resulte na perda, pela Emissora, da condição de única acionista, titular de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da CCR ViaSul (observada a possibilidade de transferência de tais ações para a RS Holding, na forma prevista na Escritura de Emissão), em qualquer caso desde que sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; - Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora e/ou, enquanto a Fiança estiver em vigor, da Fiadora, que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas pela Emissora e/ou pela Fiadora, exceto se tal alteração referir-se à ampliação da atuação da Emissora e/ou da Fiadora, mantidas as atividades relacionadas ao setor de infraestrutura; - Cisão da Emissora, sem a prévia aprovação dos Debenturistas titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim;
		CROSS DEFAULT: R\$100.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da Autoban em montante superior a R\$100.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- Não pagamento pela Emissora e/ou, uma vez estando a Fiança em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nas respectivas datas de vencimento, não sanado pela Emissora e/ou, caso aplicável, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis, contados da respectiva data de vencimento; - Falta de cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; - Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Fiadora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora; - Descumprimento, pela Emissora e/ou, uma vez estando a Fiança em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado proferida contra a Emissora e/ou, quando aplicável, contra a Fiadora, cujo valor de condenação, individual ou agregado, seja superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo
AUTOBAN	8ª Emissão Debêntures		

			este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem
			• Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Emissora e/ou, uma vez estando a Fiança em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;
			• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
		CROSS DEFAULT: R\$100.000.000,00	• Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro;
		Haverá vencimento antecipado:	• Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Fiadora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora, liquidação, intervenção, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora;
AUTOBAN	9ª Emissão Debêntures	• Não pagamento de obrigação financeira da Autoban em montante superior a R\$100.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Descumprimento pela Emissora de decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, cujo valor de condenação, individual ou agregado, seja superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal decisão forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem, desde que referido prazo não enseje o descumprimento da decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado;
			• Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, nos termos da Cláusula 6.28 abaixo, e esteja inadimplente; ressalvado, em ambos os casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório

			previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados ao dividendos obrigatórios;
AUTOBAN	10ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$100.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da Autoban em montante superior a R\$110.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Fiadora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora, liquidação, intervenção, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora; • Descumprimento pela Emissora de decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, cujo valor de condenação, individual ou agregado, seja superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal decisão forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem, desde que referido prazo não enseje o descumprimento da decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado; • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, e esteja inadimplente; ressalvado, em ambos os casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados ao dividendos obrigatórios • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado , a qual será apuada semestralmente, seja superior a 4,0 (quatro) vezes ("Índice Financeiro"), exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos, carta(s) de fiança bancária

AUTOBAN	11ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$118.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da Autoban em montante superior a R\$118.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; - Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; - Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Fiadora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora, liquidação, intervenção, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora; - Descumprimento pela Emissora de decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, cujo valor de condenação, individual ou agregado, seja superior a R\$118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal decisão forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem, desde que referido prazo não enseje o descumprimento da decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado; - Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, e esteja inadimplente; ressalvado, em ambos os casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados ao dividendos obrigatórios - ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora que resulte na perda, pela Fiadora, do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim, nos termos desta Escritura de Emissão, restando autorizadas as hipóteses de transferência de controle dentro do grupo econômico da Fiadora. Para fins deste item, entende-se como controle o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
---------	------------------------------	--	---

- apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Fiadora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora;
- transformação do tipo societário da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora e/ou da Fiadora que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas pela Emissora e pela Fiadora, exceto se tal alteração se referir à ampliação da atuação da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso, mantidas as atividades relacionadas ao setor de infraestrutura;
- redução do capital social da Emissora, que represente cumulativamente mais de 10% do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora), sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo), a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4,0 (quatro) vezes ("Índice Financeiro"), exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures em circulação, emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, conforme abaixo definido ("Cartas de Fiança"), e devidamente registrada(s) nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes

AUTOBAN	12ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$118.000.000,00	
		Haverá vencimento antecipado:	• Não pagamento de obrigação financeira da
			• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de

		Autoban em montante superior a R\$118.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Fiadora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora, liquidação, intervenção, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora; • Descumprimento pela Emissora de decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, cujo valor de condenação, individual ou agregado, seja superior a R\$118.000.000,00 (cem milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal decisão forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem, desde que referido prazo não enseje o descumprimento da decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado; • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, e esteja inadimplente; ressalvado, em ambos os casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados ao dividendos obrigatórios • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado, a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4,0 (quatro) vezes ("Índice Financeiro"), exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos, carta(s) de fiança bancária
Rodonorte	5ª Emissão Debêntures Incentivadas	CROSS DEFAULT: R\$40.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da Rodonorte em montante superior a	• Pagamento de dividendos, em valor superior ao mínimo obrigatório, se o coeficiente de Div Liq./EBITDA > 4. • Se ocorrer qualquer alteração na composição societária da Rodonorte que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas. • Redução do capital social da Rodonorte, seja de forma individual ou por reduções agregadas, em um montante superior a R\$100.000.000,00 sem que haja anuência prévia de ao menos 2/3 dos titulares das Debêntures; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Rodonorte, de autofalência ou decretação de falência da Rodonorte;

		R\$40.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	
Rodonorte	6ª Emissão Debêntures (Privadas)	CROSS DEFAULT: R\$40.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da Rodonorte em montante superior a R\$40.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- Descumprimento da obrigação da RodoNorte de depositar, mensalmente, ao longo dos 6 últimos meses de vigência das Debêntures da Segunda Série, o equivalente a 1/6 do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série realizado na Conta Vinculada não sanado pela Rodonorte no prazo de dois dias úteis contados do recebimento de aviso escrito enviado à Vórtx; - Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio pela NovaDutra, em valor superior ao mínimo legal, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4x; - Alteração na composição societária da RodoNorte que resulte na perda pela CCR do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de titulares das Debêntures que representem no mínimo 2/3 das Debêntures em Circulação; - Redução do capital social da RodoNorte, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido, sem que haja anuência prévia da maioria simples dos titulares das Debêntures;
RodoNorte	7ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$42.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da Rodonorte em montante superior a R\$42.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas nos termos desta Escritura, não sanado pela Emissora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; - Falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; - Alteração do objeto social disposto nesta data no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por esta praticadas; - Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros e/ou encargos moratórios nos termos deste instrumento, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;
SPVias	6ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$55.000.000,00	Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança

		Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$55.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; - Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; - Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora e/ou da Fiadora, que modifique substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; - Redução(ões) do capital social da Emissora, que represente(m), de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Debêntures em circulação - Se ocorrer qualquer alteração na composição societária da SPVias que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas que representem no mínimo 2/3 das debêntures em circulação - Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, nos termos da Escritura, e esteja inadimplente; ressalvado, em ambos os casos, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados ao dividendos obrigatórios; - Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório e os juros sobre capital próprio, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior 4,0 (quatro) vezes.
SPVias	7ª emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$55.000.000,00 Haverá vencimento antecipado:	- Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; - Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de

		• Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$55.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; • não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) • uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, não pagamento pela Fiadora, na respectiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Fiadora, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); • ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na perda, pela Fiadora, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação • alteração do objeto social disposto nos estatutos sociais da Emissora e/ou da Fiadora, que modifique substancialmente as atividades atualmente por elas praticadas; • pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura de Emissão; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, nos termos escritura; • redução(ões) do capital social da Emissora, que represente(m), de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Debêntures em circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; • distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório e os juros sobre capital próprio, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,0 (quatro) vezes (“Índice Financeiro”)
SPVias	8ª emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$61.000.000,00	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança

Haverá vencimento antecipado:	esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$61.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; • não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) • uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, não pagamento pela Fiadora, na respetiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Fiadora, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais); • ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na perda, pela Fiadora, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação • alteração do objeto social disposto nos estatutos sociais da Emissora e/ou da Fiadora, que modifique substancialmente as atividades atualmente por elas praticadas; • pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio (i) pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura de Emissão; ou (ii) pela Fiadora, caso a Fiadora tenha sido demandada a honrar pagamentos de principal e/ou juros, nos termos escritura; • redução(ões) do capital social da Emissora, que represente(m), de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Debêntures em circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim;
-------------------------------	--

			distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório e os juros sobre capital próprio, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,0 (quatro) vezes (“Índice Financeiro”)
			- Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; - Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro; - não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$65.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)
		CROSS DEFAULT: R\$65.000.000,00 Haverá vencimento antecipado:	
SPVias	9ª emissão Debêntures	Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$65.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, não pagamento pela Fiadora, na respectiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Fiadora, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 145.000.000,00 (cem milhões de reais); - ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na perda, pela Fiadora, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação - alteração do objeto social disposto nos estatutos sociais da Emissora e/ou da Fiadora, que modifique substancialmente as atividades atualmente por elas praticadas; - redução(ões) do capital social da Emissora, que represente(m), de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Debêntures em circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim;

			distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório e os juros sobre capital próprio, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,0 (quatro) vezes (“Índice Financeiro”) conforme apurado anualmente, sendo a primeira apuração com base nas informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária
			Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias por ela devidas aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, não sanado pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
		CROSS DEFAULT: R\$65.000.000,00	Falta de cumprimento pela Emissora ou, uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação pela Emissora e/ou Fiadora, o que ocorrer primeiro;
SPVias	10ª emissão Debêntures	Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$70.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$70.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) - uma vez que a Fiança esteja em vigor em razão da implementação da Condição Suspensiva, não pagamento pela Fiadora, na respetiva data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Fiadora, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 160.000.000,00 (cem milhões de reais); - ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na perda, pela Fiadora, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação - alteração do objeto social disposto nos estatutos sociais da Emissora e/ou da Fiadora, que modifique substancialmente as atividades atualmente por elas praticadas;

			• redução(ões) do capital social da Emissora, que represente(m), de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Debêntures em circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; • distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório e os juros sobre capital próprio, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,0 (quatro) vezes ("Índice Financeiro") conforme apurado anualmente, sendo a primeira apuração com base nas informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária
ViaLagos	5ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$40.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da ViaLagos em montante superior a R\$40.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Debenturista; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; • a ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. • alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas

			distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a relação de Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado seja superior a 4 (quatro) vezes
			Pagamento pela ViaOeste de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, caso a ViaOeste esteja inadimplente com suas obrigações pecuniárias Se ocorrer qualquer alteração na composição societária da ViaOeste que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação do banco;
ViaOeste	6ª Emissão Debêntures (Incentivadas)	CROSS DEFAULT: R\$60.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da ViaOeste em montante superior a R\$60.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	- distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme abaixo definido) da Emissora seja superior a 4 (quatro) vezes ("Índice Financeiro"), conforme apurado semestralmente, com base nas demonstrações financeiras anuais ou informações trimestrais aplicáveis da Emissora, conforme o caso, a partir de 31 de dezembro de 2021, inclusive, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário carta(s) de fiança bancária - Redução do capital social da ViaOeste que represente mais de 10% do seu patrimônio líquido; - Descumprimento, pela ViaOeste, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a ViaOeste, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$60.000.000,00; - Protestos legítimos de títulos contra a ViaOeste, em valor unitário ou agregado devido e não pago superior a R\$60.000.000,00; - Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela ViaOeste, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da ViaOeste.
ViaOeste	8ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT: R\$60.000.000,00 CROSS DEFAULT CCR: R\$150.000.000,00	Não pagamento, pela Emissora na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas nos termos desta Escritura, não sanado pela Emissora por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

		Haverá vencimento antecipado: • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Vioeste em montante superior a R\$60.000.000,00 • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$150.000.000,00.	• Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Alteração do objeto social disposto no estatuto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente em relação aos pagamentos devidos nos termos desta Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme abaixo definido) da Emissora seja superior a 4 (quatro) vezes ("Índice Financeiro"), conforme apurado semestralmente, com base nas demonstrações financeiras anuais ou informações trimestrais aplicáveis da Emissora, conforme o caso, a partir de 31 de dezembro de 2021, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário carta(s) de fiança bancária
		CROSS DEFAULT: R\$50.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, de qualquer obrigação financeira da ViaQuatro em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanada, em período superior a 1 (um) dia útil contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura ou quaisquer obrigações sob os Contratos de Garantia Real, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Debenturista • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela ViaQuatro, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso (i) a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da ViaQuatro seja superior a 4,0 (quatro) vezes; (ii) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida seja menor que 1,3 (um inteiro e três décimos) (em conjunto, os "Índices Financeiros") e/ou (iii) caso a ViaQuatro esteja

50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

inadimplente em relação à quaisquer das obrigações pecuniárias de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário previstas na Escritura, respeitados os respectivos prazos de cura;

- Caso o Agente Fiduciário identifique que o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida encontra-se menor ou igual a 1,1 (um inteiro e um décimo), (i) apresentar, em até 30 (trinta) dias da notificação nesse sentido pelo Agente Fiduciário, (A) cartas de fiança bancárias de Instituições Financeiras de Primeira Linha em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, as quais deverão garantir a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida para 1,1 (um inteiro e um décimo), sendo certo que tais cartas de fiança serão exoneradas caso o Agente Fiduciário verifique que o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida tenha se reestabelecido a níveis acima dos indicados nesse inciso na próxima verificação, ou (B) comprovante de depósito em conta vinculada de titularidade da Emissora a ser aberta e cedida fiduciariamente em favor dos Debenturistas ("Conta Vinculada") em montante suficiente para a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida para 1,1 (um inteiro e um décimo), sendo certo que tal depósito poderá ser liberado da Conta Vinculada caso o Agente Fiduciário verifique que o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida tenha se reestabelecido a níveis acima dos indicados nesse inciso na próxima verificação;
 - Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora que resulte na perda, pela CCR, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;
 - Transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
 - Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;
 - Redução do capital social da Emissora sem que haja prévia anuência de Debenturistas representando ao menos a maioria simples das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), manifestada em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) especialmente convocada para esse fim;
 - Transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pelas Acionistas, conforme o caso, das obrigações assumidas na Escritura e nos Contratos de Garantia Real, conforme aplicável;
 - Criação de quaisquer ônus ou gravame sobre os bens outorgados no âmbito dos Contratos de Garantia Real;
-

			• Caso a emissora empreste recursos a quaisquer terceiros; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral ou administrativa definitiva que não tenha sido levada a discussão judicial ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente, contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de qualquer obrigação financeira decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar até o final do período de cura aplicável que referido não pagamento) que: (i) foi sanado, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral
CROSS DEFAULT:			
ViaRio	7ª Emissão Debêntures	EMISSIONA R\$20.000.000,00	• Alteração ou modificação do objeto social da Emissora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando 70% (setenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que restrinja substancialmente as atividades praticadas pela Emissora;
		FIADORA CCR R\$ 100.000.000,00	• Ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta de ações do capital social da Invepar que resultem na transferência do controle acionário a terceiros da Invepar, sem a prévia e expressa anuência de Debenturistas representando 70% (setenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo dispensada a anuência dos Debenturistas, desde que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações do capital social da Invepar seja conjuntamente controlada, direta ou indiretamente, pela FUNCEF – Fundação dos Economistas Federais, Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros e PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil);
		FIADORA INVEPAR R\$ 80.000.000,00	
		Haverá vencimento antecipado:	• Restrição para pagamento de juros sobre o capital próprio (ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) e/ou pagamento de dividendos e/ou devolução de mútuo aos acionistas, exceto no que diz respeito a valores oriundos dos contratos operacionais com partes relacionadas;
		• Não pagamento de obrigação financeira da Emissora em montante superior a R\$20.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão);	

		• Não pagamento de obrigação financeira da Invepar em montante superior a R\$80.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); • Não pagamento de obrigação financeira da Invepar em montante superior a R\$100.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão);
VLT	BNDES	Haverá vencimento Antecipado: • Cross Default no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que pertença.
		• Submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe em transferência de controle acionário da VLT. • Caso haja a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela VLT, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente. • Se ocorrer distribuição de dividendos, em valor superior ao mínimo legal, se o coeficiente de ICDS $\geq 1,3$. • Sem a prévia autorização do BNDES, constituir penhor ou gravame sobre o(s) bens e direito(s) dado(s) em garantia, ou conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debêntures e partes beneficiárias e assumir novas dívidas de qualquer espécie, ressalvada a emissão de debêntures simples incentivadas de infraestrutura no valor total da emissão de no máximo R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e remuneração máxima de IPCA + 9,0% (nove por cento).
SAMM	12ª Emissão	CROSS DEFAULT: R\$25.000.000,00 • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos da cártula, ressalvado, entretanto, o

Samm	13ª Emissão Nota Promissória	Nota Promissória CROSS DEFAULT GARANTIDORA: R\$115.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da SAMM em montante superior a R\$25.000.000,00 • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$115.000.000,00.	pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas ao Titular, não sanado pela Emissora ou pela Avalista, nos termos do Aval previsto nesta cártula, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta cártula, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora; • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos da cártula, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; e • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Notas Comerciais em circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim
		CROSS DEFAULT GARANTIDORA: R\$32.000.000,00 CROSS DEFAULT GARANTIDORA: R\$145.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • não pagamento na data de vencimento, observado	• Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos da cártula, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas ao Titular, não sanado pela Emissora ou pela Avalista, nos termos do Aval previsto nesta cártula, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta cártula, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora;

		o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da SAMM em montante superior a R\$32.000.000,00 • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$145.000.000,00.	• Pagamento de dividendos pelo Avalista e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Avalista esteja inadimplente no pagamento de suas obrigações, nos termos do Aval, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; e • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência da maioria simples dos titulares das Notas Comerciais em circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim
		CROSS DEFAULT: R\$85.000.000,00	
RodoAnel	6ª Emissão Debêntures	Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$85.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Pagamento de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos desta Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;
METRÔ BAHIA	BNDES	Haverá vencimento Antecipado: • Inadimplemento de qualquer obrigação da Beneficiária ou do Interviente ou inadimplemento de qualquer obrigação	• Sem prévia autorização do BNDES, constituir penhor ou gravame sobre o(s) bens e direito(s) dado(s) em garantia ao BNDES, bem como não oferecer em garantia a terceiros os ativos e recebíveis do Projeto. • Sem prévia autorização do BNDES, assumir novas dívidas que somadas a outra(s) dívida(s) de mesma natureza previamente existente(s), ultrapasse(m) o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e/ou tenham prazo superior a 12 (doze) meses. • Submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a

		assumida perante o BNDDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que a MetrôBahia pertença.	importar em modificação na atual configuração da Metrobahia ou em transferência do controle acionário da Metrobahia. • Se ocorrer distribuição de dividendos, em valor superior ao mínimo legal, se o coeficiente de ICDS $\geq 1,3$. • Existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela MetrôBahia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente.
			• Não constituir, sem prévia autorização dos Credores, penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia. • Não conceder mútuos a quaisquer empresas integrantes do seu Grupo Econômico sem a prévia e expressa autorização do BNDDES.
MSVIA	BNDDES	Haverá vencimento Antecipado: • Cross Default no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que pertença.	• Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário nem assumir novas dívidas e mútuos, sem prévia autorização do BNDDES e da Caixa;. • Sem prévia autorização do BNDDES, não conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debêntures e partes beneficiárias ou assumir novas dívidas; • Não realizar distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo legal. • Submeter à aprovação do BNDDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão, da MSVIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da MSVIA ou em transferência do controle acionário da MSVIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da MSVIA. • É vedado à MSVIA sem a prévia autorização do BNDDES, alienar ou onerar bens de seu ativo permanente. • Existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela MSVIA, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo

MSVIA	Haverá vencimento Antecipado: • Cross Default no caso de qualquer obrigação financeira assumida no âmbito de contratos, termos, compromissos (incluindo coobrigações, compromissos de aporte de capital e compromissos de garantia), títulos ou instrumentos financeiros celebrados por e entre a MSVIA e/ou as Intervenientes com a Caixa, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00, atualizado pelo índice financeiro IGP-M, não remediado, sanado ou renegociado, após decorridos 5 dias úteis a contar da data do vencimento da obrigação adimplida.	• Não poderá apresentar, sem prévia e expressa autorização da Caixa, saldo devedor que represente mais de 10% da receita bruta; • Constituição, sem a prévia e expressa autorização da Caixa, de penhor, garantia fiduciária, ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia • Não conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debentures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos, sem previa autorização da Caixa; e • Obrigações Financeiras: não distribuir dividendos, em valor superior ao mínimo legal, se o coeficiente de ICDS $\leq 1,2$ • Alteração do controle acionário da MSVIA ou dos Intervenientes sem prévia e expressa autorização da Caixa; • Submeter à aprovação da Caixa quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão, da MSVIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da MSVIA ou em transferência do controle acionário da MSVIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da MSVIA • Modificação do objeto social da MSVIA a qualquer tempo e/ou redução do capital social da MSVIA anteriormente ao Completion Parcial, sem prévia anuência da Caixa. • Não praticar atos societários sem a previa anuência da Caixa que impliquem a deterioração ou diminuição, material e substancial, do patrimônio, liquidez ou ativos da MSVIA. • Fazer constar de toda e qualquer escritura de emissão de debentures com prazo igual ou superior a 6 anos e cuja emissão seja realizada até 31 de dezembro de 2018, cláusula que considere hipótese de vencimento antecipado a ocorrência dos seguintes eventos: (a) descumprimento de qualquer obrigação financeira perante a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias que não seja comprovadamente regularizado no prazo de 30 dias, a contar do vencimento da respectiva obrigação; e (b) declaração de vencimento antecipado de qualquer financiamento contratado com a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias fundado em inadimplemento financeiro; • Sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela MSVIA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;
-------	---	--

		• Extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de autofalência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores formulado pela MSVia, ou a decretação de falência ou insolvência civil da MSVia. • Requerimento de falência da MSVia e/ou da Interveniente Controladora e/ou da Interveniente Fiadora formulado por terceiros, que não tenha sido elidido ou suspenso nos prazos legais; • Ocorrência de procedimento judicial ou de qualquer evento que causem prejuízo à capacidade de pagamento da MSVia e/ou possam inviabilizar a continuidade do Projeto, não sanado no prazo de 15 dias úteis. • Não apresentar, sem prévia e expressa autorização da Caixa, saldo devedor que represente mais de 10% da receita bruta;
MSVIA	CAIXA	• Cross Default no caso de qualquer obrigação financeira assumida no âmbito de contratos, termos, compromissos (incluindo coobrigações, compromissos de aporte de capital e compromissos de garantia), títulos ou instrumentos financeiros celebrados por e entre a MSVia e/ou as Intervenientes com a Caixa, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00, atualizado pelo índice financeiro IGP-M, não remediado, sanado ou renegociado, após decorridos 5 dias úteis a contar da data do vencimento da obrigação adimplida. • Constituição, sem a prévia e expressa autorização da Caixa, de penhor, garantia fiduciária, ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia; • Não alienar, ceder, transferir, dispor ou constituir ônus, penhor ou garantias de qualquer espécie a terceiros sobre os bens e direitos de sua titularidade sem a prévia e expressa autorização da Caixa; • Não conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debentures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos, sem previa autorização da Caixa • Não constituir, sem a prévia autorização dos Credores, penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia ao BNDES e Caixa e não conceder mútuos e, nem contrair dívidas adicionais às contraídas com os credores no âmbito dos financiamentos do projeto, sem a prévia e expressa anuência da Caixa • Não realizar distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio (i) cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo legal., até o Completion Total, exceto no caso de expressa anuência dos Credores; e (ii) quando a relação PL/AT for inferior a 20% ou quando o ICSD for inferior a 1,2. • Inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da MSVia de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes do Contrato ou restrições à capacidade de crescimento da MSVia ou ao seu desenvolvimento tecnológico. • Alteração do controle acionário da MSVia sem prévia e expressa autorização da Caixa;

		• Modificação do objeto social da MSVia a qualquer tempo e/ou redução do capital social da MSVia anteriormente ao Completion Parcial, sem anuência prévia da Caixa. • Fazer constar de toda e qualquer escritura de emissão de debêntures com prazo igual ou superior a 6 anos e cuja emissão seja realizada até 31 de dezembro de 2018, cláusula que considere hipótese de vencimento antecipado a ocorrência dos seguintes eventos: (a) descumprimento de qualquer obrigação financeira perante a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias que não seja comprovadamente regularizado no prazo de 30 dias, a contar do vencimento da respectiva obrigação; e (b) declaração de vencimento antecipado de qualquer financiamento contratado com a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias fundado em inadimplemento financeiro; • Sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela MSVia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; • Extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de autofalência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores formulado pela MSVia, ou a decretação de falência ou insolvência civil da MSVia. • Requerimento de falência da MSVia e/ou da Interviente Controladora e/ou da Interviente Fiadora formulado por terceiros, que não tenha sido elidido ou suspenso nos prazos legais; • Ocorrência de procedimento judicial ou de qualquer evento que causem prejuízo à capacidade de pagamento da MSVia e/ou possam inviabilizar a continuidade do Projeto, não sanado no prazo de 15 dias úteis
VIA MOBILIDADE	2ª Emissão Debêntures	CROSS DEFAULT EMISSORA: R\$23.000.000,00 CROSS DEFAULT RUAS: R\$11.000.000,00 CROSS DEFAULT CCR: R\$118.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: • Estando a Fiança em vigor, não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira em montante unitário ou agregado igual ou superior a (i) R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais) para o caso da CCR e (ii) R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para o caso de Ruas, • Alteração ou modificação do objeto social da Emissora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que restrinja substancialmente as atividades praticadas pela Emissora; • Não pagamento, pela Emissora, de proventos sob a forma de juros sobre o capital próprio e/ou pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de pagamento aos acionistas da Emissora, exceto no que diz respeito a valores oriundos de contratos de prestação de serviços com partes relacionadas;

• Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da ViaMobilidade, da CCR ou do Ruas em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), no caso da Via Mobilidade, (ii) R\$118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais), no caso da CCR, ou (ii) R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) no caso do Ruas, em ambos os casos, o seu equivalente em outras moedas, sendo os valores deverão ser atualizados pela variação acumulada do IPCA

• A ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação,

• Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja as atividades atualmente por ela praticadas;

Redução do capital social da Emissora, sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim;

• Criação de quaisquer ônus ou gravame sobre os bens outorgados no âmbito dos Contratos de Garantia Real, sem que haja o prévio e expresso consentimento dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral, nos termos desta Escritura;

• Caso, a partir do ano calendário de 2022, inclusive, (i) o ICSD (conforme definido abaixo) do ano calendário anterior seja menor que 1,30 (um inteiro e três décimos) vezes ("Índice ICSD"), com base nas demonstrações financeiras consolidadas e devidamente auditadas da Emissora ou através das demonstrações financeiras individuais e devidamente auditadas da Emissora e de todas as suas subsidiárias e/ou (ii) caso a Emissora esteja inadimplente em relação à quaisquer das obrigações pecuniárias de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário previstas na Escritura, respeitados os respectivos prazos de cura, ocorra a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;

• Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA da Emissora seja superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes (em conjunto com o Índice ICSD, os "Índices Financeiros"), com base nas demonstrações financeiras consolidadas anuais, devidamente auditadas, ou com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e de todas as suas subsidiárias, observado que este covenant financeiro somente será apurado anualmente se a Emissora contrair endividamentos adicionais às Debêntures (exceto mútuos com partes relacionadas, observado o disposto na alínea (q) desta Cláusula) e/ou assumir quaisquer passivo financeiro através da contratação de garantias bancárias ("Passivos Financeiros"), no ano subsequente à ocorrência do evento, cujo valor agregado seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IPCA. Caso a Emissora descumpra o covenant financeiro Dívida Líquida/EBITDA, a mesma poderá, no prazo de 15 (quinze)

			dias, apresentar fiança bancária de uma Instituição Financeira Elegível, em montante equivalente ao saldo devedor das Debêntures, por prazo de vigência mínimo de 1 (um) ano e obrigação de renovação da fiança bancária com qualquer Instituição Financeira Elegível em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência da carta de fiança, nos termos do Anexo II à Escritura de Emissão; • Caso a Emissora celebre contratos de mútuos figurando como mutuária, exceto se o contrato de mútuo prever pagamentos de juros e principal somente após 01 de janeiro de 2031 e, nesse caso, se a Emissora estiver adimplente com o último ICSD apurado, observado o disposto na alínea (o) desta cláusula, estarão autorizados previamente a realização de pagamentos extraordinários do contrato de mútuo retrocitado; • Caso a Emissora celebre contratos de mútuo, na qualidade de mutuante, com partes relacionadas ou quaisquer terceiros; • Caso a Emissora celebre contratos com partes relacionadas de prestação de serviço, execução ou gestão de obras ou outros contratos relacionados às atividades da Emissora em termos e condições que não observem parâmetros de mercado (arm's lenght) e/ou caso a Emissora celebre aditamentos aos contratos permitidos nos termos deste item que resultem em seus termos e condições deixarem de observar parâmetros de mercado (arm's lenght); • Assunção de endividamento por qualquer subsidiária da Emissora; e • Prestação de qualquer tipo de garantia fidejussória e/ou assunção de compromissos financeiros de terceiros pela Emissora e/ou suas subsidiárias.
VIA MOBILIDADE	Linha 8 e 9	CROSS DEFAULT EMISSORA: R\$25.000.000,00 CROSS DEFAULT RUAS: R\$15.000.000,00 CROSS DEFAULT CCR: R\$150.000.000,00 Haverá vencimento antecipado:	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento. • Alteração ou modificação do objeto social da Emissora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que restrinja substancialmente as atividades praticadas pela Emissora; • A ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação,

		• Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da ViaMobilidade, da CCR ou do Ruas em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no caso da Via Mobilidade, (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR, ou (ii) R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no caso do Ruas, em todos os casos, o seu equivalente em outras moedas, sendo os valores deverão ser atualizados pela variação acumulada do IGP-M.	• Redução do capital social da Emissora, sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios aplicável às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios. • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou contra as Fiadoras cujo valor não pago, individual ou agregado, (i) seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a Emissora, (ii) seja superior a R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) para a CCR, e (iii) seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para a Ruas, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se: (i) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação do protesto, a Emissora e/ou as Fiadoras comprovarem que referido protesto foi indevidamente efetuado, decorreu de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) a Emissora e/ou as Fiadoras prestarem garantias em juízo, as quais deverão ser aceitas pelo Poder Judiciário. • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de (i) qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas ou (ii) qualquer obrigação financeira da CCR em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) ou o seu equivalente em outras moedas, caso não tenha sido contratada carta de fiança de Instituição Financeira Autorizada .
BLOCO SUL	1ª Emissão	CROSS DEFAULT EMISSORA: R\$25.000.000,00 CROSS DEFAULT CCR: R\$150.000.000,00 • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável,	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • Ocorrência de alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação;

de qualquer obrigação financeira em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no caso do Bloco Sul, (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR

- Descumprimento pela Emissora de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem;
 - Descumprimento pela Fiadora de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Fiadora, que condene a Fiadora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem
 - Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios
 - Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário:
 - Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas:
 - Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
 - Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Fiadora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme abaixo definido), a qual será apurada anualmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, seja superior a 4,5 vezes ("Índice Financeiro"), exceto se a Fiadora optar por contratar
-

			e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária.
			• Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
BLOCO CENTRAL	1ª Emissão	CROSS DEFAULT EMISSORA: R\$25.000.000,00	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
		CROSS DEFAULT CCR: R\$150.000.000,00	• Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação;
			• A ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na perda pela Fiadora, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação
		• Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no caso do Bloco Central, (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR	• Descumprimento pela Emissora de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; • Descumprimento pela Fiadora de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Fiadora, que condene a Fiadora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios

			• Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Fiadora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme abaixo definido), a qual será apurada anualmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, seja superior a 4,5 vezes ("Índice Financeiro"), exceto se a Fiadora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária. • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
		CROSS DEFAULT EMISSORA: R\$25.000.000,00	• Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
RIO-SP	1ª Emissão	CROSS DEFAULT CCR: R\$150.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da RIO-SP em montante superior a (i) R\$25.000.000,00 (valor	• Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • A ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na perda pela Fiadora, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação, em primeira ou segunda convocação, de Titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação • Descumprimento pela Emissora de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30

		atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR	(trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem • Descumprimento pela Fiadora, durante o prazo de vigência da fiança, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, que condene a Fiadora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário: • Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas: • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios, nos termos desta Escritura de Emissão, ou caso a relação Dívida Financeira Líquida da Emissora/EBITDA Ajustado da Emissora (conforme abaixo definido), a qual será apurada anualmente com base nas demonstrações financeiras da Emissora, seja superior a 4,5 vezes • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações
BH AIRPORT	BNDES	Haverá vencimento Antecipado: • Cross Default no caso de inadimplemento de	• Não realizar, sem prévio consentimento do BNDES, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, isoladamente ou em conjunto, cujo valor supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, enquanto a 2ª pista de pouso e decolagem do AEROPORTO DE CONFINS não se encontrar operacional;

qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que pertença.

• O artigo 39, II das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES estabelece hipótese de cross default no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que Confins pertença.

• Ademais, de acordo com o artigo 40 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, verificado o inadimplemento, poderá o BNDES considerar vencidos antecipadamente todos os contratos celebrados com a Confins, independentemente da

• Não realizar, sem prévio consentimento do BNDES, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76 quando o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) for inferior a 1,3 (um inteiro e três décimos);

• Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos sem prévia autorização do BNDES, salvo o previsto no Parágrafo Segundo do art. 34 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES;

• Não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Oitava (Garantia da Operação);

• Não ceder, vincular, empenhar, negociar, transferir ou comprometer de qualquer forma, direta ou indiretamente, os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Oitava (Garantia da Operação);

		aplicação das sanções estabelecidas.	
Costa Rica	Note Purchase Agreement	CROSS DEFAULT CREDORA: US\$2.000.000,00 - Haverá vencimento antecipado, se: - a Costa Rica estiver inadimplente quanto ao pagamento de qualquer principal ou prêmio ou montante de de pelo menos USD 2.000.000, - se uma corte ou autoridade judicial nomear um administrador judicial para a Costa Rica (ou similar) em relação a ela ou a parte substancial de seus ativos, ou, ainda, constituir a Costa Rica em procedimento de recuperação ou reorganização ou qualquer tipo de procedimento falimentar.	- Criar, incorrer, assumir ou permitir qualquer ônus a respeito de qualquer propriedade ou ativo da Companhia. - Declarar ou realizar nenhum Pagamento Restrito (o qual inclui dividendos); - Realizar operações de consolidação ou fusão com qualquer outra Pessoa ou conduzir, transferir ou arrendar todo ou parte substancial de seus ativos em uma única transação ou uma série de transações para qualquer Pessoa; - Deverá comunicar, no prazo de 10 dias úteis contados da data em que o Diretor Responsável toma ciência da consumação de uma Mudança de Controle, ao menos que a Costa Rica tenha exercido seu direito de resgatar todas a Notas, a Companhia deverá fazer uma oferta para cada Comprador e Notista com um preço de resgate igual a 100% do montante principal, junto com qualquer juro acumulado e não pago até o momento; - Não deverá transmitir, ceder, arrendar ou de qualquer outra forma dispor de qualquer de suas propriedades ou negócios;
Curaçao	Term Loan Facility Agreement	CROSS DEFAULT CREDORA: US\$1.000.000,00	- Criar ou permitir a existência de qualquer Garantia perante todo ou qualquer parte de seus ativos, exceto aqueles já outorgados. - Realizar nenhuma operação de fusão, divisão ou (cross-border) conversão sem o prévio consentimento por escrito do credor, que não poderá ser retido imotivadamente.

		Haverá vencimento antecipado, conforme determinado: em caso de inadimplemento de USD 1.000.000,00 (agregado) ou mais da Curaçao	- Notificar o credor em caso de qualquer mudança no controle acionário que resulte em 25% ou mais das ações detidas por uma pessoa ou entidade. - Realizar transação ou uma série de transações (relacionadas ou não), voluntárias ou involuntárias, para vender, arrendar, transferir ou de qualquer outra forma dispor de todo ou parte de seus ativos.
TAS	Term Loan Agreement Santander	CROSS DEFAULT FIADORA: R\$100.000.000,00 CROSS DEFAULT CREDORA: US\$5.000.000,00	- Não pagamento pela Devedora das obrigações pecuniárias devidas, não sanado por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; - Alteração de Controle da Companhia; - Alteração substancial do objeto social da Devedora; - A Devedora e/ou a Fiadora falhar em pagar qualquer principal ou juros sobre seu Endividamento, desde que, no caso da Devedora, com um valor principal pendente agregado excedendo US\$ 5.000.000,00 e no caso da Fiadora, com um valor principal pendente agregado excedendo R\$ 100.000.000,00.
TAS	Term Loan Agreement BoFA	CROSS DEFAULT FIADORA: R\$120.000.000,00 CROSS DEFAULT CREDORA: US\$500.000,00	- Falta de cumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no contrato de quaisquer obrigações, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias; - Alteração de Controle da Companhia; - Redução do capital social da Emissora, que represente(m), de forma individual ou agregada, mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada). - A Devedora e/ou a Fiadora falhar em pagar qualquer principal ou juros sobre seu Endividamento, desde que, no caso da Devedora, com um valor principal pendente agregado excedendo US\$ 500.000,00 e no caso da Fiadora, com um valor principal pendente agregado excedendo R\$ 120.000.000,00.
TAS	Term Loan Agreement Itaú	CROSS DEFAULT FIADORA: R\$120.000.000,00	Falta de cumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no contrato de quaisquer obrigações, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias;

CROSS DEFAULT CREDORA: US\$5.000.000,00	• A Devedora e/ou a Fiadora falhar em pagar qualquer principal ou juros sobre seu Endividamento, desde que, no caso da Devedora, com um valor principal pendente agregado excedendo US\$ 5.000.000,00 e no caso da Fiadora, com um valor principal pendente agregado excedendo R\$ 120.000.000,00 (ou o equivalente em qualquer outra moeda), indexado e corrigido pelo IPCA • Alteração de Controle da Companhia;
--	---

Na data deste documento, a Companhia está cumprindo os *covenants* de financiamento previstos na tabela acima.

Adicionalmente, tendo em vista que a Companhia e algumas de suas controladas celebraram contratos de derivativos com a finalidade de alterar a remuneração de certas dívidas, estão detalhadas abaixo as cláusulas restritivas/*covenants* que estavam sendo cumpridos em 31 de dezembro de 2021.

SWAPs

SPVias	Swap CROSS DEFAULT: R\$87.000.000,00 (dez/2021) Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$55.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);	• Não Pagamento. O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos deste Contrato, se tal inadimplemento não for sanado em até 1 (um) dia útil a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado enviado pela Parte Inocente por qualquer meio válido nos termos desta Contrato ("Notificação de Não Pagamento"). Não será caracterizado Evento de Inadimplemento caso a Parte Inocente receba, até o Dia Útil seguinte ao recebimento pela Parte Inadimplente da Notificação de Não Pagamento, notificação que comprove de maneira satisfatória à Parte Inocente que: (a) o inadimplemento ocorreu por erro administrativo e/ou operacional; (b) tem fundos disponíveis para efetuar o pagamento de suas obrigações pecuniárias devidas, e (c) os procedimentos para cura já foram iniciados e serão (e de fato são) concluídos até o Dia Útil seguinte, sendo certo que eventual oneração decorrente do atraso no pagamento, conforme ora estabelecido, deverá ser arcado integralmente pela Parte Inadimplente; • Violação Contratual. O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária estipulada neste Contrato e nas Confirmações, não sanado dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado da Parte Inocente enviado por qualquer meio válido à Parte Inadimplente nos termos deste Contrato;
--------	--	--

- Rejeição do Contrato. Uma Parte negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade deste Contrato ou dos termos acordados de qualquer Operação de Derivativo;
- Declaração Falsa. Uma declaração feita por uma das Partes neste Contrato seja comprovada como tendo sido incorreta ou enganosa em qualquer aspecto relevante;
- Insolvência. Caso uma Parte, se aplicável: (1) requeira ou tenha ajuizado ou instituído por terceiros contra si, processo visando recuperação judicial ou extrajudicial, falência, extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditícios da outra Parte, e, no que se refere aos processos ajuizados por terceiros, tal procedimento ou petição não for extinto ou suspenso no prazo legal, ou não tenha sido contestado ou efetuado o depósito elisivo nos termos do art. 98 da Lei 11.101/2005; ou (2) seja submetida a processo de intervenção (inclusive RAET); ou (3) tenha sua falência decretada;
- Reorganização Societária. A Cia venha a ser incorporada, se fundir ou for cindida ou ainda transferir todos, ou parcela substancial de seus ativos para outra entidade fora do curso normal de seus negócios. Ficando acordado que esta cláusula não se aplica para operações societárias envolvendo a Cia, em que haja a permanência da CCR S.A. no seu controle acionário direto ou indireto;
- Protesto. Se uma Parte tiver título de sua responsabilidade protestado e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não demonstrar que; (a) o protesto foi cancelado ou sustado ou ainda (b) foram prestadas as garantias em juízo, ou se a Parte sofrer arresto de bens não suspenso ou substituído por outra garantia no prazo legal, em quaisquer dos casos, em valor igual ou superior ao Montante Mínimo;
- Transferência do Controle Acionário. Ocorrência de qualquer alteração na composição societária do CLIENTE que resulte na perda, pela CCR S.A., do controle acionário direto e indireto da Cia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, sem prévia e expressa autorização do banco.

CCR	Swap	CROSS DEFAULT: R\$137.000.000,00 (dez/2021)	• Não Pagamento. O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos deste Contrato, se tal inadimplemento não for sanado em até 1 (um) dia útil
-----	------	--	--

Haverá vencimento antecipado:

- Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$110.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);

a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado enviado pela Parte Inocente por qualquer meio válido nos termos desta Contrato ("Notificação de Não Pagamento"). Não será caracterizado Evento de Inadimplemento caso a Parte Inocente receba, até o Dia Útil seguinte ao recebimento pela Parte Inadimplente da Notificação de Não Pagamento, notificação que comprove de maneira satisfatória à Parte Inocente que: (a) o inadimplemento ocorreu por erro administrativo e/ou operacional; (b) tem fundos disponíveis para efetuar o pagamento de suas obrigações pecuniárias devidas, e (c) os procedimentos para cura já foram iniciados e serão (e de fato são) concluídos até o Dia Útil seguinte, sendo certo que eventual oneração decorrente do atraso no pagamento, conforme ora estabelecido, deverá ser arcado integralmente pela Parte Inadimplente;

- Violação Contratual. O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária estipulada neste Contrato e nas Confirmações, não sanado dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado da Parte Inocente enviado por qualquer meio válido à Parte Inadimplente nos termos deste Contrato;

- Rejeição do Contrato. Uma Parte negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade deste Contrato ou dos termos acordados de qualquer Operação de Derivativo;

- Declaração Falsa. Uma declaração feita por uma das Partes neste Contrato seja comprovada como tendo sido incorreta ou enganosa em qualquer aspecto relevante;

- Insolvência. Caso uma Parte, se aplicável: (1) requeira ou tenha ajuizado ou instituído por terceiros contra si, processo visando recuperação judicial ou extrajudicial, falência, extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditícios da outra Parte, e, no que se refere aos processos ajuizados por terceiros, tal procedimento ou petição não for extinto ou suspenso no prazo legal, ou não tenha sido contestado ou efetuado o depósito elisivo nos termos do art. 98 da Lei 11.101/2005; ou (2) seja submetida a processo de intervenção (inclusive RAET); ou (3) tenha sua falência decretada;

- Reorganização Societária. A Cia venha a ser incorporada, se fundir ou for cindida ou ainda transferir todos, ou parcela substancial de seus ativos para outra entidade fora do curso normal de seus negócios. Ficando acordado que esta cláusula não se aplica para

		operações societárias envolvendo a Cia, em que haja a permanência da CCR S.A. no seu controle acionário direto ou indireto; • Protesto. Se uma Parte tiver título de sua responsabilidade protestado e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não demonstrar que; (a) o protesto foi cancelado ou sustado ou ainda (b) foram prestadas as garantias em juízo, ou se a Parte sofrer arresto de bens não suspenso ou substituído por outra garantia no prazo legal, em quaisquer dos casos, em valor igual ou superior ao Montante Mínimo; • Transferência do Controle Acionário. Ocorrência de qualquer alteração na composição societária do CLIENTE que resulte na perda, pela CCR S.A., do controle acionário direto e indireto da Cia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, sem prévia e expressa autorização do banco.
Rodoanel	Swap	CROSS DEFAULT: R\$150.000.000,00 (dez/2021) Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira do Rodoanel em montante superior a R\$60.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Não Pagamento. O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos deste Contrato, se tal inadimplemento não for sanado em até 1 (um) dia útil a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado enviado pela Parte Inocente por qualquer meio válido nos termos desta Contrato ("Notificação de Não Pagamento"). Não será caracterizado Evento de Inadimplemento caso a Parte Inocente receba, até o Dia Útil seguinte ao recebimento pela Parte Inadimplente da Notificação de Não Pagamento, notificação que comprove de maneira satisfatória à Parte Inocente que: (a) o inadimplemento ocorreu por erro administrativo e/ou operacional; (b) tem fundos disponíveis para efetuar o pagamento de suas obrigações pecuniárias devidas, e (c) os procedimentos para cura já foram iniciados e serão (e de fato são) concluídos até o Dia Útil seguinte, sendo certo que eventual oneração decorrente do atraso no pagamento, conforme ora estabelecido, deverá ser arcado integralmente pela Parte Inadimplente; • Violação Contratual. O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária estipulada neste Contrato e nas Confirmações, não sanado dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado da Parte Inocente enviado por qualquer meio válido à Parte Inadimplente nos termos deste Contrato; • Rejeição do Contrato. Uma Parte negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade deste Contrato ou dos termos acordados de qualquer Operação de Derivativo;

		• Declaração Falsa. Uma declaração feita por uma das Partes neste Contrato seja comprovada como tendo sido incorreta ou enganosa em qualquer aspecto relevante; • Insolvência. Caso uma Parte, se aplicável: (1) requeira ou tenha ajuizado ou instituído por terceiros contra si, processo visando recuperação judicial ou extrajudicial, falência, extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditícios da outra Parte, e, no que se refere aos processos ajuizados por terceiros, tal procedimento ou petição não for extinto ou suspenso no prazo legal, ou não tenha sido contestado ou efetuado o depósito elisivo nos termos do art. 98 da Lei 11.101/2005; ou (2) seja submetida a processo de intervenção (inclusive RAET); ou (3) tenha sua falência decretada; • Reorganização Societária. A Cia venha a ser incorporada, se fundir ou for cindida ou ainda transferir todos, ou parcela substancial de seus ativos para outra entidade fora do curso normal de seus negócios. Ficando acordado que esta cláusula não se aplica para operações societárias envolvendo a Cia, em que haja a permanência da CCR S.A. no seu controle acionário direto ou indireto; • Protesto. Se uma Parte tiver título de sua responsabilidade protestado e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não demonstrar que; (a) o protesto foi cancelado ou sustado ou ainda (b) foram prestadas as garantias em juízo, ou se a Parte sofrer arresto de bens não suspenso ou substituído por outra garantia no prazo legal, em quaisquer dos casos, em valor igual ou superior ao Montante Mínimo; • Transferência do Controle Acionário. Ocorrência de qualquer alteração na composição societária do CLIENTE que resulte na perda, pela CCR S.A., do controle acionário direto e indireto da Cia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, sem prévia e expressa autorização do banco.
VIA MOBILIDADE - 5 e 17	Swap	CROSS DEFAULT: R\$162.000.000,00 (dez/2021) Haverá vencimento antecipado: • Não pagamento de obrigação financeira da VIA MOBILIDADE - 5 e 17 em montante superior a • Não Pagamento. O não pagamento, no vencimento, de qualquer obrigação pecuniária nos termos deste Contrato, se tal inadimplemento não for sanado em até 1 (um) dia útil a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado enviado pela Parte Inocente por qualquer meio válido nos termos desta Contrato ("Notificação de Não Pagamento"). Não será caracterizado Evento de Inadimplemento caso a Parte Inocente receba, até o Dia Útil seguinte ao recebimento pela Parte Inadimplente da Notificação de Não Pagamento, notificação que comprove de maneira satisfatória à Parte Inocente que:

R\$155.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);

(a) o inadimplemento ocorreu por erro administrativo e/ou operacional; (b) tem fundos disponíveis para efetuar o pagamento de suas obrigações pecuniárias devidas, e (c) os procedimentos para cura já foram iniciados e serão (e de fato são) concluídos até o Dia Útil seguinte, sendo certo que eventual oneração decorrente do atraso no pagamento, conforme ora estabelecido, deverá ser arcado integralmente pela Parte Inadimplente;

- Violação Contratual. O descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária estipulada neste Contrato e nas Confirmações, não sanado dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela Parte Inadimplente de comunicado da Parte Inocente enviado por qualquer meio válido à Parte Inadimplente nos termos deste Contrato;

- Rejeição do Contrato. Uma Parte negue, renuncie ou rejeite, no todo ou em parte, ou conteste a validade deste Contrato ou dos termos acordados de qualquer Operação de Derivativo;

- Declaração Falsa. Uma declaração feita por uma das Partes neste Contrato seja comprovada como tendo sido incorreta ou enganosa em qualquer aspecto relevante;

- Insolvência. Caso uma Parte, se aplicável: (1) requeira ou tenha ajuizado ou instituído por terceiros contra si, processo visando recuperação judicial ou extrajudicial, falência, extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditícios da outra Parte, e, no que se refere aos processos ajuizados por terceiros, tal procedimento ou petição não for extinto ou suspenso no prazo legal, ou não tenha sido contestado ou efetuado o depósito elisivo nos termos do art. 98 da Lei 11.101/2005; ou (2) seja submetida a processo de intervenção (inclusive RAET); ou (3) tenha sua falência decretada;

- Reorganização Societária. A Cia venha a ser incorporada, se fundir ou for cindida ou ainda transferir todos, ou parcela substancial de seus ativos para outra entidade fora do curso normal de seus negócios. Ficando acordado que esta cláusula não se aplica para operações societárias envolvendo a Cia, em que haja a permanência da CCR S.A. no seu controle acionário direto ou indireto;

- Protesto. Se uma Parte tiver título de sua responsabilidade protestado e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não demonstrar que; (a) o protesto foi cancelado ou sustado ou ainda (b) foram prestadas as garantias em juízo, ou se a Parte sofrer arresto de bens

não suspenso ou substituído por outra garantia no prazo legal, em quaisquer dos casos, em valor igual ou superior ao Montante Mínimo;

- Transferência do Controle Acionário. Ocorrência de qualquer alteração na composição societária do CLIENTE que resulte na perda, pela CCR S.A., do controle acionário direto e indireto da Cia, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, sem prévia e expressa autorização do banco.
-

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A MSVia possui um financiamento de longo prazo contratado indiretamente com o BNDES, por intermédio da CAIXA, assinado em 12 de agosto de 2016, no valor total de R\$ 210.000 mil. Em 31 de dezembro de 2021, já havia sido desembolsado R\$ 52.795 mil, sendo que 25,1% do total contrato já foi utilizado.

A MSVia possui um financiamento de longo prazo contratado diretamente com a CAIXA, assinado em 12 de agosto de 2016, no valor total de R\$ 527.288 mil. Em 31 de dezembro de 2021, já havia sido desembolsado R\$ 126.711 mil, sendo que 24,0% do total contrato já foi utilizado.

O BH Airport possui um financiamento de longo prazo contratado diretamente com o BNDES em 24 de agosto de 2018, no valor total de R\$ 508.000 mil. Em 31 de dezembro de 2021, já havia sido desembolsado R\$ 432.626 mil, sendo que 85,2% do total contrato já foi utilizado.

O VLT possui um financiamento de longo prazo contratado diretamente com o BNDES em 12 de novembro de 2015, no valor total de R\$ 746.548 mil. Em 31 de dezembro de 2021, já havia sido desembolsado R\$ 731.658 mil, sendo que 98% do total contrato já foi utilizado.

A CCR ViaSul assinou um contrato de financiamento de longo prazo, junto ao BNDES, em 27 de dezembro de 2019, no valor total de R\$1.235.198 mil. Este contrato não teve valor desembolsado até 31 de dezembro de 2021.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Comparação dos resultados operacionais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020

(R\$ milhares)	2021	AV(%)	2020	AV(%)	AH (%)
Receita Bruta (incluindo a Receita de Construção)	13.021.941	100,0%	10.639.776	100,0%	22,4%
Receita Bruta (excluída a Receita de Construção)	11.953.116	91,8%	9.691.397	91,1%	23,3%
- Receita de Pedágio	7.012.742	53,9%	6.905.700	64,9%	1,6%
-Outras receitas	4.940.374	37,9%	2.785.697	26,2%	77,3%
Deduções da Receita Bruta	-777.694	-6,0%	-750.296	-7,1%	3,7%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	11.175.422	85,8%	8.941.101	84,0%	25,0%
(+) Receita de Construção	1.068.825	8,2%	948.379	8,9%	12,7%

Custos e Despesas (a)	-8.686.107	-66,7%	-7.818.342	-73,5%	11,1%
- Depreciação e Amortização	-3.152.785	-24,2%	-2.421.014	-22,8%	30,2%
- Serviços de Terceiros	-1.334.877	-10,3%	-1.432.020	-13,5%	-6,8%
- Custo da Outorga	-107.270	-0,8%	-79.114	-0,7%	35,6%
- Custo com Pessoal	-1.711.675	-13,1%	-1.451.649	-13,6%	17,9%
- Custo de Construção	-1.068.825	-8,2%	-944.821	-8,9%	13,1%
- Provisão de Manutenção	-5.427	0,0%	55.051	0,5%	-109,9%
- Outros	-1.026.569	-7,9%	-1.266.096	-11,9%	-18,9%
- Apropriação de Despesas Antecipadas da Outorga	-278.679	-2,1%	-278.679	-2,6%	0,0%
Resultado Financeiro Líquido	-1.762.760	-13,5%	-1.353.497	-12,7%	30,2%
Resultado de Equivalência Patrimonial	84.861	0,7%	-36.285	-0,3%	-333,9%
Lucro (Prejuízo) Antes do IR & CS	1.880.241	14,4%	681.356	6,4%	176,0%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-1.074.645	-8,3%	-595.243	-5,6%	80,5%
Lucro antes da participação dos minoritários	805.596	6,2%	86.113	0,8%	835,5%
Participação dos minoritários	-109.965	-0,8%	104.919	1,0%	-204,8%
Lucro Líquido do exercício	695.631	5,3%	191.032	1,8%	264,1%

Receita bruta

Principal componente da receita operacional bruta, a receita de pedágio, totalizou R\$ 7.012.742 mil em 2021 (+1,6% sobre 2020) e representou 58,7% do total da receita bruta, excluindo-se a receita de construção. A variação deste componente da receita é consequência do aumento de tráfego, que apresentou crescimento de 13%, em função da recuperação de tráfego em comparação ao ano anterior, além da contribuição da ViaCosteira, com início da arrecadação em 2 de maio 2021. Compensando parcialmente esses efeitos, houve decréscimo das tarifas médias de 10,1%, e ainda, o encerramento da RodoNorte em 27 de novembro de 2021.

A rubrica de outras receitas brutas apresentou acréscimo de 77,3% em relação a 2020 devido, majoritariamente, ao (i) Reequilíbrio da ViaQuatro com efeito de + R\$ 1.357.104 mil e ainda, (ii) à maior remuneração do ativo financeiro do Metrô Bahia, em função do aumento do IPCA no período, com impacto de + R\$ 166.664 mil.

Custos e despesas totais e outras receitas

Houve acréscimo de 11,1% em relação a 2020, totalizando R\$ 8.686.107 mil em 2021. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 3.152.785 mil em 2021. O crescimento de 30,2% decorreu, principalmente, devido ao final do contrato de concessão da RodoNorte, e ainda, devido a maior depreciação na ViaOeste, em função do Acordo Preliminar firmado com o Estado de São Paulo no final do segundo trimestre de 2021. Esses efeitos foram parcialmente compensados pela NovaDutra, que se encontra em período de extensão contratual, não possuindo mais investimentos a amortizar.
- A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$ 1.334.877 mil em 2021, redução de 6,8%. Esse resultado decorreu, majoritariamente, do encerramento do contrato de prestação de serviços da NovaDutra; que foi parcialmente compensado pelas obras de encerramento de concessão na RodoNorte, e ainda, foram incorridas despesas na ViaCosteira, Bloco Sul, Bloco Central e Linhas 8 e 9, no montante de R\$ 30.612 mil em 2021.
- O custo da outorga atingiu R\$ 107.270 mil em 2021. O acréscimo de 35,6% reflete o aumento das outorgas variáveis, em consequência do aumento de passageiros transportados na BH Airport e Curaçao, além do aumento da receita de pedágio na AutoBAn, ViaOeste, RodoAnel Oeste e SPVias devido à melhora no tráfego de passageiros.
- O custo com pessoal atingiu R\$ 1.711.675 mil em 2021, registrando aumento de 17,9%. Esse aumento derivou, principalmente, da (i) transferência de pessoal para a NovaDutra, que anteriormente eram terceirizados, este efeito ocorreu em função da extensão do contrato de concessão, e (ii) ao aumento de custos de pessoal na TAS, e adicionalmente, ao efeito da variação cambial do período, em decorrência da conversão do resultado da investida, (iii) do dissídio salarial aplicado aos colaboradores das empresas localizadas no Brasil, (iv) em função do impacto da provisão de PLR e da reversão ocorrida no mesmo período do ano anterior, (v) a ViaCosteira, Bloco Sul, Bloco Central e Linhas 8 e 9, somados contribuíram com R\$ 27.342 mil em 2021.

- Os custos de construção atingiram R\$ 1.068.825 mil, aumento de 13,1% em relação a 2020. A variação decorreu, predominantemente, em função (i) da conclusão, na ViaCosteira, da construção de 4 praças de pedágio e dos trabalhos iniciais, cujos principais componentes foram as obras de restauração de pavimento e de revitalização da sinalização, e também, (ii) do aumento no volume de investimentos na ViaOeste e RodoAnel Oeste conforme previsto no cronograma de investimentos acordado com o Poder Concedente. Esses efeitos foram parcialmente compensados com a redução no volume de investimentos na RodoNorte, em função do final do contrato de Concessão.
- A provisão de manutenção apresentou variação negativa de R\$ 5.427 mil, ante variação credora de R\$ 55.051 mil no ano anterior. As variações ocorreram devido à periodicidade das obras de manutenção, estimando-se os custos a serem provisionados, os saldos já provisionados e a correspondente apuração do seu valor presente. O aumento decorreu, principalmente, em decorrência de provisões do novo ciclo de manutenção do pavimento na SPVias e na AutoBAn, em função do acordo preliminar firmado com o Poder Concedente.
- Os outros custos atingiram R\$ 1.026.569 mil em 2021 em comparação a R\$ 1.266.096 mil em 2020, redução de 18,9%. Essa redução derivou do efeito não recorrente ocorrido em 2020 na MSVia, sobre o reconhecimento de R\$ 305.947 mil como efeito da constituição de provisão para perda de recuperabilidade do ativo, em função do processo de relicitação da concessão. Já em 2021, houve a atualização monetária do ativo financeiro, no valor de +R\$ 75.364 mil, também em função do processo de relicitação do ativo ainda em andamento.

Resultado financeiro

Em 2021, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 1.762.760 mil, comparado a um resultado negativo de R\$ 1.353.497 mil em 2020. O aumento de 30,2% reflete, principalmente o saldo de dívida bruta 34,4% maior entre os períodos, devido, majoritariamente, às captações realizadas em função dos novos negócios adquiridos ao longo do ano, bem como para o cumprimento do pagamento realizado ao Poder Concedente em função do Acordo preliminar firmado em 2021. Houve ainda, o efeito do aumento do CDI e do IPCA entre os períodos comparados de (1,69 p.p.) e (5,54 p.p.), respectivamente.

Lucro líquido

Em 2021, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 695.631 mil, apresentando um aumento de 264,1% em relação ao ano de 2020. O resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 havia sido significativamente impactado pela pandemia da Covid-19, sobretudo em razão das restrições de mobilidade e de isolamento social estabelecidas a partir de meados de março daquele ano.

Comparação dos resultados operacionais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(R\$ milhares)	2020	AV(%)	2019	AV(%)	AH (%)
Receita Bruta (incluindo a Receita de Construção)	10.639.776	100,0%	11.386.506	100,0%	-6,6%
Receita Bruta (excluída a Receita de Construção)	9.691.397	91,1%	10.290.090	90,4%	-5,8%
- Receita de Pedágio	6.905.700	64,9%	7.050.051	61,9%	-2,0%
- Outras receitas	2.785.697	26,2%	3.240.039	28,5%	-14,0%
Deduções da Receita Bruta	-750.296	-7,1%	-795.695	-7,0%	-5,7%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	8.941.101	84,0%	9.494.395	83,4%	-5,8%
(+) Receita de Construção	948.379	8,9%	1.096.416	9,6%	-13,5%
Custos e Despesas (a)	-7.818.342	-73,5%	-7.137.370	-62,7%	9,5%
- Depreciação e Amortização	-2.421.014	-22,8%	-1.941.956	-17,1%	24,7%
- Serviços de Terceiros	-1.432.020	-13,5%	-1.268.434	-11,1%	12,9%
- Custo da Outorga	-79.114	-0,7%	-108.172	-1,0%	-26,9%
- Custo com Pessoal	-1.451.649	-13,6%	-1.415.572	-12,4%	2,5%
- Custo de Construção	-944.821	-8,9%	-1.089.618	-9,6%	-13,3%
- Provisão de Manutenção	55.051	0,5%	-116.396	-1,0%	-147,3%
- Outros	-1.266.096	-11,9%	-918.595	-8,1%	37,8%
- Apropriação de Despesas Antecipadas da Outorga	-278.679	-2,6%	-278.627	-2,4%	0,0%
Resultado Financeiro Líquido	-1.353.497	-12,7%	-1.239.861	-10,9%	9,2%
Resultado de Equivalência Patrimonial	-36.285	-0,3%	94.038	0,8%	-138,6%
Lucro (Prejuízo) Antes do IR & CS	681.356	6,4%	2.307.618	20,3%	-70,5%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-595.243	-5,6%	-881.165	-7,7%	-32,4%
Lucro antes da participação dos minoritários	86.113	0,8%	1.426.452	12,5%	-94,0%
Participação dos minoritários	104.919	1,0%	11.803	0,1%	788,9%
Lucro Líquido do exercício	191.032	1,8%	1.438.255	12,6%	-86,7%

Receita bruta

Principal componente da receita operacional bruta, a receita de pedágio, totalizou R\$ 6.905.700 mil em 2020 (-2,0% sobre 2019) e representou 71,3% do total da receita bruta, excluindo-se a receita de construção. A variação deste componente da receita é consequência do aumento das tarifas médias, que apresentaram crescimento de 0,6% e decréscimo de tráfego de -2,6%. O desempenho de tráfego foi impactado pela pandemia da Covid-19, sobretudo em razão das restrições de mobilidade e de isolamento social estabelecidas a partir de meados de março, que ocasionaram menores níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias sob nossa gestão.

Em 27 de maio de 2018, foi publicada a MP nº 833 que prevê a isenção da cobrança de eixos suspensos dos caminhões vazios. Esta foi uma das reivindicações realizadas pelos caminhoneiros durante a greve ocorrida no mesmo mês.

Como consequência, a partir do mês de maio de 2018, mais precisamente nos dias (i) 27-ViaRio; (ii) 28-RodoNorte; (iii) 29-ViaLagos e (iv) 31-AutoBAn, RodoAnel Oeste, Renovias, SPVias e ViaOeste passaram a isentar os eixos suspensos em suas praças de pedágio.

Nas concessões do Estado de São Paulo, a Resolução SLT nº 4, de 30 de maio de 2018, revogou a Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, que autorizava a cobrança de eixos suspensos no Estado.

As isenções de cobrança de tarifa referente aos eixos suspensos dos caminhões representaram uma perda de receita de pedágio, incluindo as receitas proporcionais de Renovias e ViaRio, de aproximadamente R\$ 881.201 mil desde o início das isenções, em maio de 2018 até 2020. Ressalta-se, entretanto, que referidas isenções são passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, e as formas de compensação estão sendo discutidas com os Poderes Concedentes. As referidas isenções representaram aproximadamente R\$ 325.890 mil e R\$ 379.201 mil na receita, em 2019 e 2020, respectivamente.

A rubrica de outras receitas brutas apresentou redução de 14,0% devido, majoritariamente, ao impacto da pandemia da Covid-19 nas receitas (i) metroviárias, principalmente na ViaQuatro (-47,4%), Barcas (-58,9%) e ViaMobilidade (-17,3%), e (ii) aeroportuárias de

forma geral. Esses efeitos foram parcialmente compensados pela aquisição de participação adicional no VLT e consequente consolidação do ativo.

Custos e despesas totais e outras receitas

Houve acréscimo de 9,5% em relação a 2019, totalizando R\$ 7.818.342 mil em 2020. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 2.421.014 mil em 2020. O crescimento de 24,7% decorreu, principalmente, da proximidade do fim do contrato da NovaDutra e RodoNorte, além do efeito da variação cambial, que impactou os ativos dolarizados da Companhia.
- A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$ 1.432.020 mil em 2020, aumento de 12,9%. Esse resultado decorreu: (i) do incremento nos serviços de conservação de rotina na NovaDutra; e (ii) do aumento de custo direto na RodoNorte e MSVia.
- O custo de outorga atingiu R\$ 79.114 mil em 2020. O decréscimo de 26,9% deveu-se, majoritariamente, ao reflexo das reduções das outorgas variáveis em decorrência da redução de passageiros transportados nos aeroportos de BH Airport e Curaçao. Houve também, em Curaçao, a reversão de valores referentes à outorga variável, devido ao auxílio obtido junto ao Poder Concedente. Os efeitos mencionados ocorreram em função da pandemia da Covid-19.
- O custo com pessoal atingiu R\$ 1.451.649 mil em 2020, registrando aumento de 2,5%. Esse aumento derivou, principalmente, de (i) R\$ 282.458 mil da TAS (+23,6%), em razão do efeito da variação cambial do período; e (ii) R\$ 45.197 mil do VLT, cuja aquisição de controle ocorreu a partir de outubro de 2019, e compensando parcialmente esses aumentos, houve a reversão de R\$ 89.965 mil referente à remuneração variável.
- Os custos de construção atingiram R\$ 944.821 mil, redução de 13,3% em relação a 2019. A variação decorreu, predominantemente, de: (i) ajustes no cronograma de obras da RodoNorte; (ii) redução no volume de investimentos na NovaDutra devido à proximidade do fim da Concessão; (iii) priorizações de investimentos na BH Airport em função da pandemia da Covid-19, e compensando parcialmente essas reduções, a ViaCosteira contribuiu com R\$ 118.202 mil.

- A provisão de manutenção atingiu +R\$ 55.051 mil, ante -R\$ 116.396 mil no ano anterior. As variações ocorreram devido à periodicidade das obras de manutenção, estimando-se os custos a serem provisionados, os saldos já provisionados e a correspondente apuração do seu valor presente. Em 2019, houve o estorno de parte do valor provisionado anteriormente na concessionária NovaDutra, que se mostrou excessivo face a um novo estudo detalhado sobre as condições do pavimento, considerando os serviços já executados em anos anteriores. Reduções em 2020 ocorreram, majoritariamente, em decorrência (i) da revisão detalhada do programa de investimentos da NovaDutra, em função da proximidade do final do contrato de concessão, (ii) do efeito não-recorrente da MSVia, em função da reversão parcial da provisão de manutenção, no valor de +R\$ 134.439 mil, como resultado da revisão da curva de manutenção, tendo em vista o estágio avançado do processo de devolução amigável deste ativo, e ainda, (iii) do impacto da menor provisão realizada pela RodoNorte devido à proximidade do final do contrato de concessão e da reversão parcial do valor provisionado, devido à revisão do cronograma de manutenção da concessionária.
- Os outros custos (seguros, aluguéis, marketing, viagens, meios eletrônicos de pagamentos e outros) atingiram R\$ 1.266.096 mil em 2020 em comparação a R\$ 918.595 mil em 2019, aumento de 37,8%. Esse aumento derivou de efeitos não-recorrentes que ocorreram em 2019, a saber: (i) pagamento de R\$ 65,3 milhões relativos ao acordo extra-arbitral com fornecedor do Metrô Bahia; (ii) despesa de ISS na NovaDutra, de R\$122,7 milhões, referente à não retenção na fonte de ISS do Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra, e (iii) aumento de participação no VLT que gerou ganho por compra vantajosa no montante de +52.750 mil. Em 2020, houve os efeitos não-recorrentes decorrentes (i) da TAS, referente ao recebimento do benefício “Cares Act” do governo americano, no valor de R\$ 112.534 mil, (ii) das baixas de imobilizado em San José, referente aos investimentos ressarcidos pelo poder concedente no valor de R\$ 114.661 mil, e além disso, (iii) da MSVia, em função do reconhecimento da provisão para autos de infração relativos a aspectos operacionais e obrigações de investimentos, no valor de R\$ 132.980 mil, e ainda, do reconhecimento de R\$ 305.947 mil como efeito da constituição de provisão para perda de recuperabilidade, tendo em vista o estágio avançado do processo de devolução amigável deste ativo.

Resultado financeiro

Em 2020, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 1.353.497 mil, comparado a um resultado negativo de R\$ 1.239.861 mil em 2019. O aumento de 9,2% reflete, principalmente: (i) saldo de dívida bruta 4,6% maior entre os períodos devido, majoritariamente, às captações realizadas pela CCR, em função da estratégia de antecipação de captações para reforço de caixa durante o período de pandemia, e, ainda, o aporte realizado na ViaCosteira no valor de R\$ 451.657 mil. Além disso, devido à contratação de R\$ 700.000 mil na ViaMobilidade; houve o efeito decorrente do reperfilamento da outorga de BH Airport, e adicionalmente, esses efeitos foram compensados parcialmente pela redução do CDI entre os períodos comparados (-3,16 p.p).

Lucro líquido

Em 2020, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 191.032 mil, apresentando uma redução de 86,7% em relação a 2019. O resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi significativamente impactado pela pandemia da Covid-19, sobretudo em razão das restrições de mobilidade e de isolamento social estabelecidas a partir de meados de março, que ocasionaram menores níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias sob nossa gestão e a redução da demanda dos usuários em nossos negócios de mobilidade e aeroportos.

Discussão e Análise do Balanço Patrimonial

Comparação das principais contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020

Em R\$ milhares	31/12/2021	AV (%)	31/12/2020	AV (%)	AH (%)
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4.593.600	11,1%	3.548.987	10,6%	29,4%
Contas a receber	1.395.041	3,4%	1.210.844	3,6%	15,2%
Contas a receber de partes relacionadas	1.594	0,0%	2.928	0,0%	-45,6%
Aplicações financeiras	1.185.805	2,9%	2.658.296	7,9%	-55,4%
Aplicações financeiras – conta reserva	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Tributos a recuperar	192.816	0,5%	185.926	0,6%	3,7%
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	278.680	0,7%	278.680	0,8%	0,0%
Contas a receber com operações de derivativos	4.988	0,0%	39.329	0,1%	-87,3%
Adiantamento a fornecedores	17.477	0,0%	17.184	0,1%	1,7%
Despesas antecipadas e outros	239.455	0,6%	185.906	0,6%	28,8%

Total do ativo circulante	7.909.456	19,1%	8.128.080	24,3%	-2,7%
Realizável a longo prazo					
Contas a receber	6.584.120	15,9%	3.557.304	10,6%	85,1%
Aplicações financeiras - conta reserva	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Contas a receber – Partes Relacionadas	207.301	0,5%	188.962	0,6%	9,7%
Mútuos – Partes Relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Adiantamento para aumento de capital – Partes Relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Impostos e Contribuições a Recuperar	120.952	0,3%	125.117	0,4%	-3,3%
Tributos Diferidos	928.206	2,2%	908.804	2,7%	2,1%
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	1.833.934	4,4%	2.112.613	6,3%	-13,2%
Contas a receber com operações de derivativos	251.887	0,6%	35.121	0,1%	617,2%
Adiantamento a fornecedores	-	0,0%			n.m.
Despesas antecipadas e outros	187.297	0,5%	123.407	0,4%	51,8%
Total do realizável a longo prazo	10.113.697	24,5%	7.051.328	21,1%	43,4%
Investimentos	848.796	2,1%	791.692	2,4%	7,2%
Imobilizado	979.318	2,4%	1.015.972	3,0%	-3,6%
Intangível	21.314.643	51,5%	16.231.817	48,5%	31,3%
Intangível em construção	33.182	0,1%	74.225	0,2%	-55,3%
Arrendamento Mercantil	157.352	0,4%	155.506	0,5%	1,2%
Total do ativo não circulante	33.446.988	80,9%	25.320.540	75,7%	32,1%
Total do ativo	41.356.444	100,0%	33.448.620	100,0%	23,6%
Passivo					
Circulante					
Empréstimos, Financiamentos e Arrendamentos Mercantis	799.400	1,9%	822.544	2,5%	-2,8%
Debêntures e notas promissórias	2.685.516	6,5%	4.234.261	12,7%	-36,6%
Contas a pagar com operações de derivativos	158.172	0,4%	1.981	0,0%	7884,5%
Fornecedores	514.517	1,2%	607.768	1,8%	-15,3%
Imposto de renda e contribuição social	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Impostos e contribuições a recolher	385.270	0,9%	432.728	1,3%	-11,0%
Impostos e contribuições parcelados	3.563	0,0%	1.849	0,0%	92,7%
Obrigações sociais e trabalhistas	370.385	0,9%	261.876	0,8%	41,4%

Fornecedores e contas a pagar – Partes Relacionadas	68.405	0,2%	123.033	0,4%	-44,4%
Mútuos – Partes Relacionadas	337.710	0,8%	315.226	0,9%	7,1%
Dividendos e JCP a Pagar	72.921	0,2%	47.189	0,1%	54,5%
Provisões	35.682	0,1%	151.366	0,5%	-76,4%
Obrigações com o Poder Concedente	181.134	0,4%	103.461	0,3%	75,1%
Termo de autocomposição e acordo de leniência	-	0,0%	293.666	0,9%	-100,0%
Outras obrigações	239.814	0,6%	227.261	0,7%	5,5%
Total do passivo circulante	5.852.489	14,2%	7.624.209	22,8%	-23,2%
Não circulante					
Empréstimos, Financiamentos e Arrendamentos Mercantis	7.237.591	17,5%	6.896.372	20,6%	4,9%
Debêntures e notas promissórias	16.028.642	38,8%	7.950.806	23,8%	101,6%
Impostos e contribuições a recolher	24.947	0,1%	15.389	0,0%	62,1%
Impostos e contribuições parcelados	3.626	0,0%	3.510	0,0%	3,3%
Contas a pagar com Operações de Derivativos	8.661	0,0%	-	0,0%	n.m.
Tributos Diferidos	918.807	2,2%	511.646	1,5%	79,6%
Pis e Cofins diferidos	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Obrigações sociais e trabalhistas	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Adiantamento para aumento de capital – Partes Relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Mútuos – Partes Relacionadas	112.081	0,3%	140.491	0,4%	-20,2%
Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e Previdenciários	183.198	0,4%	174.267	0,5%	5,1%
Provisão de Manutenção	102.910	0,2%	58.565	0,2%	75,7%
Obrigações com o Poder Concedente	1.748.175	4,2%	1.568.480	4,7%	11,5%
Mútuos cedidos à terceiros	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Termo de autocomposição e acordo de leniência	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Outras obrigações	569.517	1,4%	565.123	1,7%	0,8%
Total do passivo não circulante	26.938.155	65,1%	17.884.649	53,5%	50,6%
Patrimônio líquido					
Capital social	6.022.942	14,6%	6.022.942	18,0%	0,0%
Ajuste de avaliação patrimonial	1.074.508	2,6%	960.457	2,9%	11,9%
Reservas de lucros	1.151.378	2,8%	566.038	1,7%	103,4%
Ágio em transação de capital	15.934	0,0%	694	0,0%	2196,0%
Lucros Acumulados	-	0,0%	191.032	0,6%	-100,0%
Patrimônio líquido dos controladores	8.264.762	20,0%	7.741.163	23,1%	6,8%

Participações de acionistas não controladores	301.038	0,7%	198.599	0,6%	51,6%
Total do patrimônio líquido	8.565.800	20,7%	7.939.762	23,7%	7,9%
Total do passivo e patrimônio líquido	41.356.444	100,0%	33.448.620	100,0%	23,6%

Ativo Circulante

Caixa, Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras e Conta Reserva

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo do caixa, equivalentes de caixa, aplicações financeiras e conta reserva da Companhia era R\$ 5.779.405 mil em comparação a R\$ 6.207.283 mil em 2020. A redução de 6,9% deveu-se, principalmente às liquidações e desembolsos ocorridos entre os períodos comparados.

Contas a receber

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de contas a receber era de R\$ 1.395.041 mil (3,4% do ativo total) em comparação a R\$ 1.210.844 mil no mesmo período de 2020. O aumento de 15,2% deveu-se principalmente ao maior saldo a receber de mitigação de risco de demanda do Metrô Bahia.

Ativo Não Circulante

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de Contas a Receber era de R\$ 6.584.120 mil, contra um saldo de R\$ 3.557.304 mil em 31 de dezembro de 2020, correspondendo a uma variação de 85,1% que resultou, principalmente, dos valores a receber dos Poderes Concedentes na MSVia, Metrô Bahia, ViaQuatro e VLT.

Intangível

O saldo do intangível somado ao intangível em construção em 31 de dezembro de 2021 totalizou R\$ 21.347.825 mil (equivalente a 51,6% do ativo total) em comparação a R\$ 16.306.042 mil em 31 de dezembro de 2020, apresentando um aumento de 30,9%. Como todo investimento caracterizado como melhoria é contabilizado como ativo intangível, no caso das concessões de infraestrutura, os valores relativos à infraestrutura são classificados como Ativo Intangível. Desta forma, o aumento observado ocorreu, principalmente devido aos investimentos realizados durante o exercício de 2021, conforme detalhado na tabela do item 10.8.a.i somados às outorgas fixas dos novos negócios conquistados em 2021.

Passivo Circulante

Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo dos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil era de R\$ 799.400 mil, contra um saldo de R\$ 822.544 mil no mesmo período de 2020. A redução de 2,8% decorreu, majoritariamente, das liquidações ocorridas no período.

Debêntures e Notas Promissórias

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo era de R\$ 2.685.516 mil (6,5% do passivo total), redução de 36,6% em relação ao saldo de R\$ 4.234.261 mil (12,7% do passivo total) no mesmo período de 2020. A redução ocorreu, principalmente, em razão do refinanciamento das dívidas de curto prazo.

Passivo Não Circulante

Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da conta de Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil era de R\$ 7.237.591 mil, aumento de 4,9% em relação a R\$ 6.896.372 mil em 31 de dezembro de 2020. O aumento deveu-se, principalmente, aos juros e correções dos empréstimos e financiamentos vigentes no período.

Comparação das principais contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019

Em R\$ milhares	31/12/2020	AV (%)	31/12/2019	AV (%)	AH (%)
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3.548.987	10,6%	1.263.212	3,8%	180,9%
Contas a receber	1.210.844	3,6%	1.341.233	4,0%	-9,7%
Contas a receber de partes relacionadas	2.928	0,0%	22.675	0,1%	-87,1%
Aplicações financeiras	2.658.296	7,9%	3.728.765	11,2%	-28,7%
Aplicações financeiras – conta reserva	-	0,0%		0,0%	n.m
Tributos a recuperar	185.926	0,6%	188.385	0,6%	-1,3%
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	278.680	0,8%	278.628	0,8%	0,0%
Contas a receber com operações de derivativos	39.329	0,1%	91.898	0,3%	-57,2%
Adiantamento a fornecedores	17.184	0,1%	27.219	0,1%	-36,9%
Despesas antecipadas e outras	185.906	0,6%	189.911	0,6%	-2,1%
Total do ativo circulante	8.128.080	24,3%	7.131.926	21,4%	14,0%
Realizável a longo prazo					
Contas a receber	3.557.304	10,6%	2.876.034	8,6%	23,7%
Aplicações financeiras - conta reserva	-	0,0%	-	n.m.	n.m
Contas a receber – Partes Relacionadas	188.962	0,6%	191.699	0,6%	-1,4%
Mútuos – Partes Relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	n.m
Adiantamento para aumento de capital – Partes Relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	n.m
Impostos e Contribuições a Recuperar	125.117	0,4%	169.991	0,5%	-26,4%
Tributos Diferidos	908.804	2,7%	835.204	2,5%	8,8%
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	2.112.613	6,3%	2.391.344	7,2%	-11,7%
Contas a receber com operações de derivativos	35.121	0,1%	-	0,0%	n.m
Adiantamento a fornecedores			-	0,0%	n.m
Despesas antecipadas e outras	123.407	0,4%	248.454	0,7%	-50,3%
Total do realizável a longo prazo	7.051.328	21,1%	6.712.726	20,2%	5,0%
Investimentos	791.692	2,4%	740.649	2,2%	6,9%
Imobilizado	1.015.972	3,0%	1.030.861	3,1%	-1,4%
Intangível	16.231.817	48,5%	17.507.639	52,6%	-7,3%

Intangível em construção	74.225	0,2%	-	0,0%	n.m.
Arrendamento Mercantil	155.506	0,5%	138.286	0,4%	12,5%
Total do ativo não circulante	25.320.540	75,7%	26.130.161	78,6%	-3,1%
Total do ativo	33.448.620	100,0%	33.262.087	100,0%	0,6%
Passivo					
Circulante					
Empréstimos, Financiamentos e Arrendamentos Mercantis	822.544	2,5%	342.767	1,0%	140,0%
Debêntures e notas promissórias	4.234.261	12,7%	3.707.276	11,1%	14,2%
Contas a pagar com operações de derivativos	1.981	0,0%	0	0,0%	n.m
Fornecedores	607.768	1,8%	457.304	1,4%	32,9%
Imposto de renda e contribuição social	-	0,0%	-	0,0%	n.m
Impostos e contribuições a recolher	432.728	1,3%	424.583	1,3%	1,9%
Impostos e contribuições parcelados	1.849	0,0%	2.277	0,0%	-18,8%
Obrigações sociais e trabalhistas	261.876	0,8%	303.791	0,9%	-13,8%
Fornecedores e contas a pagar – Partes Relacionadas	123.033	0,4%	123.996	0,4%	-0,8%
Mútuos – Partes Relacionadas	315.226	0,9%	291.944	0,9%	8,0%
Dividendos e JCP a Pagar	47.189	0,1%	804	0,0%	5769,3%
Provisões	151.366	0,5%	125.824	0,4%	20,3%
Obrigações com o Poder Concedente	103.461	0,3%	103.208	0,3%	0,2%
Termo de autocomposição e acordo de leniência	293.666	0,9%	394.734	1,2%	-25,6%
Outras obrigações	227.261	0,7%	240.800	0,7%	-5,6%
Total do passivo circulante	7.624.209	22,8%	6.519.308	19,6%	16,9%
Não circulante					
Empréstimos, Financiamentos e Arrendamentos Mercantis	6.896.372	20,6%	6.384.668	19,2%	8,0%
Debêntures e notas promissórias	7.950.806	23,8%	8.596.127	25,8%	-7,5%
Impostos e contribuições a recolher	15.389	0,0%	14.323	0,0%	7,4%
Impostos e contribuições parcelados	3.510	0,0%	3.269	0,0%	7,4%
Tributos Diferidos	511.646	1,5%	561.160	1,7%	-8,8%
Pis e Cofins diferidos	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Obrigações sociais e trabalhistas	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Adiantamento para aumento de capital – Partes Relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	n.m.

Mútuos – Partes Relacionadas	140.491	0,4%	148.478	0,4%	-5,4%
Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e Previdenciários	174.267	0,5%	145.245	0,4%	20,0%
Provisão de Manutenção	58.565	0,2%	224.159	0,7%	-73,9%
Obrigações com o Poder Concedente	1.568.480	4,7%	1.638.297	4,9%	-4,3%
Mútuos cedidos à terceiros	-	0,0%	-	0,0%	n.m.
Termo de autocomposição e acordo de leniência	-	0,0%	216.049	0,6%	-100,0%
Outras obrigações	565.123	1,7%	371.310	1,1%	52,2%
Total do passivo não circulante	17.884.649	53,5%	18.303.085	55,0%	-2,3%
Patrimônio Líquido					
Capital social	6.022.942	18,0%	6.022.942	18,1%	0,0%
Ajuste de avaliação patrimonial	960.457	2,9%	524.207	1,6%	83,2%
Reservas de lucros	566.038	1,7%	1.584.651	4,8%	-64,3%
Ágio em transação de capital	694	0,0%	6.988	0,0%	-90,1%
Lucros Acumulados	191.032	0,6%	-	0,0%	n.m.
Patrimônio líquido dos controladores	7.741.163	23,1%	8.138.788	24,5%	-4,9%
Participações de acionistas não controladores	198.599	0,6%	300.906	0,9%	-34,0%
Total do patrimônio líquido	7.939.762	23,7%	8.439.694	25,4%	-5,9%
Total do passivo e patrimônio líquido	33.448.620	100,0%	33.262.087	100,0%	0,6%

Ativo Circulante

Caixa, Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras e Conta Reserva

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo do caixa, equivalentes de caixa, aplicações financeiras e conta reserva da Companhia era R\$ 6.207.283 mil em comparação a R\$

4.991.977 mil em 2019. O aumento de 24,3% deveu-se, principalmente às captações ocorridas entre os períodos comparados.

Contas a receber

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de contas a receber era de R\$ 1.210.844 mil (3,6% do ativo total) em comparação a R\$ 1.341.233 mil no mesmo período de 2019. A redução de 9,7% deveu-se ao menor saldo a receber de contraprestação pecuniária e aporte público dos Poderes Concedentes do Metrô Bahia e VLT.

Ativo Não Circulante

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de Contas a Receber era de R\$ 3.557.304 mil, contra um saldo de R\$ R\$ 2.876.034 mil em 31 de dezembro de 2019, correspondendo a uma variação de 23,7% que resultou, principalmente, dos valores a receber dos Poderes Concedentes do Metrô Bahia e VLT.

Intangível

O saldo do intangível somado ao intangível em construção em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 16.306.042 mil (equivalente a 48,7% do ativo total) em comparação a R\$ 17.507.639 mil em 31 de dezembro de 2019, apresentando uma redução de 6,9%. Como todo investimento caracterizado como melhoria é contabilizado como ativo intangível, no caso das concessões de infraestrutura, os valores relativos à infraestrutura são classificados como Ativo Intangível. Desta forma, o aumento observado ocorreu, principalmente devido aos investimentos realizados durante o exercício de 2020, conforme detalhado na tabela do item 10.7.a.i.

Passivo Circulante

Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo dos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil era de R\$ 822.544 mil, contra um saldo de R\$ 342.767 mil no mesmo período de 2019. O aumento de 140,0% decorreu, majoritariamente, das captações de R\$ 200.000 mil e R\$ 300.000 mil em Cédula de Crédito Bancário (CCB), entre os meses de março e abril de 2020, de forma a reforçar o caixa da Companhia, medida adotada diante o cenário ainda incerto com relação ao final da pandemia.

Debêntures e Notas Promissórias

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo era de R\$ 4.234.261 mil (12,7% to passivo total), aumento de 14,2% em relação ao saldo de R\$ 3.707.276 mil (11,1% do passivo total) no mesmo período de 2019. O incremento ocorreu, principalmente, em razão da emissão de notas promissórias comerciais da Companhia em 7 de abril de 2020, no valor de R\$ 400.000 mil, com vencimento de até 365 dias contados a partir da data de emissão.

Passivo Não Circulante

Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da conta de Empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil era de R\$ 6.896.372 mil, aumento de 8,0% em relação a R\$ 6.384.668 mil em 31 de dezembro de 2019. O aumento deveu-se, principalmente, à captação em Cédula de Crédito Bancário (CCB) pela Companhia no valor de R\$ 460.000 mil, em maio de 2020.

10.2. Os diretores devem comentar:

As avaliações e opiniões constantes deste item 10.2 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

a) resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição dos componentes importantes da receita:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, aproximadamente 59% de nossa receita operacional bruta, excluindo-se a receita de construção, adveio da cobrança de pedágios nas rodovias que operamos. Outras fontes de receita (aproximadamente 41% da nossa receita bruta) incluem receitas metroviárias, aeroportuárias, propaganda na faixa de domínio, manutenção de vias de acesso e referente ao direito do uso de faixa de domínio, inclusive para passagem de cabos de fibra óptica e outros serviços.

Os principais fatores que influenciam a nossa receita operacional bruta são: (i) o de veículos que contribuem para os pedágios instalados nas rodovias que administramos; e (ii) o valor de suas respectivas tarifas, que são reajustadas anualmente com base na inflação. Historicamente, a variação do tráfego da Companhia apresenta uma correlação com o PIB brasileiro. Observou-se que, quando o PIB brasileiro apresentou crescimento, o tráfego das concessionárias da Companhia seguiu a mesma tendência de alta, assim como, quando o PIB apresentou retração, houve queda no tráfego.

Em 2021, as receitas sofreram impactos pela pandemia da Covid-19, que ocasionaram menores níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias sob nossa gestão e a redução da demanda dos usuários em nossos negócios de mobilidade e aeroportos quando comparados aos níveis anteriores a pandemia.

O “efeito calendário” também pode influenciar nossas receitas de pedágio, pois reflete o efeito da quantidade de dias úteis e feriados em um determinado período com seu consequente reflexo no número de Veículos Equivalentes no tráfego consolidado de nossas concessionárias. Dependendo do mix de tráfego de cada rodovia, a quantidade de dias úteis pode impactar positivamente ou negativamente no tráfego. Usualmente, as rodovias com maior percentual de veículos pesados se beneficiam pela maior quantidade de dias úteis, por exemplo.

A receita operacional bruta (excluindo-se a receita de construção) atingiu R\$ 11.953.116 mil, R\$ 9.691.397 mil, e R\$ 10.290.090 mil nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, respectivamente. A receita de pedágio, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representou 59% da receita operacional bruta (excluindo-se a receita de construção), 71% em 2020 e 69% em 2019. Os principais motivos das variações mencionadas estão descritos no item 10.1.h.

(ii) Descrição dos fatores que afetaram materialmente os resultados da Companhia:

Em 11 de janeiro de 2019, a CCR ViaSul, subsidiária integral da CPC, que é controlada direta da CCR, e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, assinaram o Contrato de Concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário composto pelos trechos da BR101/290/386/448/RS, no trecho da BR-101/RS, entre a divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório); da BR-290/RS, no entroncamento com a BR-101(A) (Osório) até o km 98,1; da BR-386, no entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo) até o entroncamento com a BR-470/116(A) (Canoas); e da BR-448, no entroncamento com a BR-116/RS-118 até o entroncamento com a BR-290/116 (Porto Alegre). A concessão terá um prazo de 30 anos.

Ao longo de 2019, a Companhia adquiriu indiretamente uma participação adicional de 42,023% do capital social do VLT Carioca, passando a deter 66,9543% do capital social e, consequentemente, o controle dessa investida a partir de 7 de outubro de 2019. No decorrer de 2020, a Companhia permaneceu aumentando gradualmente sua participação acionária indireta no VLT Carioca, passando a deter 74,50%, com diluição dos demais acionistas.

Em 6 de dezembro de 2019, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a 12ª emissão de debêntures simples, totalizando um montante de R\$ 800.000 mil, com vencimento em 6 anos.

Em janeiro de 2020, foram finalizadas as obras nas praças de pedágio da ViaSul e, em 9 de fevereiro de 2020, iniciamos a cobrança de 5 praças (Três Cachoeiras, Montenegro, Paverama, Fontoura Xavier e Victor Graeff), totalizando 7 praças de pedágio em funcionamento.

Em 21 de fevereiro de 2020, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a Comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Concessão n.º 02/2019, promovida pela União, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), declarou vencedora a proposta apresentada pela Companhia, referente à concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do trecho da BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100). Em 9 de abril de 2020, a CCR divulgou aos

seus acionistas e ao mercado a homologação do resultado do leilão, em que a Companhia sagrou-se vencedora. Assim, em 6 de julho de 2020, a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. (“CCR ViaCosteira”), subsidiária integral da Companhia, e a União Federal, por intermédio da (“ANTT”), assinaram o Contrato de Concessão nº 01/2020. A Concessão terá um prazo de 30 anos.

Em 7 de abril de 2020, a Companhia aprovou a realização da 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais, em série única, composta por 10 (dez) notas promissórias comerciais, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor de R\$ 400.000 mil, com vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão. Em 28 de maio de 2020, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a 13ª emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, totalizando um montante de R\$ 700.000 mil, com vencimento em 2 anos. E comunicou ainda, em 18 de novembro de 2020, que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a 14ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, totalizando um montante de R\$ 960.000 mil, em duas séries, sendo os vencimentos em 6 e 8 anos para a primeira e segunda série, respectivamente.

Em 17 de julho de 2020, a CCR comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que celebrou, naquela data, instrumentos contratuais prevendo as aquisições, pela Companhia, sujeitas à verificação de determinadas condições suspensivas, da totalidade das participações societárias detidas pela Cesbe Participações S.A. e pela Porto de Cima Concessões S.A. na RodoNorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“RodoNorte”), equivalentes a, respectivamente, 7,34% e 5,45% do seu capital social.

Em 31 de agosto de 2020, foram consumadas as aquisições, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da RodoNorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“RodoNorte”), então detidas pela Cesbe Participações S.A. e pela Porto de Cima Concessões S.A., passando o capital social da RodoNorte a ser integralmente detido pela CCR.

Em 25 de novembro de 2020, a Companhia informou que a diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”) aprovou a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins (“Aeroporto de Confins”) em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da COVID-19. O reequilíbrio aprovado pela ANAC corresponde ao valor de R\$ 111.107 mil para a BH Airport e foi realizado por meio de

dedução do valor das outorgas devidas em 18 de dezembro de 2020, após aprovação final da Secretária Nacional de Aviação Civil (SAC), que integra o Ministério da Infraestrutura.

Em 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Termo Aditivo nº 007/2020 (“Aditivo”) ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins (“Contrato de Concessão”), entre sua controlada indireta Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. (“BH Airport”) e a Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”). O Aditivo tem por objeto a reprogramação dos pagamentos das contribuições fixas – o valor da parcela da contribuição fixa devida em 18 de dezembro de 2020 teve uma redução de 50% e passou a ser de R\$ 42.617 mil. O saldo remanescente da contribuição fixa originalmente devida em 18 de dezembro de 2020 será distribuído nas contribuições fixas a serem pagas entre os anos de 2038 a 2043. O Aditivo contemplou, ainda, a postergação das datas de vencimento das contribuições fixas de 2021 a 2025, que passaram de 7 de maio para 18 de dezembro de cada ano. As contribuições fixa e variável devidas em 18 de dezembro de 2020, pela BH Airport, foram abatidas do crédito gerado pelo reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, no valor R\$ 111.107 mil, conforme aprovado pela Decisão da Diretoria Colegiada da ANAC nº. 216, de 25 de novembro de 2020, diante dos prejuízos causados pela pandemia da COVID-19. O saldo restante desse crédito deverá ser descontado das contribuições fixa e variável devidas em 2021.

Em 25 de fevereiro de 2021, a CCR comunicou que o prazo original do Contrato de Concessão da NovaDutra se encerraria em 28 de fevereiro de 2021 e, diante da inexistência de tempo hábil para conclusão do novo certame, o Poder Concedente indicou a necessidade de extensão do prazo do Contrato de Concessão até a conclusão do certame licitatório. Por esse motivo, para evitar a descontinuidade na prestação de serviços aos clientes, foi celebrado o Aditivo que tem por objeto a extensão do prazo da concessão pelo período de 12 meses, levando a concessão para 28 de fevereiro de 2022.

Em 23 de março de 2021, a Companhia comunicou a celebração de dois termos aditivos entre a ViaQuatro e o Poder Concedente. O Termo Aditivo nº 06 estabeleceu (i) o valor bruto devido pelo Poder Concedente à ViaQuatro a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, no montante de R\$ 705.378 mil, na data-base de março de 2020, em razão do atraso na conclusão das obras da Fase I da concessão e no seccionamento de linhas intermunicipais geridas pela EMTU; e (ii) que o reequilíbrio será implementado mediante a revisão na tarifa de remuneração da ViaQuatro, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2037. Já o Termo Aditivo nº 07 fixou (i) o novo valor mensalmente devido pelo Poder Concedente à ViaQuatro a título

de compensação de atraso da fase II, para as estações Morumbi e Vila Sônia, por cada mês completo de atraso de cada uma das estações, entre outras definições.

Em 7 de abril de 2021, a CCR comunicou que a sua controlada, a Companhia de Participações em Concessões (CPC) foi vencedora dos Blocos Central e Sul do Leilão da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias, promovida pela União Federal, por meio da Agência Nacional de Aviação Civil, para a prestação do serviço público de ampliação, manutenção e exploração dos 9 aeroportos integrantes do Bloco Sul, e dos 6 aeroportos do Bloco Central, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 20 de abril de 2021, a CCR comunicou que, a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Internacional declarou como melhor classificada a proposta comercial apresentada pelo Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR, na condição de líder (80%) e Ruasinvest Participações S.A. (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 28 de maio de 2021, a Companhia informou sobre a 15ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, totalizando um montante de R\$ 545.000 mil na data de emissão, sendo o prazo de vencimento das debêntures de 12 anos e 6 meses, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2033.

Em 10 de junho de 2021, a CCR comunicou que, após a aprovação junto aos financiadores e aos órgãos de governança da Companhia, foi celebrado, na presente data, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, firmado por sua controlada direta a MSVia com a União, com o objetivo de estabelecer as obrigações relativas à relicitação, para o trecho concedido da BR-163/MS, trecho entre a divisa do estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná, nos termos da qualificação do empreendimento aprovada pelo Decreto nº 10.647, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2021.

Em 29 de junho de 2021, a Companhia informou que foi celebrado o Termo Aditivo e Modificativo preliminar entre a CCR e o Governo do Estado de São Paulo. O Acordo Preliminar tem o objetivo de estabelecer as medidas para encerramento das ações judiciais propostas pelo Poder Concedente e pela ARTESP para anulação dos Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 2006, bem como o reconhecimento, pelas partes, de forma

irrevogável e irretratável, da ocorrência de eventos de desequilíbrio econômico-financeiro em favor do Poder Concedente e das concessionárias; e do direito da AutoBAn de que o reequilíbrio econômico-financeiro a seu favor ocorra mediante prorrogação do prazo de vigência do contrato de concessão para data estimada em janeiro de 2037. O prazo para assinatura do termo aditivo definitivo será até 31 de março de 2022.

Em 5 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – SEINFRA/MG, declarou sua controlada, a CPC, vencedora do processo licitatório, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, para a prestação do serviço de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 29 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Licitação nº 03/2021, declarou vencedora a proposta apresentada, para a prestação do serviço de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Dutra - Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – São Paulo (SP) – Rodovia BR-116/RJ, Rodovia BR116/SP, Rodovia BR-101/RJ e Rodovia BR-101/SP, pelo prazo de 30 anos.

Em 29 de novembro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que às 23h59 de 27 de novembro de 2021, se extinguiu regularmente, em razão do encerramento do seu prazo de vigência, o Contrato de Concessão, celebrado em 14 de novembro de 1997, por sua controlada direta RodoNorte e o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a União, como interveniente, através do Ministério dos Transportes e o extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER.

Em 30 de novembro de 2021, a Companhia aprovou a 4ª emissão de notas promissórias comerciais, divididas em 4 séries, totalizando um montante agregado de R\$ 2.300.000 mil na data de emissão, observado que a 1ª e 2ª séries das notas promissórias terão vencimento em até 720 dias corridos contados da data de emissão, e a 3ª e a 4ª séries terão vencimento em até 721 dias corridos contados da data de emissão.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Como mencionado no subitem anterior, a receita da CCR advém substancialmente da cobrança de pedágios nas rodovias em que suas concessionárias operam. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2021, 69%, 71% e 59%, respectivamente, da receita operacional bruta, excluindo-se a receita de construção, decorreu da cobrança de tarifa de pedágio.

Os principais fatores que influenciam nossa receita operacional bruta são: (i) o número de veículos que contribuem para os pedágios instalados nas rodovias que administramos; e (ii) o valor das tarifas dos pedágios reajustadas pela inflação, de acordo com as fórmulas abaixo descritas e estabelecidas nos respectivos contratos de concessão:

- IPCA (RodoAnel, NovaDutra, MSVia, ViaSul e ViaCosteira);
- IGPM (AutoBAn, ViaOeste, SPVias);
- Combinação entre os dois índices referidos acima (RodoNorte); e
- Combinação de diversos índices que medem a variação do preço de determinados insumos e produtos da indústria de construção (ViaLagos).

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

As principais taxas indexadoras presentes em nosso plano de negócios são:

IGPM: A maior parte das nossas receitas de pedágio é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 representaria um aumento de aproximadamente R\$ 70.127 mil nas receitas de pedágio.

IPCA: A maior parte dos nossos custos é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 representaria um aumento de aproximadamente R\$ 86.861 mil nos custos da Companhia.

CDI: No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, todas as nossas aplicações financeiras e cerca de 72,1% de nossos empréstimos e financiamentos, após

os hedges, eram atualizados por este índice. Um decréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 representaria um aumento no lucro líquido da Companhia em aproximadamente R\$ 136.410 mil.

Taxas de câmbio: Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía 3,2% das suas dívidas denominadas em moeda estrangeira (após *hedges*); tais dívidas referiam-se às dívidas dos Aeroportos Internacionais de Curaçao e de San José, que possuem receitas em dólar. A exposição líquida em dólar das empresas com receitas em reais era de aproximadamente US\$ 19.472 mil em 31 de dezembro de 2021, referente aos fornecimentos de ViaQuatro e Metrô Bahia, no final do exercício de 2021.

Adicionalmente, nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira.

10.3. Comentários do Diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No período de abril a dezembro de 2019, a controlada CIIS adquiriu ações do VLT Carioca, assim como fez aportes de capital isoladamente ou em conjunto com parte dos outros acionistas da investida, por meio de contraprestação transferida total de R\$ 91.312 mil, resultando em aumento de participação de aproximadamente 42,022% e aumento de investimentos de R\$ 144.057 mil. Tais operações geraram efeitos contábeis na CIIS de: (i) aumento do direito da concessão gerado na aquisição de negócios de R\$ 6; e (ii) ganho por compra vantajosa de R\$ 52.750 mil, registrado na rubrica de outros resultados operacionais. Em 7 de outubro de 2019, a CCR passou a deter indiretamente, o controle do VLT Carioca. No decorrer de 2020, a Companhia permaneceu aumentando gradualmente sua participação acionária indireta no VLT Carioca, passando a deter 75,37%, com diluição dos demais acionistas.

Em 17 de julho de 2020, a CCR comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que celebrou, naquela data, instrumentos contratuais prevendo as aquisições, pela

Companhia, sujeitas à verificação de determinadas condições suspensivas, da totalidade das participações societárias detidas pela Cesbe Participações S.A. e pela Porto de Cima Concessões S.A. na RodoNorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“RodoNorte”), equivalentes a, respectivamente, 7,34% e 5,45% do seu capital social.

Em 31 de agosto de 2020, foram consumadas as aquisições, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da RodoNorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“RodoNorte”), então detidas pela Cesbe Participações S.A. e pela Porto de Cima Concessões S.A., passando o capital social da RodoNorte a ser integralmente detido pela CCR.

Em 22 de outubro de 2021, a controlada CIIS e a Riopar, celebraram instrumentos contratuais, sujeitos à verificação de determinadas condições suspensivas, prevendo a exoneração de certas obrigações, outorga recíproca de quitações, a transferência à CIIS da totalidade das ações detidas pela Riopar na Concessionária do VLT Carioca S.A., equivalente a 6,33% de seu capital social, bem como a cessão à CCR da totalidade dos direitos creditórios detidos pela Riopar em face da Concessionária, relativos aos mútuos concedidos pelas acionistas do VLT Carioca para financiar a operação da Concessionária. Após a consumação da transação, a CIIS com a consumação da Transação passará a deter 87,15% do capital social da Concessionária.

c) eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais além das operações não recorrentes descritas no Relatório da Administração anexado às Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021.

10.4. Comentários dos Diretores sobre mudanças significativas nas práticas contábeis – Ressalvas e ênfases no parecer do auditor:

As avaliações e opiniões constantes deste item 10.4 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Não houve mudança relevante nas práticas contábeis adotadas nos últimos 3 (três) exercícios sociais (2021, 2020 e 2019).

A partir de 1º de janeiro de 2021, houve a adoção inicial de novas normas e interpretações contábeis revisadas, as quais, no entanto, não geraram efeitos significativos no resultado das demonstrações financeiras da companhia.

Detalhes sobre as alterações em Pronunciamentos que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2021 e que não produziram impactos relevantes nas Demonstrações Financeiras do Grupo CCR podem ser encontrados no item 10.5, “u” adiante.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Como mencionado no item “a”, acima, em 2021, 2020 e 2019 não houve mudança nas práticas contábeis adotadas pela Companhia, razão pela qual não há efeitos significativos a serem comentados.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalva, tampouco ênfase, na opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora e as Consolidadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Houve ressalvas na opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora e as Consolidadas dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, as quais, juntamente com sua base, estão transcritas na íntegra, abaixo. Referidas ressalvas tinham conexão com a continuidade das investigações descritas na nota explicativa nº 27 das Demonstrações Financeiras dos respectivos anos.

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020

“Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CCR S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio

líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva” as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa 27 às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram celebrados pela Companhia e determinadas empresas do Grupo CCR, Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná (“Instrumentos”). Os efeitos relevantes desses instrumentos foram refletidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas emitidas. As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro. A Companhia não pôde nos apresentar a totalidade das informações e documentação correlata, por estarem protegidas por segredo de justiça, conforme mencionado na referida nota explicativa. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e nem fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras.

Consequentemente, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes e/ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e informações correspondentes divulgadas para fins de comparação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão

descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.”

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2019

“Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CCR S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas

Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva” as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual de suas operações e os seus fluxos de caixa individual para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva” as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada, da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas

contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa 28 às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram celebrados pela Companhia e determinadas empresas do Grupo CCR, Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná (“Instrumentos”). Os efeitos relevantes desses instrumentos foram refletidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas emitidas. As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro. A Companhia não pôde nos apresentar a totalidade das informações e documentação correlata, por estarem protegidas por segredo de justiça, conforme mencionado na referida nota explicativa. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e nem fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras. Consequentemente, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes e/ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2019 e informações correspondentes divulgadas para fins de comparação. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.”

10.5. Comentários dos Diretores sobre políticas contábeis críticas da Companhia (em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de

ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros)

As avaliações e opiniões constantes deste item 10.5 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

Apresentamos abaixo as principais políticas contábeis críticas da Companhia, assim entendidas como aquelas que, se alteradas, acarretariam alteração contábil relevante. Tais práticas estão sendo exercidas de maneira consistente e foram adotadas no sentido de manter os registros financeiros e contábeis da Companhia e suas controladas consonantes às práticas contábeis adotadas do Brasil e às Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS):

a) Base de consolidação

- Combinações de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o grupo.

A Companhia mensura o ágio como sendo o valor justo da contraprestação transferida (incluindo o valor reconhecido de qualquer participação não controladora na Companhia adquirida), deduzido do valor justo dos ativos e passivos assumidos identificáveis, todos mensurados na data da aquisição. Se o excedente é negativo, um ganho decorrente do acordo da compra é reconhecido imediatamente no resultado do exercício. No caso de aquisições de controle em negócios relacionados às atividades de concessão com prazos definidos, os ágios ou valores residuais são geralmente alocados ao direito de exploração da concessão e amortizados com base na expectativa de benefícios econômicos de cada negócio adquirido.

Os custos de transação, que não sejam aqueles associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, incorridos em uma combinação de negócios, são reconhecidos como despesas à medida que incorridos.

Se a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta no encerramento do exercício no qual essa combinação ocorreu, são registrados os valores justos provisórios conhecidos até então. Esses valores provisórios são ajustados durante o período de mensuração (1 ano), ou ativos e passivos adicionais são reconhecidos para refletir as novas informações obtidas relacionadas a fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição que, se conhecidos, teriam afetado os valores reconhecidos naquela data.

- Controladas e controladas em conjunto

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem, direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que ele deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as informações financeiras de controladas são consolidadas de forma integral com destaque da participação de não controladores, caso a participação nas controladas não seja integral.

A Companhia elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores inicialmente pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da adquirida na data de aquisição. Mudanças na participação da Companhia em uma controlada que não resulte em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, a Companhia desreconhece os ativos e passivos e qualquer participações de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se o Grupo retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

As demonstrações financeiras de controladas em conjunto (empreendimentos que a Companhia controla, direta ou indiretamente, em conjunto com outro(s) investidor(es),

por meio de acordo contratual) são reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas através do método de equivalência patrimonial.

Nas demonstrações financeiras da controladora, as informações financeiras de controladas e controladas em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

- Descrição dos principais procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações financeiras da Companhia e de suas controladas diretas e indiretas mencionadas na nota explicativa nº 12 das Demonstrações Financeiras.

Os principais procedimentos para consolidação são os seguintes:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
- Eliminação das participações no capital, nas reservas e nos prejuízos acumulados das investidas;
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros (prejuízos) acumulados não realizados, decorrentes de transações entre as empresas que fazem parte da consolidação;
- Eliminação dos tributos sobre a parcela de lucro não realizado. A eliminação é demonstrada como tributos diferidos no balanço patrimonial consolidado. Ganhos não realizados, oriundos de transações com investidas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da controladora na investida; e
- As participações dos acionistas não controladores do RodoAnel Oeste, da Barcas, da ViaQuatro, da CAI, da CPA, da BH Airport, da SPAC, TAS, ViaMobilidade, Aeris, SJO Holding, Quicko, Linha 15, Linhas 8 e 9 e VLT Carioca, no patrimônio líquido e no resultado do exercício, foram destacadas na rubrica “Participação de acionistas não controladores”.

b) Moeda estrangeira

- Transações com moeda estrangeira

Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional da Companhia pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira, são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo, quando este é utilizado, e passam a compor os valores dos registros contábeis em reais destas transações, não se sujeitando a variações cambiais posteriores.

Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos são reconhecidos na demonstração de resultados, exceto quanto às diferenças cambiais resultantes da conversão de *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo, que são reconhecidas em outros resultados abrangentes.

- Operações no exterior

As demonstrações financeiras das controladas e controladas em conjunto no exterior são ajustadas às práticas contábeis do Brasil e às IFRS e posteriormente convertidas para reais, sendo que os ativos e passivos são convertidos para Real às taxas de câmbio apuradas na data de apresentação e as receitas e as despesas de operações no exterior são convertidas em Real à taxa de câmbio média mensal.

As diferenças de moedas estrangeiras são reconhecidas em Outros Resultados Abrangentes e acumuladas na rubrica Ajustes de Avaliação Patrimonial, no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente da diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores.

c) Receitas de contratos com clientes

É aplicado um modelo de cinco etapas para contabilização de receitas decorrentes de contratos com clientes, de tal forma que uma receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de controle de bens ou serviços para um cliente.

As cinco etapas mencionadas acima são: (1) identificação de contratos com clientes; (2) identificação das obrigações de desempenho do contrato; (3) determinação do preço de transação; (4) alocação do preço da transação para obrigações de performance e; (5) reconhecimento da receita.

As receitas de pedágio, metroviárias, aeroportuárias e de transporte aquaviário são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes das rodovias, metrô, aeroportos e barcas.

As receitas acessórias são reconhecidas quando da prestação dos serviços. A receita de aluguel oriunda de arrendamento operacional é reconhecida pelo método linear durante o período de vigência do arrendamento.

As receitas de multimídia (telecomunicações) são reconhecidas à medida da realização da prestação de serviços. O Grupo CCR também auferir receitas decorrentes de prestação de serviços administrativos para outras empresas do Grupo, não controladas, e as reconhece à medida da realização da prestação de serviços.

Receitas de construção: segundo a ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

d) Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Ativo financeiro a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou
- transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que:

- substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou
- o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Contabilidade de hedge (hedge accounting)

A Companhia designa certos instrumentos de hedge relacionados a risco com moeda estrangeira e juros, como hedge de valor justo ou hedge de fluxo de caixa.

No início da relação de hedge, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de hedge e o item objeto de hedge com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de hedge. Adicionalmente, no início do hedge e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de hedge usado em uma relação de hedge é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de hedge, atribuível ao risco sujeito a hedge.

A nota explicativa nº 24 das Demonstrações Financeiras traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de hedge.

Hedge de valor justo: hedge de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como hedge de valor justo são registradas no resultado juntamente com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de hedge atribuíveis ao risco protegido. A contabilização do hedge é descontinuada, prospectivamente, quando a Companhia cancela a relação de hedge, o instrumento de hedge vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de hedge. O ajuste ao valor justo do item objeto de hedge, oriundo do risco de hedge, é registrado no resultado a partir da data de descontinuação.

Hedge de fluxo de caixa: hedge de exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido (tal como todos ou alguns dos futuros pagamentos de juros sobre uma dívida de taxa variável) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos que for designada e qualificada como hedge de fluxo de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes e acumulada na rubrica hedge de fluxo de caixa, no patrimônio líquido e limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. As perdas ou ganhos relacionados à parte inefetiva são reconhecidos imediatamente no resultado do exercício.

Quando a transação objeto de hedge prevista, resulta no reconhecimento subsequente de um item não financeiro, tal como um ativo intangível, o valor acumulado na rubrica hedge de fluxo de caixa é incluído diretamente no custo inicial do item não financeiro quando este é reconhecido. O mesmo procedimento se aplica a operações de hedge descontinuadas, até o momento em que isso ocorrer.

Os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado no período em que o item objeto de hedge é reconhecido no resultado, na mesma rubrica da demonstração do resultado em que tal item é reconhecido.

A contabilização de hedge é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de hedge, o instrumento de hedge vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de hedge.

Quando não se espera mais que a transação objeto de hedge prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio são reconhecidos imediatamente no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

- Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com conversibilidade imediata e risco insignificante de mudança de valor. São recursos mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo.

Além dos critérios acima, utiliza-se como parâmetro de classificação, as saídas de recursos previstas para os próximos 3 meses a partir da data da avaliação.

- Aplicações financeiras

Refere-se aos demais investimentos financeiros não enquadrados nos itens acima mencionados.

f) Custo de transação na emissão de títulos de dívida

Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A taxa interna de retorno considera

todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação.

g) Ativo imobilizado

- Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que se referem, caso contrário, são reconhecidos no resultado como despesas.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que sejam incorporados benefícios econômicos a ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos.

- Depreciação

A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas na nota explicativa nº 13 das Demonstrações Financeiras.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

h) Ativos intangíveis

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

- Direito de uso e custos de desenvolvimento de sistemas informatizados

São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a geração de benefícios econômicos estimada.

- Direito de concessão gerado na aquisição de negócios e ágios

Os direitos de concessão, gerados na aquisição total ou parcial das ações, refletem o custo de aquisição do direito de operar as concessões. Estes direitos estão fundamentados na expectativa de rentabilidade futura, sendo amortizados ao longo do prazo da concessão, linearmente ou pela curva de benefício econômico.

Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 14 das Demonstrações Financeiras.

- Direito de exploração de infraestrutura concedida - vide item “q” das Demonstrações Financeiras.

Os ativos em fase de construção são classificados como Infraestrutura em construção.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados sobre a existência de qualquer indicativo sobre a perda de valor recuperável. Caso tais indicativos existam, a Companhia efetua o teste de valor recuperável.

i) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

- Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perda de ativos financeiros a receber do Poder Concedente ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passa a ser mensurada para a vida inteira do ativo.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposto ao risco de crédito.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo; ou
- O contas a receber de clientes estiver vencido há mais de 90 dias.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber. As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos do Grupo para a recuperação dos valores devidos.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos e debitada no resultado.

- Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está *impaired*, um novo valor do ativo é determinado.

A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo como referência o valor presente das projeções dos fluxos de caixa esperados, com base nos orçamentos aprovados pela Administração, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que reflitam os riscos específicos relacionados a cada unidade geradora de caixa.

Durante a projeção, as premissas chaves consideradas estão relacionadas à estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade ao PIB de cada negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital, taxas de descontos e reequilíbrios contratuais.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

k) Provisão de manutenção - contratos de concessão

As obrigações contratuais para manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao Poder Concedente ao final do contrato de concessão, são registradas e avaliadas pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

A política da Companhia define que estão enquadradas no escopo da provisão de manutenção as intervenções físicas, de caráter periódico claramente identificado,

destinadas a recompor a infraestrutura concedida às condições técnicas e operacionais exigidas pelo contrato, ao longo de todo o período da concessão.

Considera-se uma obrigação presente de manutenção somente a próxima intervenção a ser realizada. Obrigações reincidentes ao longo do contrato de concessão passam a ser provisionadas à medida que a obrigação anterior tenha sido concluída e o item restaurado colocado novamente à disposição dos usuários.

A provisão de manutenção é contabilizada com base nos fluxos de caixa previstos de cada objeto de provisão trazidos a valor presente levando-se em conta o custo dos recursos econômicos no tempo e os riscos do negócio.

l) Receitas e despesas financeiras

Receitas financeiras compreendem basicamente os juros provenientes de aplicações financeiras, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros ativos, os quais são registrados através do resultado do exercício e variações monetárias e cambiais positivas sobre instrumentos financeiros passivos.

As despesas financeiras compreendem basicamente os juros, variações monetárias e cambiais sobre passivos financeiros, recomposições dos ajustes a valor presente sobre provisões e mudanças no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis são reconhecidos no resultado do exercício com base no método da taxa efetiva de juros.

m) Benefícios a empregados

- Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

- Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício, às taxas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas às posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os exercícios fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, que levariam a

Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, relacionados a impostos de renda, lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais estes serão utilizados, limitando-se a utilização a 30% dos lucros tributáveis futuros anuais.

Os impostos ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias consideram a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pela administração, que contemplam premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactados pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outras.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

o) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado líquido atribuível aos controladores da Companhia e a média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. A Companhia não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado básico por ação.

p) Direito da concessão

ViaMobilidade e Linhas 8 e 9

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 - Contratos de concessão, a controlada adota a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público pago ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 14 das Demonstrações Financeiras).

BH Airport, Bloco Sul e Bloco Central

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 - Contratos de concessão, a controlada adota a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público, reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 25d das Demonstrações Financeiras), baseado nos termos contratuais.

Neste tipo de contrato, o concessionário adquire um direito de exploração, uma licença para operar por prazo determinado e, conseqüentemente, a obrigação irrevogável de (a) efetuar pagamentos em caixa ao poder concedente e (b) realizar melhorias e expansões da infraestrutura. O passivo está apresentado pelo valor presente da obrigação.

AutoBAn, ViaOeste, RodoAnel Oeste e RioSP

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (a) e 13 da OCPC 05 - Contratos de concessão, é adotada a prática contábil de não ativar o preço da delegação do serviço público, não reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 25 das Demonstrações Financeiras) com base nos termos contratuais, sob o entendimento dos contratos de concessão destas investidas serem contratos executórios. A Administração da Companhia avalia que estes contratos de concessão podem ser encerrados sem custos relevantes que não sejam indenizados.

q) Contratos de concessão de serviços - Direito de exploração de infraestrutura (ICPC 01 - R1 / IFRIC 12)

A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou

operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (R1) / IFRIC 12, o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro na medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção.

Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e após são mensurados pelo custo amortizado.

Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem, líquida de impostos, é irrelevante, considerando-a zero.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão, tendo sido adotada a curva de tráfego estimada como base para a amortização.

r) Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com outros componentes do Grupo CCR. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Administração para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento, avaliação de seu desempenho e para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

Os resultados de segmentos incluem itens diretamente atribuíveis ao segmento. As informações por segmento são elaboradas com base nos números contábeis e sem ajustes extra contábil.

s) Demonstrações do valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) da controladora e consolidado nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do valor adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme CPCs e aplicável às Companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

t) Arrendamento mercantil

A IFRS 16 / CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários.

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais.

O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor. O

Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem realizados durante o prazo do arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos.

Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos e também estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os pagamentos do arrendamento incluem: (i) pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber; (ii) pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual; (iii) valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; (iv) o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e (v) pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

O Grupo apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, o Grupo usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

O Grupo não é obrigado a fazer ajustes para arrendamentos em que é um arrendador, exceto quando é um arrendador intermediário em um subarrendamento.

Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 15 das Demonstrações Financeiras.

u) Adoção inicial de normas novas e alterações

O Grupo CCR adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2021, as seguintes novas normas:

As alterações em Pronunciamentos que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2021, não produziram impactos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo CCR.

Reforma da taxa de juros de referência - Alterações ao CPC 48 (IFRS 9), CPC 38 (IAS 39) e CPC 40 (IFRS 7)

As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de *hedge* decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48 (IFRS 9), CPC 38 (IAS 39), CPC 40 (IFRS 7) e CPC 11 (IFRS 4) relacionados a mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros e contabilidade de *hedge*.

Arrendamentos - Alterações ao CPC 06 (R2) (IFRS 16):

Requerimentos com o objetivo de facilitar para os arrendatários a contabilização de eventuais concessões obtidas nos contratos de arrendamento em decorrência da COVID-19, tais como perdão, suspensão ou mesmo reduções temporárias de pagamentos.

O expediente prático permite que o arrendatário opte por não avaliar se a concessão de aluguel relacionada à COVID-19 é uma modificação de arrendamento. O arrendatário que faz sua opção deverá contabilizar qualquer mudança nos pagamentos de arrendamento resultante da concessão de aluguel relacionada à COVID-19 aplicando a IFRS 16 como se fosse uma modificação de arrendamento.

Este expediente é aplicável apenas a concessões de aluguel ocorrida como resultado direto da COVID-19 e apenas se todas as condições a seguir forem atendidas:

- a) A mudança nos pagamentos de arrendamento resulta na contraprestação revisada de arrendamento que é substancialmente a mesma que, ou menor que, a contraprestação de arrendamento imediatamente anterior à mudança;
- b) Qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (uma concessão de aluguel atende essa condição se resultar em pagamentos de arrendamento menores em ou antes de 30 de junho de 2021); e
- c) Não há nenhuma mudança substantiva nos outros termos e condições do arrendamento.

v) *Novas normas ainda não efetivas*

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios findos após 31 de dezembro de 2021. O Grupo CCR não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

As seguintes normas alteradas não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo CCR:

- Benefícios relacionados à COVID-19 concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento (alteração ao CPC 06/IFRS 16) após 30 de junho de 2021;
- Contratos Onerosos - Custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Revisão anual das normas de IFRS 2018 - 2020;
- Imobilizado - Receitas antes do uso pretendido - alterações ao CPC 27 (IAS 16);
- Referências à estrutura conceitual - alterações ao CPC 15 (IFRS 3);
- Classificação do passivo em circulante ou não circulante - alterações ao CPC 26 (IAS 1);
- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- Divulgação de políticas contábeis - alterações ao CPC 26 (IAS 1) e IFRS *Practice Statement 2*;
- Definição de estimativas contábeis - alterações ao CPC 23 (IAS 8); e
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (Alterações ao CPC 32/IAS 12).

10.6. Descrição de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:

As avaliações e opiniões constantes deste item 10.6 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

a) ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial da Companhia (off-balance sheet items), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; ou v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

10.7. Comentários dos Diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras: a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia; b) Natureza e propósito da operação; c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Item não aplicável visto que não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

10.8. Plano de negócios:

a) Investimento

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Os investimentos realizados pela Companhia em 2021, e os investimentos previstos para o exercício social de 2022 de acordo com as obrigações previstas em cada um dos contratos de concessão, considerando as controladas em conjunto, são os seguintes:

R\$ MM (100%)	Ativo Imobilizado e Intangível			Manutenção Realizada	Ativo Financeiro ¹	Total
	Obras de Melhorias	Equipamentos e Outros	Total	Custo com Manutenção		
	2021	2021	2021	2021	2021	2021
NovaDutra	0,8	4,6	5,4	8,2	0,0	13,6
ViaLagos	7,3	2,0	9,4	10,0	0,0	19,4
RodoNorte	144,9	5,4	150,4	58,5	0,0	208,9
AutoBAn	25,9	6,5	32,4	0,0	0,0	32,4
ViaOeste	67,0	3,1	70,1	0,0	0,0	70,1
ViaQuatro	36,7	4,2	40,9	0,0	0,0	40,9
RodoAnel						
Oeste	51,5	2,7	54,2	9,7	0,0	63,9
Samm	2,0	26,6	28,7	0,0	0,0	28,7
SPVias	9,0	4,5	13,5	0,2	0,0	13,7
San José -						
Aeris	21,4	4,5	25,8	0,0	(19,1)	6,7
CAP	2,3	0,0	2,3	0,0	0,0	2,3
Barcas	0,6	0,5	1,1	0,0	7,0	8,1
VLT	5,2	0,4	5,6	0,0	0,0	5,6
Metrô Bahia	66,9	5,0	71,9	0,0	0,2	72,1
BH Airport	40,4	1,8	42,2	0,0	(47,5)	(5,3)
MSVia	14,5	5,6	20,1	1,0	0,0	21,1
TAS	1,5	3,2	4,7	0,0	0,0	4,7
ViaMobilidad e - Linha 5 e						
17	41,8	4,6	46,4	0,0	0,0	46,4
Quicko	0,3	1,0	1,3	0,0	0,0	1,3
ViaSul	309,4	30,9	340,3	0,0	0,0	340,3
CCR						
ViaCosteira	233,1	11,2	244,2	0,0	0,0	244,2
Bloco Sul ³	6,4	1,3	7,7	0,0	0,0	7,7

Bloco Central ³	8,3	1,0	9,3	0,0	0,0	9,3
Linhas 8 e 9 ³	422,6	13,3	435,9	0,0	0,0	435,9
Pampulha	0,6	0,0	0,6	0,0	0,0	0,6
Outras ²	5,6	(0,9)	4,7	(2,1)	0,0	2,6
Consolidado	1.525,9	143,0	1.669,0	85,5	(59,4)	1.695,1

1. Os investimentos realizados pela Companhia, que serão recebidos dos Poderes Concedentes como contraprestação pecuniária ou aporte, compõem o ativo financeiro.

2. Inclui CCR e CPC.

3. Não considera os valores de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) e PDV (Plano de Demissão Voluntária), no valor de R\$ 549 milhões, que são contabilizados como ativo intangível.

Seguem os valores estimados de investimentos e manutenção para o ano de 2022. Os valores incluem eventuais investimentos contingentes, de nível de serviços e casos em discussão para reequilíbrio.

2022 (E) - R\$ MM	Investimentos Estimados	Custo com Manutenção	Total
ViaSul	563,7	0,0	563,7
San José - Aeris	42,0	0,0	42,0
Metrô Bahia	165,1	0,0	165,1
Quito - Quiport (46,5%)	32,8	0,0	32,8
NovaDutra	0,0	0,0	0,0
RodoAnel Oeste	81,3	43,4	124,7
ViaOeste	500,0	0,0	500,0
ViaQuatro	143,3	0,0	143,3
BH Airport	35,5	0,0	35,5
ViaMobilidade	110,1	0,0	110,1
MSVia	46,8	0,0	46,8
AutoBAn	131,4	0,0	131,4
SPVias	40,1	0,1	40,2
SAMM	40,0	0,0	40,0
Curaçao - CAP	20,7	0,0	20,7
VLT	80,4	0,0	80,4
TAS	1,9	0,0	1,9
ViaLagos	5,4	0,1	5,4
ViaRio (66,66%)	4,7	6,2	10,9
Renovias (40%)	12,0	0,0	12,0
Rio-SP	488,6	0,0	488,6
Pampulha	8,4	0,0	8,4
Linhas 8 e 9	1.087,6	0,0	1.087,6
Bloco Central	65,5	0,0	65,5
Bloco Sul	103,3	0,0	103,3
ViaCosteira	169,3	0,0	169,3
Outros ¹	183,7	0,0	183,7
Total	4.163,7	49,7	4.213,4

1. Inclui CCR, CIIS, Quicko e Barcas.

Compromissos relativos às concessões:

Além dos pagamentos ao Poder Concedente, as controladoras e controladas em conjunto assumiram o compromisso de melhorar, conservar e expandir as rodovias. Em 31 de dezembro de 2021, os compromissos totalizavam R\$ 14.917.469 mil. Em 31 de dezembro de 2020, os compromissos totalizavam R\$ 7.748.746 mil. Em 31 de dezembro de 2019, os compromissos somavam R\$ 10.668.331 mil, a serem realizados até o final do prazo da concessão, conforme demonstrado a seguir:

R\$ mil	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
AutoBAn (d)	20.409	17.226	401.148
NovaDutra (c)	177.841	24.158	-
RodoAnel Oeste (a)	442.649	436.263	438.393
RodoNorte (c)	459.943	270.437	-
SPVias (d)	17.151	16.259	426.087
ViaLagos	50.245	51.068	57.144
ViaOeste (d)	337.566	358.811	893.126
ViaQuatro (a)	106.108	121.602	96.289
MSVia (e)	4.407.938	175.219	19.854
BH Airport (a) (b)	287.896	300.311	159.356
ViaMobilidade (a) (b)	69.469	52.079	120.527
ViaSul (f)	4.291.116	4.014.607	4.814.611
ViaCosteira		1.910.436	1.896.622
Bloco Sul			1.337.388
Bloco Central			661.030
Linhas 8 e 9 (a)			3.595.894
Total	10.668.331	7.748.746	14.917.469

- (a) Os valores representam 100% da concessionária.
- (b) Referem-se à melhor estimativa dos investimentos obrigatórios a serem realizados pelas concessionárias, sem considerar gatilhos adicionais. Os valores estão atualizados pelo IPCA e IPC-Fipe, respectivamente, para BH Airport e a ViaMobilidade, até a data da última atualização da tarifa.
- (c) Não estão previstos investimentos a partir de 2021 devido ao fim do prazo do contrato de concessão.
- (d) Os valores incluem os investimentos formalizados no Acordo Preliminar em 29 de junho de 2021.
- (e) O valor dos compromissos de investimentos futuros contempla o previsto no Termo Aditivo nº 1.
- (f) O saldo de compromissos de investimentos futuros em 31 de dezembro de 2021 são compostos por R\$ 3.096.663 referente a melhorias e R\$ 1.717.948 referentes a conservação especial (em 31 de dezembro de 2020, R\$ 4.014.607 referem-se a melhorias mais R\$ 750.893 referentes a conservação especial)

2021

Em 7 de abril de 2021, a CCR comunicou que a sua controlada, a Companhia de Participações em Concessões (CPC) foi vencedora dos Blocos Central e Sul do Leilão da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias, promovida pela União Federal, por meio da Agência Nacional de Aviação Civil, para a prestação do serviço público de ampliação,

manutenção e exploração dos 9 aeroportos integrantes do Bloco Sul, e dos 6 aeroportos do Bloco Central, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 20 de abril de 2021, a CCR comunicou que, a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Internacional declarou como melhor classificada a proposta comercial apresentada pelo Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR, na condição de líder (80%) e Ruasinvest Participações S.A. (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 5 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o Edital nº 001/2021 - SEINFRA/MG, declarou sua controlada, a CPC, vencedora do processo licitatório, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, para a prestação do serviço de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 29 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Licitação nº 03/2021, declarou vencedora a proposta apresentada, para a prestação do serviço de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Dutra - Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – São Paulo (SP) – Rodovia BR-116/RJ, Rodovia BR116/SP, Rodovia BR-101/RJ e Rodovia BR-101/SP, pelo prazo de 30 anos.

2020

Em 21 de fevereiro, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que, a Comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Concessão n.º 02/2019, promovida pela União, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, declarou vencedora a proposta apresentada pela Companhia, referente à concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do trecho da BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100) (“CONCESSÃO”). Em 09 de abril, a CCR divulgou aos seus acionistas e ao mercado a homologação do resultado do leilão, em que a Companhia

sagrou-se vencedora. Assim, em 06 de julho de 2020, a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. (“CCR ViaCosteira”), subsidiária integral da Companhia, e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), assinaram o Contrato de Concessão nº 01/2020. A Concessão terá um prazo de 30 anos.

2019

Em 23 de julho, houve o aumento de participação na Concessionária do VLT Carioca S.A. A Companhia esclareceu que tal participação foi alcançada em razão da verificação de certas hipóteses previstas no Acordo de Acionistas do VLT Carioca. Atualmente, a Companhia detém o controle do consórcio, com 66,9543%.

Em 11 de janeiro, conforme a Deliberação nº 987, de 27/11/2018, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), publicada no Diário Oficial da União nº 228, em 28/11/2018, foi homologado o resultado do Leilão de Concessão nº 01/2018, instaurado pela União, por meio da ANTT, para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário composto pelos trechos da BR-101/290/386/448/RS, no trecho da BR-101/RS, entre a divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório); da BR-290/RS, no entroncamento com a BR-101(A) (Osório) até o km 98,1; da BR-386, no entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo) até o entroncamento com a BR-470/116(A) (Canoas); e da BR-448, no entroncamento com a BR-116/RS-118 até o entroncamento com a BR-290/116 (Porto Alegre). Foi consagrada vencedora a proponente Companhia de Participações em Concessões, que apresentou tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 4,30545 (quatro reais, trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco centésimos de milésimos de centavos), referenciado a julho de 2018, nos termos e condições dispostos no Edital. O Contrato de Concessão foi assinado em 11 de janeiro e as operações comerciais tiveram início em 15 de fevereiro.

Em 11 de março, a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Internacional nº 01/2017, promovida pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, declarou como melhor classificada a proposta comercial apresentada pelo Consórcio ViaMobilidade Linha15, formado pela CCR, na condição de líder (80%) e RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa, da prestação de serviço público de transporte de passageiros da Linha 15-Prata da rede metropolitana de São Paulo, com tecnologia de monotrilho, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão. O CONSÓRCIO sagrou-se

vencedor ao oferecer o valor, em moeda corrente nacional, a título de pagamento de outorga fixa da CONCESSÃO, no montante de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais).

Em 28 de novembro de 2019, a CCR S.A. informou em Fato Relevante que tomou conhecimento, por meio de notícias divulgadas na imprensa, de que o Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou procedente pedido formulado em ação popular movida em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e da Companhia do Metropolitano de São Paulo e outros (Processo nº 1010621-16.2019.8.26.0053), para declarar nula a licitação da concessão onerosa da prestação de serviço público de transporte de passageiros da Linha 15-Prata da rede metroviária de São Paulo, com tecnologia de monotrilho, da qual o Consórcio Via Mobilidade – Linha 15, integrado pela Companhia (80%) e pela RuasInvest Participações S.A. (20%), havia sido declarado vencedor. A Companhia informou que não é parte da referida ação judicial, cuja sentença ainda está sujeita a recurso.

(ii) Fontes de Financiamento dos Investimentos

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, a Companhia e suas controladas realizaram as seguintes emissões com o objetivo de financiar os investimentos supramencionados, além de realizar amortizações e pagamento de dívidas existentes, pagamento de dividendos, reforço de caixa e capital de giro:

Empresa	Emissão	Valor (R\$ MM)	Dívida	Custo Médio	Vencimento
Metrô Bahia	fev/19	400,0	BNDES	TJLP + 3,40%	out/42
Samm	abr/19	40,0	Notas Promissórias	109% do CDI	abr/20
Metrô Bahia	abr/19	13,2	Des.BNDES	TJLP + 4,00%	out/42
ViaMobilidade - Linha 15	jul/19	200,0	Notas Promissórias	115,15% do CDI	jul/22
SPVias	ago/19	155,0	Debêntures	CDI + 0,81% a.a.	ago/21
Autoban	out/19	770,0	Debêntures	CDI + 1,20%	out/26
BH Airport	nov/19	14,0	Des.BNDES	TJLP + 2,31%	dez/35
CPC	dez/19	700,0	Debêntures	CDI + 1,50%	out/31
CCR	dez/19	800,0	Debêntures	CDI + 1,80%	dez/25
Metrô Bahia	jan/20	58,0	Nota Promissória	CDI + 0,76%	jan/21
Metrô Bahia	fev/20	3,0	Des.BNDES (Social)	TJLP	out/42
CCR	mar/20	200,0	Lei 4131 em R\$	CDI + 4,50%	mar/21
CCR	abr/20	300,0	4131 em R\$	CDI + 3,50%	mar/21
CCR	abr/20	400,0	NP	CDI + 3,98%	abr/21
CCR	mai/20	700,0	Debêntures	CDI + 3,20%	mai/22
CCR	mai/20	460,0	CCB	CDI + 3,47%	mai/23
Renovias	abr/20	35,0	NP	CDI + 0,70%	jul/20
Samm	abr/20	43,0	NP	CDI + 0,90%	abr/21
SPVIAS	abr/20	430,0	Debêntures	CDI + 3,90%	abr/23

ViaMobilidade	abr/20	700,0	Debêntures	CDI + 1,44%	abr/30
AutoBAn	jul/20	390,0	Debêntures	CDI + 2,62%	jul/23
ViaLagos	jul/20	214,0	Debêntures	CDI + 2,80%	jul/23
CCR	dez/20	480,0	Debêntures	CDI + 2,20% a.a.	dez/26
CCR	dez/20	480,0	Debêntures	IPCA + 4,25% a.a.	dez/28
SPVIAS	mar/21	490,0	Debêntures	CDI + 2,00% a.a.	mar/26
SAMM	abr/21	35,0	Nota Promissória	CDI + 1,30%	abr/22
CCR	jun/21	545,0	Debêntures	IPCA + 4,88%	nov/33
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	jun/21	1.600,0	Debêntures	CDI + 1,70%	jun/23
ViaOeste	jul/21	450,0	Debêntures	CDI + 1,35% aa.	dez/22
SPVias	set/21	480,0	Debêntures	CDI + 1,85% aa.	ago/26
CCR	ago/21	650,0	Lei 4131	CDI + 1,65% aa.	ago/23
Aeroportos - Bloco Sul	set/21	1.800,0	Debêntures	CDI + 1,70% aa.	mar/24
Aeroportos - Bloco Central	set/21	600,0	Debêntures	CDI + 1,70% aa.	mar/24
AutoBAn	nov/21	1.400,012 ^a	Emissão de Debêntures	CDI + 1,30% a.a.	nov/26
CCR	dez/21	2.300,0	4 ^a Emissão de NPs	CDI + 1,30% a.a.	dez/23
Rio-SP	dez/21	1.050,0	1 ^a Emissão de Debêntures	CDI + 1,75% a.a.	dez/24
Total		19.385,2			

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

2021

Não houve desinvestimentos relevantes durante o exercício social de 2021.

2020

Não houve desinvestimentos relevantes durante o exercício social de 2020.

2019

Não houve desinvestimentos relevantes durante o exercício social de 2019.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não se aplica.

c) novos produtos e serviços (inclusive descrição das pesquisas em andamento já divulgadas, montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, projetos em desenvolvimento já divulgados e montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços)

Não se aplica.

10.9. Outros fatores com influência relevante:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

ANEXO II

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO CONTENDO AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ANEXO 9.1.II DA INSTRUÇÃO 481

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia apurou no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 lucro líquido no montante de R\$ 695.631.462,39 (seiscentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Em 25 de novembro de 2021, foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$ 153.800.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e oitocentos mil reais), correspondente a R\$ 0,07613868925 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2021, conforme atribuição prevista no artigo 30, §4º do Estatuto Social da CCR e nas condições recomendadas pelo Comitê de Resultados e Finanças após reunião realizada em 24 de novembro de 2021. Os dividendos consideraram a base acionária de 30 de novembro de 2021, e o pagamento iniciou-se em 15 de dezembro de 2021.

Adicionalmente aos dividendos já distribuídos nos termos descritos acima, a administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas na AGOE os seguintes valores destacados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021:

- (i) R\$ 11.412.472,32 (onze milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), a título de complemento de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a R\$ 0,00564973877 por ação ordinária; e
- (ii) R\$ 165.212.527,68 (cento e sessenta e cinco milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a título de dividendos adicionais propostos, correspondentes a R\$ 0,08178838004 por ação ordinária.

Ambos os valores serão pagos à conta do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

A presente proposta de destinação do lucro líquido foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2022.

Portanto, o montante global e o valor por ação dos dividendos declarados para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, caso seja aprovada a presente proposta, será de R\$ 330.425.000,00 (trezentos e trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), correspondentes a R\$ 0,163576732673 por ação ordinária.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 distribuído a título de dividendos neste exercício, caso seja aprovada a distribuição de dividendos submetida à AGOE, será de 47,50% (quarenta e sete vírgula cinquenta por cento), correspondentes ao montante de R\$ 330.425.000,00 (trezentos e trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

No exercício social de 2021, não foram distribuídos dividendos intermediários com base no lucro apurado em exercícios sociais anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas na AGOE a distribuição de dividendos no montante de R\$ 176.625.000,00 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), correspondentes a R\$ 0,08743811881 por ação ordinária, sendo:

- (i) R\$ 11.412.472,32 (onze milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) relativos à complementação do dividendo mínimo obrigatório, correspondentes a R\$ 0,00564973877 por ação ordinária; e
- (ii) R\$ 165.212.527,68 (cento e sessenta e cinco milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) relativos ao dividendo adicional proposto, ambos, à conta do lucro do exercício de 2021, correspondentes a R\$ 0,08178838004 por ação ordinária.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos referidos no item “a”, caso sejam aprovados na Assembleia, serão pagos em 29 de abril de 2022, sendo certo que os procedimentos para pagamento serão oportunamente divulgados pela Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não haverá incidência de atualização nem juros sobre os dividendos a serem deliberados na Assembleia.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Caso seja aprovada a distribuição dos dividendos referidos no item “a”, farão jus ao seu recebimento os titulares de ações ordinárias da Companhia na data da realização da Assembleia, isto é, em 19 de abril de 2022, sendo certo que as ações da Companhia passarão a ser negociadas “ex dividendos” a partir de 20 de abril de 2022.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Conforme informado no item “1” acima, em 25 de novembro de 2021, foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$ 153.800.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e oitocentos mil reais), correspondente a R\$ 0,07613868925 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados nas informações financeiras trimestrais referentes ao período encerrado em 30 de setembro de 2021.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

O pagamento dos dividendos informados no item “a” acima iniciou-se em 15 de dezembro de 2021.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2021	2020	2019	2018
Lucro Líquido do exercício	R\$ 695,631 mil	R\$ 191.032 mil	R\$ 1.438.255 mil	R\$ 776.592 mil
Lucro Líquido por ação	R\$ 0,32813	R\$ 0,09457	R\$ 0,71201	R\$ 0,38445

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2021	2020	2019
Valor global dos dividendos distribuídos	R\$ 330.425.000,00	R\$ 554.724.461,22	R\$ 2.140.000.000,01
Valor dos dividendos por ação	R\$ 0,163576732673	R\$ 0,27461615886	R\$ 1,0594059406
Juro sobre capital próprio	Não houve	Não houve	Não houve

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante do lucro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 destinado à reserva legal foi de R\$ 34.781.573,12 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, informado no item 1 desta proposta, nos termos do art. 193 da LSA.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos;**
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Artigo 30, § 1º, “a”, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso. Do saldo remanescente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, o dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$ 165.212.472,32 (cento e sessenta e cinco milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente a R\$ 0,08178838004 por ação ordinária, está sendo pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não há retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**
- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável**
- d. Justificar a constituição da reserva**

Não haverá destinação de resultado para formação de reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não haverá destinação de resultado para formação de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Nos termos do Artigo 30, §§ 1º e 2º, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso.

Do saldo remanescente, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos, cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado a

Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Caso seja aprovada esta proposta de destinação do resultado, o montante do lucro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 destinado à reserva estatutária será de R\$ 330.424.889,27 (trezentos e trinta milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinquenta por cento).

c. Descrever como o montante foi calculado

O montante é o resultante do lucro líquido do exercício social (*vide* item 1) depois de deduzidos os montantes destinados *(i)* à constituição de reserva legal (*vide* item 8), *(ii)* ao pagamento de dividendos intermediários, a título de dividendo obrigatório (*vide* item 6) e *(iii)* à proposta de distribuição de dividendos ora submetida à AGOE (relativa à complementação dos dividendos mínimos obrigatórios e ao pagamento de dividendos adicionais) destacados nas demonstrações financeiras (*vide* 5).

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não haverá retenção de lucros com base em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

b. Explicar a natureza da destinação

Não haverá destinação de resultado à formação de reserva de incentivos fiscais.

ANEXO III

ELEIÇÃO DE CANDIDATOS PARA OCUPAR CARGOS DE MEMBROS EFETIVOS (INCLUINDO INDEPENDENTES) E SUPLENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Definição de número de assentos do Conselho de Administração da Companhia:

Respeitada a limitação do número de assentos do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a Proposta da Administração é de que a composição do Conselho de Administração da Companhia para o mandato com encerramento na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2023 seja a seguinte: 13 (treze) membros efetivos, ressaltando-se que, dos membros efetivos, 4 (quatro) serão conselheiros independentes.

Candidatos ao Conselho de Administração da Companhia

Para as vagas propostas, os Controladores indicaram chapa composta pelos seguintes membros, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no artigo 12, *caput*, do Estatuto Social:

Membros Efetivos
1. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna
2. Renato Torres de Faria
3. Wilson Nélio Brumer
4. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior
5. Luis Claudio Rapparini Soares
6. José Henrique Braga Polido Lopes
7. Paulo Márcio de Oliveira Monteiro
8. Flavio Mendes Aidar
9. Aluisio de Assis Buzaid Junior
10. Eduardo Bunker Gentil (Independente)
11. Luiz Alberto Colonna Rosman (Independente)
12. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira (Independente)
13. Eliane Aleixo Lustosa de Andrade (Independente)

O Conselho de Administração da Companhia, com apoio do Comitê de Gente e ESG, avaliou as indicações e confirmou que os conselheiros indicados estão aderentes à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária da Companhia (“Política de Indicação”), conforme versão vigente aprovada em 17 de dezembro de 2020, bem como que o membros indicados na qualidade de independentes observam os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

Os acionistas poderão, na forma da Lei das S.A. e da regulação da Comissão de Valores Mobiliários, indicar outras chapas para participarem da eleição majoritária ao Conselho de Administração, bem como eventuais candidatos para participarem de votação em separado nos termos do art. 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., devendo, nestes casos, encaminhar à Companhia as informações dos candidatos, devidamente acompanhadas dos documentos exigidos, na forma dos §§1º e 2º do art. 13 do Estatuto Social, e do item 5.4 da Política de Indicação.

Procedimento para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia

Salvo se acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 48h da assembleia (artigo 141 da LSA e Instrução CVM nº 165/91), a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá pelo sistema de chapas, conforme previsto no art. 13 do Estatuto Social. Na eleição por chapa, cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

Caso, porém, o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes da chapa indicada na presente Proposta e das eventuais chapas adicionais propostas por acionistas bem como eventuais candidatos adicionais que vierem ser indicados por acionistas para participarem especificamente da eleição por voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e no Anexo I da Política de Indicação.

Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, será divulgado na Assembleia o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Terão ainda o direito de eleger em separado um membro do Conselho de Administração a maioria de acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (artigo 141, §4º da LSA e decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2005/5664). Somente poderão exercer tal direito os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Para tais fins, o acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração, na forma do artigo 141, §6º da LSA, (i) em caso de participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico, deverá apresentar à Companhia, junto com os demais documentos exigidos para o seu credenciamento, a comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente a partir do dia 15 de abril de 2022; ou (ii) em caso de participação por meio de boletim de voto a distância (independentemente se por envio direto à Companhia ou por envio de instruções aos prestadores de serviço), deverá enviar à Companhia, através do endereço eletrônico assembleiaccr@grupoccr.com.br, o comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária, emitido pela entidade competente a partir do dia 15 de abril de 2022, sendo certo que tal comprovação somente será considerada válida se recebida no e-mail acima informado até às 9:30 horas do dia 19 de abril de 2022.

As ações detidas pelos acionistas que optarem pela votação em separado serão excluídas do número de ações votantes para fins da eleição majoritária ou através do voto múltiplo.

Caso haja eleição em separado, propõe-se que o total de membros do Conselho de Administração seja mantido em 13 (treze), devendo o membro eleito em separado ocupar uma das vagas que seria destinada aos membros independentes constantes da Proposta da Administração.

Nomeação de Presidente e Vice-Presidente

Nos termos do artigo 12, §2º, do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia deverá nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Sendo assim, os Controladores indicaram a Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e o Sr. Renato Torres de Faria para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

INFORMAÇÕES DOS ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS INDICADOS

Diante disso, apresentamos abaixo as informações a respeito dos integrantes da chapa indicada para o Conselho de Administração, conforme indicação feita pelos Controladores, contendo, dentre outras informações, aquelas exigidas no §1º do art. 13 do Estatuto Social.

12.5. Membros do Conselho de Administração:

As informações incluídas neste item consideram o cenário de aprovação integral da Proposta da Administração – e, portanto, a eleição dos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração (inclusive Conselheiros Independentes) na AGOE.

Membros Efetivos do Conselho de Administração:

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
1.	Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	14/02/1956	Administradora de Empresas	021.984.728-21	Membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Gente e ESG e do Comitê Novos Negócios	Sim	Não	14
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: A Sra. Penido Sant'Anna é graduada em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie e, em 30 de junho de 1998, foi aprovada no exame de Certificação de Conselheiros de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. Anteriormente, foi Diretora Vice-Presidente Administrativa Financeira das empresas Serveng Civilsan S.A. (companhia que atua na exploração da indústria da construção civil); Empresa de Ônibus Pássaro Marrom Ltda. (empresa que atua no setor de transporte coletivo); Agropecuária Roncador (grupo atuante no segmento agropecuário); e Litorânea Transporte Coletivos (empresa que atua no setor de transporte coletivo). Desde 30 de abril de 2012, é Diretora Presidente das empresas (i) Soares Penido Concessões S.A. ("SPConcessões"): companhia que atua como uma holding, controlada diretamente pela Sra. Penido Sant'Anna e que integra o bloco de controle da Companhia; e (ii) Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda. ("SPEmpreendimentos"): empresa que atua no setor de investimentos em grandes empreendimentos, controlada diretamente pela Sra. Penido Sant'Anna e que é titular de participação indireta no bloco de controle da Companhia, por meio da SPConcessões. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: A candidata não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações integrantes do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: A candidata declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual a tenha impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
2.	Renato Torres de Faria	11/01/1962	Engenheiro	502.153.966-34	Membro efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Não	Sim	Não	4
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Renato é graduado em Engenharia de Minas na Universidade Federal de Minas Gerais no ano de 1984. Fez MBA pela Fundação Dom Cabral em Engenharia Econômica em 1992 pela UFES em Tecnologia de Aproveitamento de Rochas Ornamentais em 1995 e pela USP - FIA em Administração em 1998. Foi Engenheiro de Minas da Mineração Boquira SA de outubro de 1985 a maio de 1986. Foi Chefe de Seção da Mineração Morro Velho S.A. de junho de 1986 a fevereiro de 1991. Foi Coordenador de Projetos da Consulta Engenharia e Mineração Ltda de fevereiro a agosto de 1991. Exerceu o cargo de Coordenador de Projetos da Andrade Gutierrez Mineração SA entre setembro de 1991 a dezembro de 1994. No período de janeiro de 1995 a novembro de 1998 exerceu o cargo de Gerente Industrial da Andrade Gutierrez Granitos SA Na Andrade Gutierrez Concessões SA foi Gerente de Projetos de dezembro de 1998 a maio de 2002, Diretor entre maio de 2002 a junho de 2003, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores entre junho de 2003 a fevereiro de 2013, Diretor de Investimentos e de Relações com Investidores entre fevereiro de 2013 a fevereiro de 2018, sendo eleito Diretor Presidente a partir de fevereiro de 2018 até dezembro de 2018 quando a Andrade Gutierrez Concessões SA foi incorporada pela Andrade Gutierrez Participações SA Acumulou a função de Vice-Presidente de Investimentos da Andrade Gutierrez SA no período de agosto de 2012 a fevereiro de 2016 e Conselheiro de Administração da Andrade Gutierrez SA de fevereiro de 2016 a dezembro de 2017. Conselheiro da Dominó Holding S.A. e da Sanepar de novembro de 2011 a outubro de 2015. Diretor Presidente da Water Port SA entre maio de 2010 a abril de 2016. Foi Conselheiro Executivo da gestora de fundos de private equity AG Angra no período entre fevereiro de 2009 a abril de 2011, Conselheiro da CCR SA no período entre julho de 2001 a novembro de 2011, Conselheiro da Cemig SA Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações integrantes do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal (observada a existência da ação penal nº 0207477-55.1999.4.02.5102 detalhada no item 12.13 abaixo), nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha a impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
3.	Wilson Nélio Brumer	10/09/1948	Administrador de Empresas	049.142.366-72	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro e Coordenador do Comitê de Resultados e Finanças	Sim	Não	2
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: o Sr. Brumer é graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FUMEC – BH em 1975, com cursos de especialização no exterior. Atuou na CVRD – Companhia Vale do Rio Doce entre 1976 e 1992 em diversos cargos, dentre os quais se destacam o de Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado de 1988 a 1990 e como Presidente Executivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração – de 1990 a 1992. Foi Membro do Conselho de Administração da USIMINAS entre 1991 e 1992. Entre 1992 e 1998 foi Presidente Executivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração da ACESITA – Companhia Aços Especiais Itabira. Entre 1998 e 2002 foi Presidente do Conselho de Administração no Brasil da BHP Billiton. Entre 2003 e 2007, atuou no Governo do Estado de Minas Gerais como Secretário de Desenvolvimento Econômico. Nesse período, foi Coordenador do Grupo Estratégico de Fomento do Governo de Minas Gerais (2007); foi Membro do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (abril/2007 a março de 2008); Presidente do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (2003 a 2007); Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG (2003 a 2007); Presidente do Conselho Superior do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (2003 a 2007); Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A. – BDMG (2003 a 2007). Entre 2007 e 2010, atuou na Usiminas, como Presidente Executivo (2010 a 2011), membro do Conselho de Administração (2007 a 2008) e Presidente do Conselho de Administração (2008 a 2010). Foi, também, membro dos Conselhos de Administração da Metso Corporation - Finlândia (2014 a 2017). Entre 2017 e 2019, foi membro efetivo do Conselho de Administração da CCR S.A. Atualmente é Presidente Executivo e do Conselho de Administração da Mover S/A e Presidente do Conselho da InterCement S/A, bem como Consul Geral Honorário do Japão em Belo Horizonte e Vice-Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações integrantes do terceiro setor Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
4.	Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	20/07/1964	Advogado e Administrador	022.823.318-69	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Gente e ESG	Sim	Não	4
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: o Sr. Dutra é graduado em Direito pela PUC-SP em 1987, com pós-graduação em Administração de Empresas pelo Mackenzie em 1989 e MBA Executivo pela USP em 1996. Entre 1996 e 2001, atuou pela Johnson & Johnson, iniciando carreira no Departamento Jurídico e posteriormente assumindo a posição de Diretor de Assuntos Públicos da Cia com responsabilidades pelas áreas de Comunicação, Propaganda, Relações Externas & Governamentais e Serviços a Consumidor. Em 2001, foi para Dow Química, como Diretor de Comunicação & Public Affairs para o Brasil e América Latina, integrando também o Comitê Global de Advocacy da Cia, como representante da América Latina. Entre 2004 e 2012, foi Vice-Presidente da Unilever para Brasil e América Latina, liderando as áreas de Marketing Corporativo, Relações Governamentais, Comunicação, Propaganda & Mídia, Sustentabilidade e Regulatory Affairs. Foi membro do time de Liderança Global e Regional (América Latina) da Unilever na pelas áreas de Marca, Comunicação (Interna e Externa), Relações Públicas, Relações Governamentais e Sustentabilidade, responsável pela estratégia de ativação da Marca Unilever, convertida em modelo Global. Foi Vice-Presidente da Holding da Votorantim (atual VSA) com responsabilidade pela Gestão das áreas de Marketing, Reputação Corporativa, Comunicação Interna e Externa, Relações Governamentais e Sustentabilidade, atuando no âmbito de todas as empresas do Grupo no Brasil e exterior. Foi sócio da FSB Consumo S.A. Exerceu também cargos de liderança setorial como Presidente da ABA (Associação Brasileira de Anunciantes) de 2000 a 2004 e Presidente do Conselho Superior desta Entidade de 2004-2006 e 2010-2014, Presidente da ABIPLA (Associação Brasileira da Indústria de Produtos de Limpeza e Afins) de 2006 a 2012, Vice-Presidente do CONAR (Conselho Nacional de Auto Regulamentação Publicitária) de 1998 a 2012 e Diretor-Vice Presidente da ABIHPEC (Associação Brasileira da indústria de Higiene, Produtos de Higiene, Pessoais e Cosméticos) de 2004 a 2012 e Vice Presidente da ABIA com foco na Indústria de Alimentação, de 2004 a 2012 e foi sócio da FSB Consumo. Atualmente, é Diretor Executivo da MOVER Participações S/A., empresa que atua no setor de cimento, desenvolvimento imobiliário, engenharia e construção, naval, e concessões públicas e do Conselho da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing). Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações integrantes do terceiro setor.											

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
	Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
5.	Luis Claudio Rapparini Soares	08/06/1965	Engenheiro Civil	817.519.907-53	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Resultados e Finanças e do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos (neste último como Coordenador)	Sim	Não	3
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Rapparini é graduado em Engenharia Civil, pós-graduado em Tecnologia da Informação (TI) e possui um MBA em Finanças, todos pela PUC/RJ. Participou de diversos programas de desenvolvimento executivo pelas universidades de Wharton, Kellogg, Insead e IMD. Foi Executivo por cerca de 32 anos, tendo atuado em diversas funções nas áreas Financeira e de Auditoria Interna do Grupo British American Tobacco e Royal Dutch Shell, e tendo vivido e trabalhado em cinco países em quatro continentes. Foi CFO da Souza Cruz S.A entre 2006 e 2010, CFO do Grupo Raizen entre 2011 e 2014 e, mais recentemente, Chief Internal Auditor da Royal Dutch Shell entre 2014 e 2018. O Sr. Rapparini é, também, Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria da Logicalis LATAM, Conselheiro de Administração do Grupo OceanPact SA, Presidente do Conselho Fiscal da Rumo SA e Presidente do Comitê de Auditoria da Compass Energia SA. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
6.	José Henrique Braga Polido Lopes	31/05/1958	Engenheiro Civil	467.477.536-15	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Não	Sim	Não	11
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Polido é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Católica de Minas Gerais e detém MBA Executivo pela University of Birmingham na Inglaterra. Desde 1991, o Sr. Polido atua no Grupo Andrade Gutierrez (o grupo atua em diversos setores de infraestrutura como energia, engenharia e construção, saúde e saneamento, tecnologia, transporte e logística) e, atualmente, exerce o cargo de Diretor de Investimentos na Andrade Gutierrez Concessões S.A. (empresa que atua nos segmentos de rodovias, transporte urbano metro-ferroviário, saneamento ambiental, aeroportos, energia e terminais portuários de contêineres, e que integra o bloco de controle da Companhia, na qual detém participação direta de aproximadamente 14,52%). Foi membro suplente do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez S.A. Atualmente, o Sr. Polido é Diretor de Investimentos da Andrade Gutierrez Participações S.A. (empresa que atua nos segmentos de rodovias, transporte urbano metro-ferroviário,											

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
	saneamento ambiental, aeroportos, energia e terminais portuários de contêineres, e que integra o bloco de controle da Companhia, na qual detém participação direta de aproximadamente 14,52%) e membro suplente do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez S.A. (titular de participação indireta no bloco de controle da Companhia, por meio da AGC Participações Ltda.) Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declaro, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
	Paulo Márcio de Oliveira Monteiro	24/10/1958	Engenheiro Civil	269.960.226-49	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Não	Sim	Não	11
7.	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Monteiro é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, fez pós-graduação em Direção de Empresa, pela Universidade Pan-Americana - IPADE, na Cidade do México, MBA em Business Administration pela Universidade de São Paulo - USP e é Mestre em Finanças pela ITESM - Instituto Tecnológico de Estudos Superiores de Monterrey, também na Cidade do México. Nos últimos dez anos, o Sr. Monteiro atuou, no Brasil, também como membro suplente dos Conselhos de Administração da Andrade Gutierrez S.A. (titular de participação indireta no bloco de controle da Companhia, por meio da AGC Participações S.A.), Oi, Contax, CEMIG, membro titular do Conselho de Administração da SPE Holding Beira Rio S.A. (companhia que atua na operação de arenas, nos segmentos de construção e infraestrutura, responsável pela modernização do estádio Beira-Rio em Porto Alegre- RS) e membro titular da Concessionária Rio Mais SA (companhia responsável pelo desenvolvimento imobiliário do Parque Olímpico no Rio de Janeiro). No Equador, atuou como membro titular do Conselho de Administração da Corporación Quiport (concessionária responsável pela construção, operação e gestão do Novo Aeroporto Internacional de Quito- Mariscal Sucre). Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações integrantes do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
	Flávio Mendes Aidar	16/03/1977	Administrador de Empresas	260.111.038-47	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro e Coordenador do Comitê de Novos Negócios	Sim	Não	4
8.	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Aidar é graduado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, em 1997. Entre junho de 2017 e abril de 2010 e entre 2005 e 2000, ocupou vários cargos, no Brasil e em Nova Iorque, no banco Goldman Sachs, onde sua última função foi managing director do banco de investimentos e membro do management committee do Goldman Sachs Brasil. Entre 2005 e 2010, atuou no Citigroup Global Markets, como vice-presidente do banco de investimentos para a América Latina. Entre 1999 e 1998, atuou no Banco Santander de Negócios, como analista do banco de investimentos. Entre 1998 e 1997, foi trainee e gerente assistente da área de corporate banking e tesouraria no Lloyds Bank TSB. Foi membro do Conselho Consultivo da MOVER Participações S.A., desde junho de 2017 até março de 2019, empresa que atua no setor de cimento, desenvolvimento imobiliário, engenharia e construção, naval, e concessões públicas, e que integra indiretamente o bloco de controle da Companhia por meio da SUCEA Participações S.A, atual denominação de Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A. e Sincro Participações S.A., atual denominação da CC Investimentos e Participações S.A. Atualmente, é Diretor Presidente da InterCement Participações S.A., empresa que atua no ramo da indústria de cimento e é controlada pela MOVER Participações S.A. e é Presidente do Conselho de Administração da Loma Negra (nyse listed), Presidente do Conselho do Sindicato Nacional da Indústria de Cimento (SNIC) e da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP).											

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
	Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O Sr. Aidar é Presidente do Conselho do Instituto Intercement. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
	Aluisio de Assis Buzaid Junior	20/07/1972	Administrador de Empresas	151.245.538-55	Membro efetivo do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Não	Sim	Não	2
9.	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Buzaid é graduado em Administração de Empresas pela UNIP (após ter cursado quase a totalidade na FEA-USP) e Pós Graduado (com ênfase em Finanças) na FGV-SP. É Diretor Estatutário da Holding e Financeiro do Grupo Roncador (5 empresas) há 7 anos, composto por diversas empresas do ramo do agronegócio (agricultura, pecuária e mineração) e detentor de participação no bloco de controle do Grupo CCR, além de membro do Conselho de Administração da Joint Venture com o Grupo SLC Agrícola S/A (Fazenda Pioneira Ltda.), membro do Conselho Fiscal do Instituto Araguaia Ltda., Diretor Executivo da Companhia Operadora de Rodovias Ltda. e Gerente Executivo do Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra S/A. É Diretor Estatutário da Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A. Atualmente, é membro suplente do Conselho de Administração da CCR. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações integrantes do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											
	Eduardo Bunker Gentil	17/06/1955	Economista e Administrador	001.067.468-39	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Novos Negócios e do Comitê de Gente e ESG (neste último como Coordenador)	Não	Sim	3
10.	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Gentil é graduado em Economia e em Administração de Empresas. Ocupou o cargo de Diretor Executivo do JP Morgan em Nova Iorque e São Paulo entre 1984 e 1993, Diretor Executivo da Goldman Sachs em Nova Iorque e São Paulo entre os anos de 1994 e 2001, Diretor da BNDESPAR entre 2001 e 2002, Presidente da Visa do Brasil (2004-2007) e Presidente do Conselho de Administração da Visanet (hoje Cielo). Entre 2007 e 2007 foi, ainda, Diretor do Credit Suisse e do Unibanco. Em 2008, tornou-se Diretor de M&A e Project Finance do ItaúBBA-Unibanco, tornando-se sócio da Cambridge Family Enterprise Group em 2010 (empresa que atua com consultoria, educação e pesquisa relacionada a empresas familiares, posição que ocupa até hoje. Além disso, foi membro dos conselhos estatutários da Klabin e Globocabo (2001), da Ecorodovias (2009-2012), da Visa Vale (empresa fundada pela Visa, Bradesco e BB em 2004) e Presidente do Conselho de Administração da Visanet, entre 2004 e 2007. É, ainda, conselheiro de administração da Evora (desde 2015, empresa que atua na industrialização e comercialização de tecidos de polipropileno, SLC Logemann (desde 2016, empresa que atua no segmento do agronegócio e comércio de máquinas agrícolas e mais recentemente assumiu posição de conselheiro independente do BR Partners. Fez parte do conselho da Escola Graduada de São Paulo (2000-2005). Em 2015, tornou-se membro do Comitê de Governança de Empresas Familiares no IBGC. Entre 2009 e 2015, foi também facilitador do curso Families in Business na Harvard Business School 2009-2015 e mais recentemente exerce a mesma função nos cursos para famílias empresárias no MIT. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
	Critério de indicação de Conselheiros Independentes: Para indicação de Conselheiros independentes, é observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e o Conselho de Administração conta, ainda, com o assessoramento do Comitê de Gente e ESG, para desenvolver e gerenciar o processo de seleção, considerando os critérios adicionais previstos na Política de Indicação da Companhia.											
11.	Luiz Alberto Colonna Rosman	02/07/1955	Advogado	430.773.317-72	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Resultados e Finanças e do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos	Não	Sim	10
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Rosman é bacharel em Economia (1977, na Faculdade Cândido Mendes) e em Direito (1978, na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e fez mestrado em Direito da Economia, em 1983, no Instituto de Estudos de Direito da Economia – IEDE, em curso organizado e coordenado por José Luiz Bulhões Pedreira e Alfredo Lamy Filho. Foi professor da cadeira “Direito Societário”, na Escola de Magistratura do Rio de Janeiro, Brasil (de 1995 a 2000) e no curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial (Direito Societário e Mercado de Capitais) da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, Brasil, de 2002 a 2005. Desde 1995, é sócio de “Rosman, Penalva, Souza, Leão, Franco Advogados” – nova denominação de “Bulhões Pedreira, Bulhões Carvalho, Piva, Rosman e Souza Leão Advogados”, escritório no qual ingressou em 1983. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O Sr. Rosman é Diretor do Instituto de Direito da Empresa e membro do Conselho Diretor da Obra de Missão Social. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial. Critério de indicação de Conselheiros Independentes: Para indicação de Conselheiros independentes, é observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e o Conselho de Administração conta, ainda, com o assessoramento do Comitê de Gente e ESG, para desenvolver e gerenciar o processo de seleção, considerando os critérios adicionais previstos na Política de Indicação da Companhia.											
12.	Leonardo Porciúncula Gomes Pereira	25/04/1958	Engenheiro de Produção e Economista	606.399.897-72	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos	Não	Sim	4
	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: O Sr. Gomes Pereira graduou-se em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1981 e em Economia pela Universidade Cândido Mendes em 1986. Participou do Programa de Gestão Transcultural – AOTS em 1986, do Programa de Finanças Estratégicas – IMD, em 1997, do Programa de Desenvolvimento Executivo – Wharton Business School em 1998, do Senior Executive Program pela Universidade de Columbia em 2005 e dos Programas Executivo da Singularity University nos EUA e de M&A da London Business School, em 2018. Realizou o MBA na Universidade de Warwick, na Inglaterra, em 1992. Atuou por 13 anos (de 1982 a 1995), em diferentes cargos, no Citibank, no Brasil, Ásia e Estados Unidos. Além disso, foi Diretor de Planejamento e de Relações com Investidores na Globopar, de 1995 a 2000 e Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Net Serviços, de 2000 a 2007. Em 2007, tornou-se Presidente da Companhia Vale da Araguaia, cargo que ocupou até 2009 quando se tornou Vice-Presidente Executivo da Gol Linhas Aéreas. O Sr. Gomes Pereira exerceu, ainda, o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) entre 2012 e 2017. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O candidato não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: O candidato declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial.											

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Outros cargos ou funções na Companhia	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Número de mandatos consecutivos, se aprovada a Proposta da Administração
	Critério de indicação de Conselheiros Independentes: Para indicação de Conselheiros independentes, é observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e o Conselho de Administração conta, ainda, com o assessoramento do Comitê de Gente e ESG, para desenvolver e gerenciar o processo de seleção, considerando os critérios adicionais previstos na Política de Indicação da Companhia.											
	Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	05/02/1963	Economista	783.519.367-15	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	19.04.2022	19.04.2022	AGO de 2024	Membro do Comitê de Resultados e Finanças	Não	Sim	2
13.	Descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente exercidas: A Sra. Lustosa de Andrade é graduada em Economia no ano de 1986 pela PUC-Rio, mesma instituição em que é Doutora em Finanças pelo Departamento de Engenharia Industrial e Mestre em Economia pelo Departamento de Economia. É membro do Conselho de Administração da BrasilAgro e do Instituto de Estudo do Trabalho e da Sociedade - IETS, além de membro da Câmara de Arbitragem da Bovespa - B3 e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA e da Câmara Brasileira de Resolução de Conflitos em Energia e Mineração. Possui certificações de Conselheira de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e ESG Competent Boards Global Certificate and Designation for Board Members. Ao longo de sua carreira ocupou cargos em diversas empresas do setor privado. Como executiva, foi Diretora Financeira da LLX Logística (atual Prumo Logística SA), Vice-Presidente de Finanças e Controle do Grupo Abril SA, Diretora de Administração e Finanças da Globex Utilidades SA (Ponto Frio) e Diretora Financeira e de Investimentos do Fundo de Pensão dos Empregados da Petrobras (Petros). Também foi Conselheira em diversas instituições como ALL Logística SA (atual Rumo), Fibria, Metalurgica Gerdau SA, Coimex, CPFL, Coteminas, Perdígão (hoje BRF), IBGC e membro da Câmara de Arbitragem da Bovespa. No setor público atuou como diretora do BNDES nas áreas de Desestatização e Mercado de Capitais e do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (DPDE/SDE/MJ). Foi professora da PUC-Rio (Microeconomia no Departamento de Economia e Economia Internacional para o curso de mestrado do Instituto de Relações Internacionais) e de diversos cursos do IBGC de Governança Corporativa e do curso de ESG, realizado em parceria com GRI, além de economista do Centro de Estudos Monetários e de Economia Internacional do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: A candidata não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Descrição de: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: A candidata declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha o impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial, (ii) é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 617, considerando que deixou de atuar no BNDES em agosto de 2019. Critério de indicação de Conselheiros Independentes: Para indicação de Conselheiros independentes, é observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e o Conselho de Administração conta, ainda, com o assessoramento do Comitê de Gente e ESG, para desenvolver e gerenciar o processo de seleção, considerando os critérios adicionais previstos na Política de Indicação da Companhia.											

12.6. Percentual de participação de cada uma das pessoas que atuaram como membro do Conselho de Administração nas reuniões realizadas no último exercício social e que tenham ocorrido após a posse no cargo:

As informações prestadas na tabela abaixo consideram as reuniões do Conselho de Administração realizadas desde a data da posse do respectivo membro, e não apenas no último exercício social caso a posse tenha ocorrido anteriormente.

Conselho de Administração		
Membros Titulares	Total de reuniões realizadas desde a posse ⁽¹⁾	% Participação do membro desde a posse
1. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	57	96%
2. Renato Torres de Faria	57	95%
3. Wilson Nélio Brumer	17	100%
4. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	57	100%
5. Luis Claudio Rapparini Soares	57	100%
6. José Henrique Braga Polido Lopes	58	0% (membro suplente mandato anterior)
7. Paulo Márcio de Oliveira Monteiro	57	0% (membro suplente mandato anterior)
8. Flávio Mendes Aidar	57	100%
9. Aluisio de Assis Buzaid Junior	17	0% (membro suplente mandato anterior)
10. Eduardo Bunker Gentil (Independente)	57	100%
11. Luiz Alberto Colonna Rosman (Independente)	57	100%
12. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira (Independente)	57	98%
13. Eliane Aleixo Lustosa de Andrade (Independente)	57	98%

⁽¹⁾ Para o cálculo do número total de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração são consideradas 23 reuniões ordinárias e 34 extraordinárias.

12.7. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração:

Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Em 26 de abril de 2019, o Conselho de Administração da Companhia realizou uma reestruturação de seus Comitês, passando de 6 (seis) para 5 (cinco), a saber: **(i)** Comitê de Resultados e Finanças; **(ii)** Comitê de Novos Negócios; **(iii)** Comitê de Gente e Governança; **(iv)** Comitê de Riscos e Reputação e **(v)** Comitê de Auditoria e Compliance.

Em 24 de fevereiro de 2022, em um processo contínuo de aprimoramento da governança o Conselho de Administração da Companhia aprovou uma nova revisão da estrutura e da nomenclatura órgãos de assessoramento, agora composto por 4 (quatro) Comitês, quais sejam: **(i)** Comitê de Gente e ESG; **(ii)** Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; **(iii)** Comitê de Resultados e Finanças; e **(iv)** Comitê de Novos Negócios.

Os Comitês têm como objetivo, agregar valor ao Conselho de Administração, na medida em que, no exercício de suas atividades, conferem maior eficiência, agilidade e qualidade ao processo decisório. Os Comitês não possuem funções executivas, tampouco poder de decisão e, sendo assim, por meio de pareceres ou recomendações, suportam a tomada de decisão do Conselho de Administração.

Os comitês são formados por membros do Conselho de Administração (podendo ser autorizada, excepcionalmente, a participação de membros externos, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros do CA-CCR). Cada comitê possui uma coordenação que, dentre outras atribuições, deverá assegurar o cumprimento de seus objetivos, podendo, para este fim, convidar outros participantes para discussão de assuntos específicos, bem como contratar especialistas externos quando entender necessário.

As informações prestadas no presente item referem-se apenas aos candidatos ao Conselho de Administração apresentados na presente Proposta que participem dos referidos comitês na presente data, e não representam, por isso, qualquer indicação quanto à futura composição dos Comitês da Companhia.

Cabe ressaltar por oportuno, que os *curriculum vitae* dos membros dos Comitês abaixo relacionados constam no item 12.5 acima, no que se refere à qualificação dos indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia.

(i) Comitê de Gente e ESG (*) – anteriormente, Comitê de Gente e Governança

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Outros cargos ou funções ocupados na Companhia	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Número de mandatos consecutivos no referido Comitê (até 2022)
Eduardo Bunker Gentil (**)	17/06/1955	Economista e Administrador	001.067.468-39	- Membro efetivo independente do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Novos Negócios	Não	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	14/02/1956	Administradora de Empresas	021.984.728-21	- Membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Novos Negócios	Sim	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	20/07/1964	Advogado e Administrador	022.823.318-69	- Membro efetivo do Conselho de Administração	Sim	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2

*Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

**Coordenador do Comitê

(ii) Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos (*) – anteriormente, Comitê de Auditoria e Compliance:

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Outros cargos ou funções ocupados na Companhia	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Número de mandatos consecutivos no referido Comitê (até 2022)
Luis Claudio Rapparini Soares (**)	08/06/1965	Engenheiro Civil	817.519.907-53	- Membro efetivo do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Resultados e Finanças	Sim	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira	25/04/1958	Engenheiro de Produção e Economista	606.399.897-72	- Membro efetivo Independente do Conselho de Administração - Membro e coordenador do Comitê de Riscos e Reputação (***)	Não	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Luiz Alberto Colonna Rosman	02/07/1955	Advogado	430.773.317-72	- Membro efetivo Independente do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Resultados e Finanças	Não	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2

* Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

**Coordenador do Comitê

*** Comitê extinto em 24/02/2022

(iii) Comitê de Resultados e Finanças (*)

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Outros cargos ou funções ocupados na Companhia	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Número de mandatos consecutivos no referido Comitê (até 2022)
Wilson Nélio Brumer (**)	10/09/1948	Administrador de Empresas	049.142.366-72	- Membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia	Sim	26/08/2021	26/08/2021	RCA após a AGO de 2022	1
Luis Claudio Rapparini Soares	08/06/1965	Engenheiro Civil	817.519.907-53	- Membro efetivo do Conselho de Administração - Membro e coordenador do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos	Sim	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Luiz Alberto Colonna Rosman	02/07/1955	Advogado	430.773.317-72	- Membro efetivo Independente do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos	Não	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	05/02/1963	Economista	783.519.367-15	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	Não	27/01/2022	27/01/2022	RCA após a AGO de 2022	1

* Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

**Coordenador do Comitê

(iv) Comitê de Novos Negócios (*)

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Outros cargos ou funções ocupados na Companhia	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Número de mandatos consecutivos no referido Comitê (até 2022)
Flávio Mendes Aidar (**)	16/03/1977	Administrador	260.111.038-47	- Membro efetivo do Conselho de Administração	Sim	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	14/02/1956	Administradora de empresas	021.984.728-21	- Membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Gente e ESG	Sim	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2
Eduardo Bunker Gentil	17/06/1955	Economista e Administrador	001.067.468-39	- Membro efetivo independente do Conselho de Administração - Membro e coordenador do Comitê de Gente e ESG	Não	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	2

*Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

**Coordenador do Comitê

(v) Comitê de Riscos e Reputação (*) – extinto em 24.02.2022

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Outros cargos ou funções ocupados na Companhia	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Número de mandatos consecutivos no referido Comitê (até 2022)
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira (**)	25/04/1958	Engenheiro de Produção e Economista	606.399.897-72	- Membro efetivo Independente do Conselho de Administração da Companhia - Membro do Comitê de Auditoria e Compliance	Não	30/04/2020	30/04/2020	24/02/2022	2
Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	20/07/1964	Advogado e Administrador	022.823.318-69	- Membro efetivo do Conselho de Administração; e - Membro do Comitê de Gente e Governança	Sim	30/04/2020	30/04/2020	24/02/2022	2
Renato Torres de Faria	11/01/1962	Engenheiro	502.153.966.34	- Membro efetivo do Conselho de Administração	Sim	30/04/2020	30/04/2020	24/02/2022	2
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	05/02/1963	Economista	783.519.367-15	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração - Membro do Comitê de Resultados e Finanças	Não	30/04/2020	30/04/2020	RCA após a AGO de 2022	1

*Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

**Coordenador do Comitê

12.8. Percentual de participação de cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração nas reuniões realizadas no último exercício social pelo respectivo comitê e que tenham ocorrido após a posse no cargo:

As informações prestadas no presente item referem-se apenas aos candidatos ao Conselho de Administração apresentados na presente Proposta que tenham participado dos comitês desde a sua respectiva posse até a presente data.

(i) Comitê de Gente e ESG, anteriormente Comitê de Gente e Governança:

	Nome	Total de reuniões realizadas desde a sua respectiva posse	% de participação nas reuniões realizadas desde a sua respectiva posse
1.	Eduardo Bunker Gentil	32	100%
2.	Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	32	100%
3.	Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	32	100%

(ii) Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, anteriormente Comitê de Auditoria e Compliance:

	Nome	Total de reuniões realizadas desde a sua respectiva posse	% de participação nas reuniões realizadas desde a sua respectiva posse
1.	Luis Claudio Rapparini Soares	29	100%
2.	Leonardo Porciúncula Gomes Pereira	29	90%
3.	Luiz Alberto Colonna Rosman	29	93%

(iii) Comitê de Resultados e Finanças:

	Nome	Total de reuniões realizadas desde a sua respectiva posse	% de participação nas reuniões realizadas desde a sua respectiva posse
1.	Wilson Nélío Brumer	9	89%
2.	Luis Claudio Rapparini Soares	36	100%
3.	Luiz Alberto Colonna Rosman	36	97%

(iv) Comitê de Novos Negócios:

	Nome	Total de reuniões realizadas desde a sua respectiva posse	% de participação nas reuniões realizadas desde a sua respectiva posse
1.	Flávio Mendes Aidar	25	98%
2.	Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	25	85%
3.	Eduardo Bunker Gentil	25	100%

(v) Comitê de Riscos e Reputação – extinto em 24.02.2022:

	Nome	Total de reuniões realizadas desde a sua respectiva posse	% de participação nas reuniões realizadas desde a sua respectiva posse
1.	Leonardo Porciúncula Gomes Pereira	21	95%
2.	Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	21	76%
3.	Renato Torres de Faria	21	81%
4.	Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	21	95%

12.9. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre:

As informações incluídas neste item dizem respeito apenas aos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração apresentados na presente Proposta.

a) Administradores da Companhia

Não se aplica.

b) Administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia:

Não se aplica.

c) Administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia:

Não se aplica.

d) Administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia:

Não se aplica.

12.10 – Relação de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

As informações incluídas neste item dizem respeito apenas aos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração apresentados na presente Proposta.

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou controlada

Flávio Mendes Aidar 260.111.038-47

Indicado como Membro Efetivo do Conselho de Administração da CCR

Pessoa relacionada

MOVER Participações S.A. 01.098.905/0001-09 Subordinação Controlador Indireto

Diretor Presidente de sua controlada 10.456.140/0001-22 InterCement Participações S.A.

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou controlada

Ana Maria Marcondes Penido
Sant'Anna
Indicada como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

021.984.728-21

Pessoa relacionada

Soares Penido Concessões S.A
Diretora Presidente

10.291.050/0001-29

Subordinação

Controlador Direto

Soares Penido Realizações e
Empreendimentos Ltda.
Diretora Presidente

09.318.242/0001-00

Subordinação

Controlador Indireto

Soares Penido Concessões S.A
Acionista controlador

10.291.050/0001-29

Controle

Controlador Direto

Soares Penido Realizações e
Empreendimentos Ltda.
Sócio quotista controlador

09.318.242/0001-00

Controle

Controlador Indireto

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou controlada

Renato Torres de Faria
Indicado como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

502.153.966-34

Pessoa relacionada

Andrade Gutierrez Participações S.A
Diretor Presidente

04.031.960/0001-70

Subordinação

Controlador Indireto

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou

controlada

José Henrique Braga Polido Lopes 467.477.536-15
Indicado como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

Pessoa relacionada

Andrade Gutierrez Participações 04.031.960/0001-70 Subordinação Controlador Direto
S.A.
Diretor de Investimentos

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou

controlada

Luiz Carlos Cavalcanti Júnior 022.823.318-69
Indicado como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

Pessoa relacionada

MOVER Participações S.A. 01.098.905/0001-09 Prestação de Serviços Controlador Indireto
Consultor

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou controlada

Paulo Márcio de Oliveira Monteiro 269.960.226-49
Indicado como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

Pessoa relacionada

Andrade Gutierrez Participações 04.031.960/0001-70 Subordinação Controlador Direto
S.A.
Superintendente de Transporte e
Imobiliário

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou controlada

Aluisio de Assis Buzaid Junior 151.245.538-55
Indicado como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

Pessoa relacionada

Soares Penido Obras, Construções 10.328.517/0001-68 Subordinação Controlador Direto
e Investimentos S.A.
Diretor Estatutário

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do emissor ou

controlada

Wilson Nélio Brumer
Indicado como Membro Efetivo do
Conselho de Administração da CCR

049.142.366-72

Pessoa relacionada

MOVER Participações S.A.
Presidente do Conselho de
Administração e Diretor Presidente

01.098.905/0001-09

Subordinação

Controlador Direto

InterCement Participações S.A.

10.456.140/0001-22

Observação

ANEXO IV

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO 481, ARTIGO 12, INCISO I

Nos termos do artigo 12, inciso I, da Instrução 481, apresentamos a proposta de remuneração anual e global para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária.

Para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, propomos como remuneração dos administradores o montante de até R\$ 40.453.515,00 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais), no caso de cumprimento integral das metas fixadas, isto é, 100% (cem por cento), podendo chegar a até R\$ 44.996.566,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), no caso de superação de 150% (cento e cinquenta por cento) das referidas metas (“Remuneração Global dos Administradores”).

A Remuneração Global dos Administradores inclui os valores referentes a salário/pró-labore, remuneração variável e benefícios reconhecidos no resultado da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração a fixação das remunerações individuais e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA.

A Administração esclarece que a Remuneração Global dos Administradores foi determinada em função da grande experiência dos administradores e do alto grau de conhecimento exigido em relação às atividades e operações da Companhia. Foi considerada, adicionalmente, a sólida reputação dos administradores no mercado, assim como a necessidade de manutenção e valorização de talentos individuais da Companhia, inserida em um mercado cada vez mais competitivo.

A título informacional, a Administração da Companhia esclarece que, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, havia sido proposto e aprovado um montante global e anual para remuneração dos administradores de R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais) no caso de cumprimento integral das metas fixadas (100% - cem por cento), podendo chegar a até R\$ 39.013.000,00 (trinta e nove milhões e treze mil reais) no caso de superação de 150% (cento e cinquenta por cento) das referidas metas, valor que compreendia também o montante da remuneração atribuída ao Conselho Fiscal. O valor integralmente realizado no exercício social

encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 32.771.957,00 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais) – ou R\$ 32.405.194,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e noventa e quatro reais) excluindo-se os valores pagos ao Conselho Fiscal –, considerando salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e rescisões. A diferença a menor de 12% (R\$ 4.428.043,00) entre o valor da remuneração global aprovado e o valor efetivamente realizado em 2021 decorre, preponderantemente, da diferença do valor de PLR (R\$ 3.567.499,00) que ficou abaixo dos resultados previstos (pago 28,7% do target) e a diferença restante de R\$ 860.544,00, refere-se a não aplicação de reajustes que estavam previstos nos honorários do Conselho de Administração e de dois Diretores Estatutários.

A Remuneração Global dos Administradores ora proposta considera valores 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) superiores àqueles aprovados pela Assembleia Geral Ordinária realizada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Tal variação decorre de reajuste previsto nos honorários do Conselho de Administração e reposição inflacionária dos honorários da Diretoria Estatutária.

ANEXO V

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO 481, ARTIGO 12, INCISO II

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, quanto aos seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser encontrado:

A Política de Remuneração da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 17 de dezembro de 2020 (“Política de Remuneração”) e se encontra disponível nos endereços eletrônicos da CCR (www.ri.ccr.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

O principal objetivo da Política de Remuneração é assegurar que a prática de remuneração da Companhia esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se: (i) nas responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado), considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) no tempo dedicado às suas funções; (iii) nas competências e na reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) no valor de seus serviços no mercado.

b. composição da remuneração, indicando: (i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles; (ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total; (iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração; (iv) razões que justificam a composição da remuneração; (v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

Conselho de Administração

Nos termos da Política de Remuneração, os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia fazem jus a remuneração integralmente fixa e ao recebimento do benefício de seguro de vida. Os conselheiros não recebem remuneração variável, nem remuneração adicional pela participação em comitês de assessoramento do Conselho de Administração. Os membros suplentes do Conselho de Administração (quando indicados), não fazem jus a qualquer remuneração.

A remuneração proposta está alinhada com a prática do mercado, quando comparada a um mercado selecionado de empresas com características semelhantes à CCR, com capital aberto no Novo Mercado e quantidade de membros independentes no conselho.

Entende-se que os membros efetivos do Conselho de Administração devem fazer jus apenas a remuneração fixa para que se reflita o reconhecimento dado à sua função supervisora e orientadora dos negócios da Companhia, sem, no entanto, haver envolvimento com sua execução.

Exceto pelo Presidente do Conselho de Administração, que possui remuneração superior em razão das atribuições adicionais inerentes a tal posição, todos os demais membros titulares do Conselho de Administração fazem jus à mesma remuneração. Vale ressaltar, por fim, que os membros do conselho não recebem remuneração superior aos diretores estatutários da Companhia.

Diretoria

Os membros da Diretoria Estatutária da CCR têm sua remuneração composta pelos seguintes tipos de remuneração: fixa, variável, benefícios e auxílio moradia/ ajuda de reaparelhamento, conforme a descrição abaixo.

- *Remuneração Fixa:*

A remuneração fixa é representada pelo salário base, fixado de acordo com a posição ocupada pelo profissional, sua representatividade e os valores condizentes com o mercado referenciado no segmento em que a Companhia atua.

A remuneração fixa deve ser estabelecida tendo por base as habilidades, conhecimento e competências necessárias para o exercício das funções próprias à liderança da Companhia, além da capacidade de agregar valor ao Grupo CCR, e deve ser condizente com o que o mercado pratica, referenciado no segmento em que a Companhia atua, e de acordo com estratégia de remuneração definida. A Estratégia de Remuneração definida é a mediana do mercado para salário base (100% da faixa salarial) e a Remuneração variável target suficiente para levar a remuneração total ao terceiro quartil do mercado.

As alterações salariais podem ocorrer por: (a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais; (b) promoção, em função do acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época; (c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e (d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado.

- *Remuneração Variável:*

A remuneração variável é composto por 2 elementos:

(i) Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PLR (Lei 10.101/00 e Acordo PLR); e

(ii) Programa de Gratificação de Longo Prazo - PGLP (quando existente).

- Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR):

A PLR, como regra, é paga anualmente e deve ser pautada: (a) pelo incentivo aos profissionais da Companhia para que atuem na obtenção de melhores resultados anuais; e (b) de acordo com a natureza da função do Diretor e a sua contribuição e impacto para os resultados da Companhia, sempre de forma comparativa às metas e critérios estabelecidos em programas de ação elaborados pela Companhia.

A PLR descrita abaixo refere-se ao modelo do ano base 2021 (pagamento em abril/22):

A PLR aplicável ao ano-base 2021 é calculada a partir de um múltiplo salarial *target* pré-definido de acordo com o *grade* do Diretor, e é composta por três parcelas:

- (i) 50% da PLR: vinculada a **Indicadores Econômico-Financeiros** definidos e aprovados pelo Conselho de Administração e vinculados a indicadores do Grupo CCR e suas Divisões de Negócios, quando aplicável. Para o ano de 2021, os indicadores aprovados foram (i) Economic Value Added (“EVA”), e (ii) distribuição de dividendos;
- (ii) 30% da PLR: vinculada ao **atingimento de metas individuais** desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da empresa: (i) Reputação, (ii) ESG, (iii) Cliente, (iv) Colaborador e (v) Acionista (TSR);;
e
- (iii) 20% da PLR: vinculada ao resultado da **avaliação de atitudes e valores** em 360º, por meio da qual são avaliadas competências organizacionais medidas por meio de comportamentos.

Compete ao Conselho de Administração definir os indicadores econômico-financeiros do Grupo CCR para fins da apuração da PLR, além da aprovação das metas individuais dos Diretores Executivos. A apuração da PLR (ano base 2021) depende do atingimento do gatilho mínimo de 40% da meta de EVA do Grupo CCR.

As métricas e alvos dos Indicadores Econômico-Financeiros definidos pelo Conselho de Administração não são divulgados por serem informações estratégicas da Companhia e pelo fato da Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

O valor pago a título de PLR pode ser reduzido, podendo chegar a zero, caso o Grupo CCR não atinja o resultado financeiro mínimo.

As metas da Diretoria Executiva são vinculadas aos objetivos estratégicos da CCR. As metas da Diretoria Executiva em 2021 foram vinculadas a: (i) EVA, (ii) Reequilíbrios Contratuais, (iii) Capital Empregado, (iv) Novos Negócios, (v) Gestão de Pessoas, (vi) Segurança e (vii) Sustentabilidade. Essas metas foram desdobradas para toda a liderança do Grupo, tornando possível termos todos os níveis da estrutura comprometidos a darem sua contribuição para a melhoria dos resultados da empresa.

Todas as metas da alta liderança possuem réguas de atingimento padronizadas e variam de 0% a 120% (exceto para meta de VPL de Novos Negócios, que pode chegar a 150% no ano-base de 2021).

Após desdobradas as metas, a CCR estabeleceu ritos mensais estruturados para acompanhamento de sua evolução. As reuniões de performance são divididas em 4 níveis, com pautas e participantes específicos, garantindo a gestão dos resultados por todos os envolvidos no desdobramento de metas. A dinâmica das reuniões segue a metodologia do PDCA em que se analisam os desvios dos indicadores, as causas dos desvios e se definem planos de ação/contramedidas para alcançar o que foi planejado, seus impactos, prazos e responsáveis pela execução.

A PLR é devida aos membros da Diretoria Estatutária que tenham mantido vínculo empregatício com a Companhia durante o período de apuração de tal remuneração e que mantenham tal vínculo à data do pagamento da PLR.

Caso ocorra investigação e comprovação da (i) prática de algum ato de corrupção, (ii) descumprimento de Leis Anticorrupção Aplicáveis, (iii) fraude, (iv) transações envolvendo partes relacionadas sem observância da devida governança ou com beneficiamento particular, a PLR poderá ser reduzida ou até zerada, a exclusivo critério do Conselho de Administração da CCR.

A PLR descrita abaixo refere-se ao modelo vigente a partir do ano base 2022 (pagamento em abril/23):

A PLR do ano base 2022 será calculada a partir de um múltiplo salarial *target* pré-definido de acordo com o *grade* do Diretor, e é composta por duas parcelas:

- (i) 60% da PLR: vinculada a **indicadores econômico-financeiros** do Grupo CCR. O Conselho de Administração aprovou o EBITDA como indicador para o ano base de 2022; e
- (ii) 40% da PLR: vinculada ao **atingimento de metas individuais** desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da empresa: (i) Reputação, (ii) ESG, (iii) Cliente, (iv) Colaborador e (v) Acionista (TSR).

A Diretoria Executiva tem suas metas definidas a partir dos objetivos estratégicos da CCR. As metas da Diretoria Executiva em 2022 são vinculadas a: (i) EVA/OPEX/Capital Empregado, (ii) Aditivos de Contratos, (iii) VPL Novos Negócios, (iv) Gestão de Pessoas, (v) ESG, (vi) Reputação, (vii) NPS interno e (viii) TFCA. Essas metas são desdobradas para toda a liderança do Grupo, tornando possível termos todos os níveis da estrutura comprometidos a darem sua contribuição para a melhoria dos resultados da empresa.

As metas do CEO em 2022 estão vinculadas aos seguintes temas: (i) EVA, (ii) Aditivos de Contratos, (iii) ESG, (iv) VPL Novos Negócios, (v) Reputação e (vi) TFCA.

As metas do CFO em 2022 estão vinculadas aos seguintes temas: (i) Capital Empregado, (ii) VPL Novos Negócios, (iii) Alíquota Efetiva de Imposto de Renda e Contribuição Social, (iv) ESG, e (v) Relações com Investidores.

O compromisso com a agenda ESG foi reforçado na definição dos 11 indicadores ESG que, em 2022, farão parte da composição da remuneração variável da Diretoria Executiva e foram desdobrados para toda companhia.

Todas as metas da alta liderança possuem réguas de atingimento padronizadas e variam de 0% a 120%.

Para o ano base 2022, permanece válido o processo de desdobramento e aprovação das metas, a dinâmica das reuniões de acompanhamento e regras de apuração de resultados relativo ao ano base 2021.

A apuração da PLR ano base 2022 depende do atingimento do gatilho mínimo de 80% da meta de EBITDA do Grupo CCR.

As métricas e alvos dos Indicadores Econômico-Financeiros definidos pelo Conselho de Administração não são divulgados por serem informações estratégicas da Companhia e pelo fato da Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

- Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP):

O PGLP é um programa de remuneração variável de Longo Prazo que tem como objetivo alinhar os interesses dos Administradores com os desafios de crescimento e perpetuidade da empresa, além de atuar com ferramenta de retenção dos talentos estratégicos.

A Companhia adota o programa de PGLP descrito abaixo, vigente desde a outorga de 2020. O PGLP está baseado no conceito de Total Sharehold Return (TSR), indicador que mede a rentabilidade da ação (CCRO3) e dividendos em um certo intervalo de tempo. As métricas e alvos dos Indicadores Econômico-Financeiros definidos pelo Conselho de Administração não são divulgados por serem informações estratégicas da Companhia e pelo fato da Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

O valor do PGLP outorgado aos participantes do programa está diretamente relacionado a um múltiplo salarial, em função do *grade* da posição ocupada, e à posição na matriz de desempenho e potencial (9BOX) do participante no respectivo ano. O valor efetivamente outorgado pode variar de 70% a 140% do valor referência. Serão outorgados, no máximo, até 1/3 (um terço) do número de Colaboradores elegíveis total do Grupo CCR naquele PGLP.

Compete ao Conselho de Administração aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Gente e ESG, as propostas do Presidente da CCR quanto à outorga do PGLP aos Diretores e seus respectivos valores de outorga.

O valor total do PGLP outorgado a cada um dos Diretores é dividido em duas parcelas iguais: (i) a primeira parcela é condicionada à retenção do executivo na CCR, e é corrigida pelo TSR do período; e (ii) a segunda parcela está condicionada ao atingimento da meta de TSR do período e também corrigida por esse mesmo indicador.

O período total de duração de cada um dos programas é de oito anos, sendo que 1/3 do valor outorgado tem período de carência (*vesting*) de 3 anos, 1/3 tem período de carência de 4 anos e o 1/3 restante, de 5 anos.

Após cada período de carência mencionado, o Diretor Outorgado tem o direito de resgatar o valor correspondente com as devidas correções, sendo que no sexto ano de programa já pode resgatar a totalidade de seu valor. O participante do programa tem a opção de não exercer o resgate após finalizado cada período de carência, sendo que no ano final do programa (8º ano), o resgate torna-se obrigatório.

O cálculo do TSR é feito com base na variação entre o valor inicial da ação (CCRO3) no ano base e o valor da ação apurada no ano anterior ao resgate, adicionando-se os dividendos distribuídos no período.

O PGLP possui natureza salarial e implica obrigações de natureza trabalhista e previdenciária com seus reflexos legais, devendo refletir o pagamento das contribuições pelo Grupo CCR e a retenção, em nome dos Colaboradores Outorgados, do imposto sobre a renda.

O modelo de PGLP que ficou vigente até 2019 foi descontinuado e substituído pelo modelo descrito acima, restando parcelas para apurar resultados das outorgas, conforme abaixo:

- outorga 2017: falta 1 parcela (3ª de 3) em 2022 para concluir o período de resgate;
- outorga 2018: faltam 2 parcelas (2ª e 3ª de 3) em 2022 e 2023 para concluir o período de resgate.

- *Benefícios:*

É representado por benefícios sociais que incluem assistência médica e odontológica, seguro de vida em grupo, alimentação e previdência privada.

- *Auxílio Moradia/Ajuda de Reaparelhamento:*

Aplicada exclusivamente por ocasião de alguma situação que a justifique:

(a) Auxílio Moradia: benefício destinado a apoiar o custeio de despesa de moradia, que poderá ser pago ao membro da Diretoria Estatutária que tenha transferido sua família ou residência para outro município fora da área metropolitana, por necessidade da Companhia.

(b) Ajuda de Reaparelhamento: benefício destinado a apoiar o custeio de aparelhamento da nova moradia de membro da Diretoria Estatutária que tenha transferido sua família ou residência para outro município fora da área metropolitana, por necessidade da Companhia.

Conselho Fiscal

A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado) é integralmente fixa, determinada pela assembleia geral ordinária, não inferior a 10% (dez por cento) daquela que, em média, for atribuída à Diretoria Estatutária da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações (tendo como base a soma do valor bruto da totalidade das remunerações mensais fixas dos diretores, inclusive do 13º salário, mas excluídos encargos – FGTS e INSS –, parcelas relativas à PLR e outros itens de remuneração variável, indenizações ou compensações).

Comitês

Os membros dos Comitês de Assessoramento são membros do próprio Conselho de Administração, e atualmente não são remunerados pelas atividades exercidas nos comitês, tendo essa prática cessado em maio de 2019.

A tabela abaixo indica a proporção de cada elemento da remuneração total dos órgãos acima descritos em relação aos três últimos exercícios sociais:

	2021	2020	2019
<u>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore ⁽¹⁾	99,05%	82,67%	82,64%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	0,95%	0,80%	0,83%
(c) Outros	0,00%	16,53%	16,53%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

⁽¹⁾ Os dados de 2019 (até o mês de maio) também incluem a remuneração até então paga aos membros do Conselho de Administração por participação em reuniões dos Comitês de Assessoramento.

	<u>2021³</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>DIRETORIA</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	53,69%	21,80%	31,06%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	5,82%	1,97%	2,87%
(c) Outros (Previdência Social e FGTS)	0,00%	8,03%	10,98%
2. Remuneração variável			
(a) PLR	11,66%	33,80%	14,88%
(b) Outros (PGLP)	0,00%	0,69%	0,00%
3. Cessação de Cargo	%	%	%
(a) Cessação de Cargo	28,83%	33,71%	40,21%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

³No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, diferentemente do ocorrido nos dois exercícios sociais anteriores, não houve pagamento de PGLP e a PLR foi menor em vista do resultado do exercício abaixo do previsto.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
<u>CONSELHO FISCAL</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	95,85%	80,33%	80,16%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	4,15%	3,60%	3,81%
(c) Outros	0,00%	16,07%	16,03%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2021	2020 ⁽¹⁾	2019
<u>COMITÊS DE ASSESSORAMENTO</u>			
1. Remuneração fixa	0	0	0%
2. Remuneração variável	0%	0%	0%
3. Participação em Reunião	0%	0%	100%
TOTAL	0%	0%	100,00%

(1) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, nenhum membro da administração foi remunerado em virtude de sua participação em comitês de assessoramento.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

- *Remuneração Fixa:*

O cálculo e as alterações salariais (remuneração fixa) da Diretoria da Companhia levam em consideração os seguintes fatores:

- (a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais;
- (b) promoção, em função do acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época;
- (c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e
- (d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado.

- *Remuneração Variável:*

Por sua vez, a remuneração variável da Diretoria da Companhia (PLR do ano base 2021), conforme a Política de Remuneração e o descrito no item 13.1.b acima, leva em consideração:

- (a) Indicadores Econômico-Financeiros (50% do total): definidos e aprovados pelo Conselho de Administração, os quais devem estar vinculados a indicadores do Grupo CCR e suas Divisões de Negócios, quando aplicável. Para o ano de 2021, os indicadores aprovados foram (i) Economic Value Added (EVA), e (ii) distribuição de dividendos,
- (b) metas individuais (30% do total): devem estar ligadas ao relacionamento com investidores e clientes, melhorias operacionais, crescimento qualificado do portfólio de atuação da Companhia (conquista de novos negócios ou negócios correlatos no portfólio atual) e metas de sustentabilidade, segurança e gestão de pessoas. Essas metas são desdobradas para toda a liderança do Grupo, tornando possível ter todos os níveis da estrutura comprometidos a darem sua contribuição para a melhoria dos resultados da empresa.; e
- (c) avaliação de atitudes e valores em 360° (20% do total): referente às competências organizacionais, que são medidas por meio de comportamentos.

Quanto às metas individuais mencionadas acima, nos termos da Política de Remuneração, compete ao Conselho de Administração aprovar (i) após análise e recomendação do Comitê de Gente e ESG, (a) remuneração do Presidente da CCR e do Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) e eventuais alterações; (b) metas individuais e suas respectivas apurações para o Presidente da CCR e do Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) e eventuais alterações; e (c) remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração; e (ii) após análise e recomendação do Comitê de Gente e ESG, as propostas do Presidente da CCR sobre (a) remuneração dos Diretores Estatutários (exceto o próprio Presidente e o Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) já contemplados no item “i” acima) e eventuais alterações que configurem exceções daquela Política; (b) metas individuais e suas respectivas apurações para os Diretores Estatutários (exceto o próprio Presidente e o Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) já contemplados no item “i” acima) e eventuais alterações.

Conforme mencionado anteriormente, as métricas e alvos dos Indicadores Econômico-Financeiros definidos pelo Conselho de Administração não são divulgados por serem informações estratégicas da Companhia e pelo fato da Companhia não divulgar projeções de receitas e resultados para o mercado.

Cabe ao Presidente da CCR aprovar alterações na remuneração dos Diretores Estatutários (exceto o próprio Presidente e o Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) cuja remuneração e eventuais alterações são aprovadas pelo Conselho de Administração) de acordo com as limitações constantes da Política de Remuneração, devendo informar o Comitê de Gente e ESG na primeira reunião que ocorrer após a aprovação da alteração, para acompanhamento.

Finalmente, cabe à Vice-Presidência de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna a gestão da verba global de remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal (quando instalado) aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da CCR.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

A PLR é paga anualmente e deve ser pautada: (a) pelo incentivo aos profissionais da Companhia para que atuem na obtenção de melhores resultados anuais; e (b) de acordo

com a natureza da função do Diretor e a sua contribuição e impacto para os resultados da Companhia, sempre de forma comparativa às metas e critérios estabelecidos em programas de ação elaborados pela Companhia.

Nesse sentido, para assegurar que a remuneração variável reflita a evolução dos indicadores de desempenho da Companhia, a PLR é calculada a partir de um múltiplo pré-definido de acordo com a posição do diretor, e compõe-se de parcelas (indicadores econômico-financeiros, metas individuais e conjunto de atitudes e valores) independentes umas das outras, com pesos que levam em consideração a natureza da função e sua contribuição direta para os resultados da Companhia.

O PGLP, por sua vez, tem o objetivo de introduzir o incentivo de resultados de longo prazo como instrumento de remuneração variável para executivos estratégicos do Grupo CCR, alinhando assim os interesses de seus administradores e colaboradores com os objetivos de crescimento e perpetuidade da empresa, além de atuar para reter os talentos estratégicos. Desta forma, o programa está baseado no desempenho da ação ordinária (CCRO3), atualizando os valores outorgados pelo indicador de retorno total ao acionista (Total Sharehold Return -TSR), que considera a oscilação do preço das ações e os dividendos pagos aos acionistas ao longo do período do programa.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:

A Política de Remuneração da Companhia incorpora elementos de alinhamento aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo. Os resultados de curto prazo, assim considerados os anuais, alinham-se com a Política de Remuneração da Companhia no que se refere tanto ao pagamento da remuneração fixa, quanto ao pagamento da remuneração variável, composta pela PLR e pelo PGLP (quando existente).

Neste caso, os resultados da Companhia e dos seus administradores durante o ano definirão o montante a ser atribuído a cada administrador, com base na natureza de sua função e na sua efetiva contribuição e impacto para os resultados auferidos, comparativamente às metas e critérios estabelecidos em programas de ação da Companhia.

Ainda sobre a remuneração variável, o PGLP, que remunera no longo prazo executivos considerados estratégicos, com o objetivo de retê-los e alinhá-los aos compromissos de

geração de valor futura e aos interesses dos acionistas, está sujeito à evidência de destaques e superação dos resultados previstos em cada exercício. Os valores outorgados no programa somente poderão ser resgatados após o período de 3 (três) anos a partir de sua outorga e, subsequentemente, em, no mínimo, 3 (três) parcelas anuais, podendo se estender a até 5 (cinco) parcelas, todas sujeitas à atualização pelo TSR e, metade de cada uma das parcelas, condicionada ao cumprimento de um TSR alvo, definido pelo Conselho de Administração.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Parte da remuneração destinada a membros da Diretoria Estatutária não será diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia).

Por essa razão, o valor de R\$ 3.177.890,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), referente a tal remuneração, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia.

Não obstante, e embora a competência para aprovação da remuneração paga pelas controladas da Companhia não seja, a rigor, da sua assembleia geral, conforme reconhecido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no âmbito do Processo SEI 19957.007396/2017-00, julgado em 27 de agosto de 2019, a Administração da CCR esclarece que tais valores estão refletidos na remuneração global proposta à aprovação da Assembleia, bem como discriminada no item 13.2 abaixo.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia:

Não há.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

Nos termos da Política de Remuneração, cabe ao Conselho de Administração:

(i) aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Gente e ESG:

- a. remuneração do Presidente da CCR e do Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) e eventuais alterações;
- b. metas individuais e suas respectivas apurações para o Presidente da CCR e do Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A) e eventuais alterações;
- c. remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração;

(ii) aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Gente e ESG, as propostas do Presidente da CCR sobre:

- a. remuneração dos Diretores Estatutários (exceto o próprio Presidente e o Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A)) e eventuais alterações que configurem exceções àquela Política;
- b. metas individuais e suas respectivas apurações para os Diretores Estatutários (exceto o próprio Presidente e o Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A)) e eventuais alterações.

Além disso, cabe ao Presidente da CCR aprovar alterações na remuneração dos Diretores Estatutários (exceto o próprio Presidente e o Vice-Presidente de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna (GRC+A)) de acordo com as limitações constantes da Política de Remuneração, devendo informar o Comitê de Gente e ESG na primeira reunião que ocorrer após a aprovação da alteração, para acompanhamento.

Por fim, cabe à Vice-Presidência de Governança, Riscos, Compliance e Auditoria Interna a gestão da verba global de remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal (quando instalado) aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da CCR.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

A Companhia contrata anualmente estudos realizados por consultorias especializadas e reconhecidas pelo mercado para definição da remuneração individual da Diretoria da Companhia. A análise leva em consideração as práticas de mercado no segmento em que a Companhia atua.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

A Política de Remuneração atual da Companhia foi aprovada em 17 de dezembro de 2020 e entrou em vigor 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de sua alteração pelo Conselho de Administração da Companhia sempre no melhor interesse do Grupo CCR, ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias, ou de documentos de governança corporativa do Grupo CCR.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração prevista para o Exercício Social corrente 31 de dezembro de 2022 – Valores Anuais				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	13	12	1**	25
Nº de membros remunerados	13	12	1**	25
Remuneração fixa anual	8.341	16.654	131	25.125
Salário ou pró-labore	8.281	15.108	126	23.515
Benefícios direto e indireto	60	1.546	5	1.610
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	-	-
Remuneração variável	0	15.459	0	15.459
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	15.099	0	15.099
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	360	0	360
Descrição de outras	-	Reflete o valor de pagamento do	0	Reflete o valor de pagamento do

remunerações variáveis		Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).		Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações	0	0	0	0
Total da remuneração	8.341	32.112⁽¹⁾	131	40.584⁽¹⁾

(1) O valor total da remuneração considera o cumprimento integral das metas fixadas para a Diretoria Estatutária, isto é, 100% (cem por cento). Esse valor poderá ser aumentado, nos termos do item 13.3 abaixo, no caso de superação das referidas metas (até o patamar de 150% (cento e cinquenta por cento) das referidas metas).

* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 3.178 (três milhões cento e setenta e oito mil reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não será diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos negócios lhes incumbem. A referida remuneração observará a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.

** Média de membros anual considerando o cenário de não instalação do Conselho Fiscal na AGOE de 2022, e, portanto, a inexistência de membros e de remuneração a partir de maio de 2022.

Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021 – Valores Anuais				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	13	12,25	3,00	28,25
Nº de membros remunerados	13	12,25	3,00	28,25
Remuneração fixa anual	6.839	15.214	367	22.420
Salário ou pró-labore	6.774	13.727	353	20.854
Benefícios direto e indireto	65	1.487	14	1.566
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros (Previdência Social e FGTS)	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	-
Remuneração variável	0	2.981	0	2.981
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	2.981	0	2.981
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-

Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	7.370	0	7.370
Baseada em ações	0	0	0	0
Total da remuneração	6.839	25.566	367	32.772

Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 5.700 (cinco milhões e setecentos mil reais), referente à remuneração de membros da Diretoria Estatutária, responsáveis pelas Divisões de Negócios, não foi diretamente suportado pela Companhia, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia). A remuneração referente a tais diretores observará a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.

Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020 – Valores Anuais				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	12,75	12,25	3,08	28,08
Nº de membros remunerados	12,75	12,25	3,08	28,08
Remuneração fixa anual	7.559	18.365	408	26.333
Salário ou pró-labore	6.248	12.591	328	19.167
Benefícios direto e indireto	61	1.137	15	1.213
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	1.250	4.637	66	5.953
Descrição de outras remunerações fixas	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/nº 119/2015.	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/nº 119/2015.	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/nº 119/2015.	-
Remuneração variável	0	19.928	0	19.928
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	19.528	0	19.528
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	400	0	400
Descrição de outras remunerações variáveis		Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).		

Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	19.475	0	19.475
Baseada em ações	0	0	0	0
Total da remuneração	7.559	57.768	408	65.735

Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 13.398 (Treze milhões trezentos e noventa e oito mil), referente à remuneração de quatro membros da Diretoria Estatutária, responsáveis pelas Divisões de Negócios, não foi diretamente suportado pela Companhia, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia). A remuneração referente a tais diretores observa a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.

Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019 – Valores Anuais				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	12,17	12,17	3	27,34
Nº de membros remunerados	12,17	12,17	3	27,34
Remuneração fixa anual	7.417	18.660	404	26.481
Salário ou pró-labore	5.925	12.906	323	19.154
Benefícios direto e indireto	61	1.191	15	1.267
Participações em comitês	204	0	0	204
Outros	1.226	4.563	65	5.854
Descrição de outras remunerações fixas	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/nº 119/2015.	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/nº 119/2015.	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/nº 119/2015.	-
Remuneração variável	0	6.185	0	6.185
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	6.185	0	6.185
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	16.709	0	16.709
Baseada em ações	0	0	0	0

Total da remuneração	7.417	41.554	404	49.375
-----------------------------	--------------	---------------	------------	---------------

Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 22.053 mil (vinte e dois milhões e cinquenta e três mil), referente à remuneração de quatro cargos da Diretoria Estatutária, responsáveis pelas Divisões de Negócios, não foi diretamente suportado pela Companhia, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia). A remuneração referente a tais diretores observa a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE (31/12/2022)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	13	12	N/A	25
Nº de membros remunerados	0	12	N/A	12
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	310	Não aplicável	310
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	19.642	Não aplicável	19.642
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	15.099	Não aplicável	15.099

¹ Caso 150% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2021				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	13	12,25	3,00	28,25
Nº de membros remunerados	0	12,25	0	12,25
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor efetivamente Reconhecido do exercício social	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	1.439	Não Aplicável	1.439
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	8.361	Não Aplicável	8.361
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	6.549	Não Aplicável	6.549
Valor efetivamente Reconhecido do exercício social	Não Aplicável	2.981	Não Aplicável	2.981

¹ Caso 150% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2020				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	12,75	12,25	3,08	28,08
Nº de membros remunerados	0	12,25	0	12,25
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Valor efetivamente Reconhecido do exercício social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não aplicável	2.642	Não aplicável	2.642
Valor máximo previsto no plano de remuneração ²	Não aplicável	34.073	Não aplicável	34.073
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ¹	Não aplicável	23.596	Não aplicável	23.596
Valor efetivamente Reconhecido do exercício social	Não aplicável	19.528	Não aplicável	19.528

¹ Caso 100% das metas sejam atingidas

² Caso 200% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	12,17	12,17	3	27,34
Nº de membros remunerados	0	12,17	0	12,17
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Valor efetivamente Reconhecido do exercício Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não aplicável	1.011	Não aplicável	1.011
Valor máximo previsto no plano de remuneração ²	Não aplicável	48.626	Não aplicável	48.626
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ¹	Não aplicável	31.995	Não aplicável	31.995
Valor efetivamente Reconhecido do exercício social	Não aplicável	6.185	Não aplicável	6.185

¹ Caso 100% das metas sejam atingidas

² Caso 200% das metas sejam atingidas

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente descrever: a. termos e condições gerais; b. principais objetivos do plano; c. forma como o plano contribui para esses objetivos; d. como o plano se insere na política de remuneração da Companhia; e. como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo; f. número máximo de ações abrangidas; g. número máximo de opções a serem outorgadas; h. condições de aquisição de ações; i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício; j. critérios para fixação do prazo de exercício; k. forma de liquidação; l. restrições à transferência das ações; m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano; n. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e tampouco pretende adotar no exercício social corrente, qualquer plano de remuneração baseado em ações.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

A Companhia não oferece remuneração baseada em ações.

13.6. Informações a respeito das opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

A Companhia não oferece remuneração baseada em ações.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A Companhia não oferece remuneração baseada em ações.

13.8. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções):

A Companhia não oferece remuneração baseada em ações.

13.9. Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Informamos a seguir as participações acionárias de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na CCR, bem como as participações societárias de membros do Conselho de Administração em seus controladores diretos ou indiretos em 31 de dezembro de 2021:

Em 31/12/2021

		Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Sociedade	Categoria				
Emissor					
CCR S.A.	Ações Ordinárias	84.048	1.349	0	85.397
Controladores diretos e indiretos					
Soares Penido Concessões S.A.	Ações Ordinárias	210.663.128	0	0	210.663.128
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.	Ações Ordinárias	93.341.648	0	0	93.341.648
Controladas do Emissor					
Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.	Debêntures (ANHB18)	0	0	131	131

(*) A tabela acima apresenta apenas controladores diretos e indiretos da Companhia nos quais os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal atualmente em exercício detêm participação. Para visualizar o controle acionário direto e indireto da Companhia, favor consultar os itens 15.1 e 15.2 do Formulário de Referência da Companhia disponível no Sistema IPE.

13.10. Informações sobre os planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários:

(Valores em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros	Não aplicável.	12,25
Nº de membros remunerados	Não aplicável.	12,25
Nome do plano	Os membros do Conselho de Administração não participam do Plano CCRPREV.	Plano CCRPREV
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Não aplicável.	2
Condições para se aposentar antecipadamente	Não aplicável.	Para se aposentar de forma antecipada recebendo o saldo total do valor de participação, o participante deve: (i) ter, no mínimo, 60 anos de idade completos; (ii) ter participado do programa e ter encerrado seu vínculo empregatício com o Grupo CCR; ou (iii) ter sido demitido por iniciativa da Companhia e tiver mais de 10 anos de permanência no programa.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não aplicável.	157.148
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não aplicável.	23.121
Possibilidade de resgate antecipado e condições	Não aplicável.	Não há.
Observação: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao plano de previdência.		

13.11. Remunerações máxima, mínima e média, nos 3 últimos exercícios sociais, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

	Diretoria Estatutária ¹	Conselho de Administração ¹	Conselho Fiscal ¹
Exercício social	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2021
Nº de membros*	12,25	13	3,00
Nº de membros remunerados**	12,25	13	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	7.370.329,12	642.800,64	122.254,54
Valor da menor remuneração individual (Reais)	1.761.202,37	519.718,70	122.254,54
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	2.772.342,65	488.500,68	122.254,54

***Observação:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Observação:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.

	Diretoria Estatutária ¹	Conselho de Administração ¹	Conselho Fiscal ¹
Exercício social	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020
Nº de membros*	12,25	12,75	3,08
Nº de membros remunerados**	12,25	12,75	3,08
Valor da maior remuneração individual (Reais)	19.019.417,33	722.230,07	135.875,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	1.094.795,57	583.798,22	135.875,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	4.715.732,70	592.820,57	135.875,00

***Observação:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Observação:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.

	Diretoria Estatutária ¹	Conselho de Administração ¹	Conselho Fiscal ¹
Exercício social	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2019
Nº de membros*	12,17	12,17	3
Nº de membros remunerados**	12,17	12,17	3
Valor da maior remuneração individual (Reais)	9.516.717,00	1.285.504,00	135.594,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	1.432.417,00	475.996,00	135.594,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	3.415.418,41	609.611,11	134.501, 05

***Observação:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

** **Observação:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

¹ **Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.**

13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia):

A Companhia não adota mecanismos de remuneração e indenização para administradores destituídos de seus cargos ou aposentados.

Nada obstante, quando do desligamento de administradores e demais colaboradores de alto escalão, cabe ao Conselho de Administração, em cada caso concreto, a seu exclusivo critério, deliberar sobre o pagamento de valores indenizatórios e/ou verbas e gratificações rescisórias a tais pessoas levando-se em consideração a sua trajetória profissional no Grupo CCR.

Adicionalmente, a Companhia mantém seguro de Responsabilidade Civil (D&O), inclusive com a cobertura adicional de Oferta Pública de Valores Mobiliários, para membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e demais administradores da Companhia e de suas controladas, contratado com a Chubb Seguros Brasil S.A. e Zurich Minas Brasil Seguros S.A., apólice nº 17.10.0018424.28, com vigência no período de 31/03/2021 à 31/03/2022, cujo objeto contempla o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros a título de reparação de danos, estipuladas por sentença transitada em julgado ou por acordo devidamente aprovado pela seguradora, desde que os atos tenham sido praticados durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade contratualmente previsto, e sejam reclamados dentro do prazo contratual em vigor. Serão indenizáveis pelo seguro as reclamações contra os gestores acima por ações e/ou omissões culposas praticados durante o exercício de suas funções, cujos valores superarem o valor das franquias vigentes e que não estejam dentre os riscos excluídos pela apólice. Para tanto, o valor do prêmio devido foi de R\$ 706.680,13.

Por fim, informamos que o Estatuto Social da Companhia estabelece, em seu artigo 11, os parâmetros mínimos para a celebração de Contratos de Indenidade entre a Companhia, seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração e membros do Conselho Fiscal. Nesse sentido, o referido dispositivo estabelece, entre outras coisas, que os Contratos de Indenidade (a) não obrigarão a Companhia a indenizar seus respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas; e (b)

disciplinarão, entre outras coisas, (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Em conformidade com os parâmetros descritos acima, foram celebrados Contratos de Indenidade com todos os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração (efetivos e suplentes) da Companhia.

13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
Ano	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Percentual	68%	61%	69%	0%	0%	0%	91,98 %	91,1%	96,24%

13.14. Valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Em janeiro/2019, foi realizado o pagamento do valor consolidado bruto de R\$ 211.834,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais), e líquido de R\$ 145.068,00 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais), correspondente à última parcela de honorários de membros do Conselho de Administração que foram indicados para compor o Comitê Independente constituído em 2018.

Nos exercícios de 2020 e 2021 não foram realizados pagamentos aos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

A partir do exercício social de 2019, as remunerações de quatro membros da Diretoria estatutária da CCR, que também exercem funções executivas em sociedades integralmente controladas pela Companhia, passaram a ser suportadas por tais controladas, conforme exposto no item 13.1.f acima. Os valores referentes às remunerações de tais membros encontram-se abaixo descritos:

Exercício social encerrado em 31/12/2021 – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	5.700	0	5.700
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2020 – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	13.398	0	13.398
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2019 – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)				
(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	22.053	0	22.053
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Além dos valores descritos acima, a Companhia não tem conhecimento de qualquer remuneração atribuída a administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia que tenha sido reconhecida no resultado de controladas, controladores diretos ou indiretos ou sociedades sob controle comum da Companhia, relacionada ou não ao exercício de cargo na Companhia.

13.16. Outras informações relevantes:

Com relação ao item 13.2 acima, esclarecemos que, em linha com o entendimento proferido pelo Colegiado no âmbito do Processo nº 19957.007457/2018-10, o qual foi refletido em orientação prevista no Ofício Circular SEP nº 01/2021, o valor total da remuneração dos administradores para o exercício social de 2022 não leva em consideração os encargos sociais de ônus da Companhia, na qualidade de empregadora.

Destacamos, portanto, que essa alteração metodológica deve ser levada em consideração quando da comparação das remunerações globais de 2022 e 2021 com aquelas praticadas nos exercícios sociais de 2020 e 2019. Naqueles anos, em linha o entendimento anterior da CVM, os encargos sociais de ônus da Companhia foram incluídos no montante global da remuneração.

ANEXO VI

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Prezados acionistas,

A administração da CCR vem apresentar informações sobre a alteração do objeto social pretendida, em atenção ao disposto no art. 11 da Instrução CVM nº 481/09.

A presente proposta de alteração estatutária, para exclusão do inciso (ii) do artigo 5º do Estatuto Social, foi aprovada pelo Conselho de Administração da CCR em 16 de março de 2022.

O objetivo pretendido com a alteração proposta é adequar o objeto social da Companhia à estrutura jurídica que passará a ser adotada para o desempenho das atividades dos centros de serviços e recursos compartilhados do Grupo CCR, notadamente as Divisões Actua, Engelog e EngelogTec (“CSCs”). As atividades oferecidas pelos CSCs ao Grupo CCR passarão a ser disciplinadas por contratos de compartilhamento de custos e despesas comuns, de modo que os custos atribuídos a cada entidade do Grupo CCR serão reembolsados conforme o respectivo consumo, de forma variável, sem margem de lucro de qualquer espécie, não mais se caracterizando como prestação de serviços (conforme se encontrava previsto no inciso (ii) do art. 5º do estatuto social).

Por se resumir à adequação do objeto social à nova estrutura de desempenho das atividades dos CSCs, a alteração do objeto social pretendida não ensejará o direito de recesso dos acionistas, uma vez que a referida alteração não importará em modificação substancial da atividade-fim da Companhia ou do risco empresarial a que estão sujeitos os seus acionistas.

Para facilitar a visualização das alterações propostas, segue abaixo quadro comparativo entre a redação atual do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a nova redação proposta pela administração, detalhando a origem e justificativa da alteração proposta e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

O Anexo VII da Proposta da Administração, por sua vez, apresenta a redação consolidada do Estatuto Social da CCR com a alteração proposta.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa, efeitos jurídicos e econômicos da alteração proposta
Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações; (ii) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionados aos negócios indicados no item (i) acima; (iii) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e (iv) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.	Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações; (ii) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionados aos negócios indicados no item (i) acima; (iii) <u>(ii)</u> o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação, exportação; e (iv) <u>(iii)</u> a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.	A alteração tem como objetivo adequar o objeto social da Companhia à estrutura jurídica que passará a ser adotada para a exploração das atividades desempenhadas pelos centros de serviços e recursos compartilhados do Grupo CCR, notadamente as Divisões Actua, Engelog e EngelogTec (“CSCs”). De acordo com a nova estrutura, os CSCs não mais prestarão serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas às demais companhias do Grupo CCR. As atividades oferecidas pelos CSCs ao Grupo CCR serão disciplinadas por contratos de compartilhamento de custos e despesas comuns, de modo que os custos atribuídos a cada entidade do Grupo CCR serão reembolsados conforme o respectivo consumo, de forma variável, sem margem de lucro de qualquer espécie.

ANEXO VII

ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A CCR S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 3º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias em casos de conflito.

Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações;
- (ii) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
- (iii) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

Artigo 6º – A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º – O capital social da Companhia é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§2º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 3.030.000.000 (três bilhões e trinta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§2º – A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, dentro do limite do capital autorizado, de acordo com plano de outorga de opções que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.

§1º – A Assembleia Geral de acionistas será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§2º – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º – O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§4º – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (ii) dissolução ou liquidação da Companhia;
- (iii) alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima

do limite do capital autorizado;

(iv) redução do capital social da Companhia e resgate de ações com ou sem redução do capital social;

(v) emissão de (a) debêntures conversíveis em ações da Companhia, observado o disposto no Art. 17, (vii), e (b) quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(vi) modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;

(vii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia;

(viii) fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;

(ix) cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), quando tal iniciativa for da Companhia; e

(x) saída do Novo Mercado da B3, quando tal iniciativa for da Companhia.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

§2º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, conforme a Seção III do Capítulo V deste Estatuto Social, e membros do Conselho Fiscal, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades sobre as quais a Companhia detenha o poder de controle direta ou indiretamente (“Controladas”).

§3º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (i) fora do exercício de suas atribuições;
- (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso.

§4º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (ii) o período de cobertura;
- (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º – Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a quantidade de membros do Conselho de Administração a serem eleitos em tal Assembleia.

§2º – A Assembleia Geral também nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do

Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§5º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §4º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO I - ELEIÇÃO

Artigo 13 - Ressalvada a hipótese do Artigo 14, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas:

§1º - O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa indicada na proposta da administração, contendo (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente e atualmente desempenhadas, com a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76 ou, se for o caso, informações detalhadas sobre a existência de tais hipóteses; (c) a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76 e, se for o caso, informações sobre inquéritos ou processos disciplinares, administrativos ou judiciais em que tenha sido condenado; (d) confirmação do cumprimento dos demais requisitos previstos na Política de Indicação de Administradores; e (f) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

§2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulação vigente.

§3º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

§4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada a (i) prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 39 deste Estatuto Social, e (ii) o atendimento dos requisitos legais aplicáveis; sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 14 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de Aviso aos Acionistas divulgado em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§2º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 13, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 deste Estatuto.

§3º - Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberam maior quantidade de votos.

§4º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 15 – No caso da ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se houver, assumirá as funções durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e, se houver, respectivo suplente), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando um novo membro titular e, se for o caso, respectivo suplente, serão eleitos. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, invalidez, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração e, se for o caso, seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração, mas não exercerão as funções atribuídas à Presidência e à Vice-Presidência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - REUNIÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral) e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em

exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria dos membros em exercício.

§2º – Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração em exercício, independentemente das formalidades previstas no caput deste Artigo 16, será considerada regular a reunião, e os membros do Conselho de Administração poderão também, por unanimidade, acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§4º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§5º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Observada a regra contida no Parágrafo Único do Artigo 17 abaixo, as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§6º – Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do respectivo membro efetivo, mas nesta hipótese não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

- (i) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;

- (ii)** Aprovar o Manual de Governança da Companhia, que deverá contemplar os documentos organizacionais do Grupo CCR, bem como suas alterações, não limitados a: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (b) Código de Conduta Ética da Companhia; e (c) determinadas políticas e normas internas que venham a ser adotadas pela Companhia relacionadas ou que façam referência à Governança da Companhia;
- (iii)** Acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv)** Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (v)** Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (vi)** Aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- (vii)** Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, inclusive debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e (ii) a emissão pública pela Companhia de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;
- (viii)** Examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos Comitês;
- (ix)** Nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas Controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- (x)** Examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos;
- (xi)** Aprovar o Plano Geral de Negócios proposto pela Diretoria, que consiste no planejamento estratégico quinquenal da Companhia e suas respectivas atualizações anuais, que engloba, mas não se limita aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros da Companhia e das Controladas, seus respectivos orçamentos, planos de investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia e das Controladas, bem como eventuais

modificações;

(xii) Aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de quaisquer alterações ou aditivos a tais contratos;

(xiii) Aprovar a participação da Companhia, ou de suas Controladas, em licitações envolvendo concessões;

(xiv) Aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica, observado o disposto na Política de Doações e Patrocínios da Companhia, bem como a eventual celebração de contratos de patrocínio e doação filantrópica que não estejam abrangidos nas referidas diretrizes previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

(xv) Aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros (excluídas, portanto, suas Controladas e coligadas), que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;

(xvi) Aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, obtenção de financiamentos ou qualquer ato que implique endividamento, entre uma Controlada e terceiros ou entre, de um lado, a Companhia ou uma de suas Controladas e, de outro, a Companhia ou qualquer de suas Controladas ou coligadas, que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia, (a) se em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a (i) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (ii) o valor equivalente a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Controlada ou coligada em seu último balanço patrimonial anual auditado, dentre eles o que for maior; (b) sempre que o patrimônio líquido da Controlada ou coligada for negativo em seu último balanço patrimonial anual auditado; ou (c) em qualquer valor sempre que, em se tratando de empréstimos ou financiamentos entre a Companhia e uma Controlada ou coligada cujo capital social não seja, direta ou indiretamente, integralmente detido pela Companhia, o valor a ser desembolsado pela Companhia no âmbito de tal operação represente um percentual do valor total da operação superior ao percentual de sua participação societária detida, direta ou indiretamente, na respectiva Controlada ou coligada.

(xvii) Aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de uma Controlada ou coligada (a) em qualquer valor, se prestadas em proporção que extrapole o percentual detido direta ou indiretamente pela Companhia na

respectiva Controlada ou coligada, ainda que a referida prestação de garantia esteja expressamente prevista no Plano Geral de Negócios; e (b) se prestadas em proporção que não extrapole o percentual devido direta ou indiretamente pela Companhia na respectiva Controlada ou coligada e não esteja expressamente prevista no Plano Geral de Negócios, nas seguintes hipóteses: (x) em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a (i) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (ii) o valor equivalente a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Controlada ou coligada em seu último balanço patrimonial anual auditado, dentre eles o que for maior, ou (y) sempre que o patrimônio líquido da Controlada ou coligada for negativo em seu último balanço patrimonial anual auditado;

(xviii) Aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades; bem como aprovar as diretrizes para implementação de plano de alienação de bens do ativo não circulante a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(xix) Aprovar a celebração de contratos (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, em qualquer valor; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer das Controladas da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada Controlada da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); ou (c) quaisquer partes relacionadas de Controladas da Companhia que não se enquadrem nos itens anteriores (que não a própria Companhia ou suas Controladas), em qualquer valor; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arm's length*);

(xx) Ressalvadas as competências descritas nos incisos (xii) e (xv) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas Controladas, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

(xxi) Aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral contra (a) os poderes concedentes relacionados aos contratos de concessão celebrados pela Companhia ou por suas Controladas; (b) qualquer autoridade pública, nesta qualidade; ou (c) instituições financeiras públicas ou privadas que atuem como financiadoras de projetos da Companhia ou de suas Controladas, nos casos em que (com relação aos itens (a), (b) e (c) acima), a propositura ou instauração da respectiva ação judicial ou procedimento arbitral possa vir a importar (i) na extinção de contrato de concessão de que a Companhia ou suas Controladas sejam partes; ou (ii) em riscos de imagem à Companhia ou a suas Controladas;

(xxii) Aprovar dissolução ou liquidação de suas Controladas, bem como a solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas Controladas;

(xxiii) Aprovar a realização de investimentos pela Companhia em sociedades (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias e outros) nos casos em que (a) a Companhia não detenha, direta ou indiretamente, participação societária na sociedade beneficiária final do investimento correspondente à integralidade de seu capital social, independentemente do valor ou de previsão no Plano Geral de Negócios; ou (b) que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios, (b.1) em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a (i) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (ii) o valor equivalente a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da sociedade que seja a beneficiária final do investimento em seu último balanço patrimonial anual auditado, dentre eles o que for maior; ou (b.2) sempre que o patrimônio líquido da sociedade beneficiária final do investimento for negativo em seu último balanço patrimonial anual auditado.

(xxiv) Aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas;

(xxv) Aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de

cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(xxvi) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(xxvii) Definir os parâmetros de risco da Companhia, inclusive por meio de aprovação das políticas financeira e de riscos de mercado, bem como acompanhar o seu cumprimento;

(xxviii) Aprovar operações ou contratos de “*hedge*” a serem realizados pela Companhia ou suas Controladas que não se enquadrem nas políticas financeira e de riscos de mercado previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

(xxix) Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro do Grupo CCR, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;

(xxx) Indicar os membros que irão compor os comitês de assessoramento do Conselho de Administração;

(xxxi) Aprovar anualmente o Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS) e o *Global Reporting Initiative* (GRI) da Companhia;

(xxxii) Aprovar a abertura de capital das Controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários;

(xxxiii) Orientar a Diretoria na condução geral dos negócios de suas Controladas, sendo consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 17, incisos (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxvii), (xxviii) e (xxxii);

(xxxiv) Aprovar os termos e condições gerais dos Contratos de Indenidade a serem

eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, §§ 2º a 4º acima.

Parágrafo Único – A aprovação de novos contratos referida no item (xix) acima será válida se tiver voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes e não conflitados na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

SEÇÃO III – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento.

§1º – Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria e Compliance.

§2º – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês previstos neste Estatuto Social e aos demais que venham a ser criados na forma deste Artigo 18 o disposto no art. 160 da Lei 6.404/76.

§3º – Sem prejuízo das regras expressamente previstas no presente Estatuto Social, os comitês terão suas competências, configurações e regras de funcionamento determinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Comitê de Auditoria e Compliance terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) coordenador, designados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

§1º - Os membros do Comitê de Auditoria e Compliance devem ser indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que: a) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Instrução CVM nº308/99, ou de eventual norma que venha a

substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; b) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Instrução CVM nº308/99, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que tal requisito seja acumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

§2º – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Compliance da Companhia, de membros da Diretoria, de diretores de suas Controladas, de seus acionistas controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 20 – Sem prejuízo das competências previstas em seu regimento interno, o Comitê de Auditoria e Compliance será responsável por:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar, em conjunto com um outro órgão de assessoramento se for o caso, as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(vii) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

(ix) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Compliance em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 21 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria e Compliance conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 22 – A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, que deverão residir no País, dos quais 1 (um) será Diretor Presidente 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º – Os Diretores serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º – A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 23 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, no Regimento Interno da Companhia e nas suas políticas, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º – Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§2º – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 24 – Exceto conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§1º – Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§2º – O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

Artigo 25 – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; e (vi) na representação da Companhia em juízo.

Artigo 26 – Observadas as competências individuais definidas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria realizará reuniões, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria e decidir sobre matérias discutidas pela Diretoria de forma colegiada; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§2º – Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (iv) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Artigo 27 – É vedada a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor de terceiros – tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias –, as

quais serão consideradas nulas, sem efeito e inválidas com relação à Companhia, ressalvada porém a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor ou em benefício de suas Controladas ou coligadas, as quais somente serão válidas e eficazes se especificamente autorizadas, nos termos previstos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º – Caberá ao Conselho Fiscal, sempre que instalado, aprovar um regimento interno, que estabelecerá as regras gerais relativas a seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 – Observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 30, o lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º - Após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o lucro que remanescer, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e
- b)** Até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”).

§2º - O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

§3º - Todo o lucro líquido não destinado (i) à Reserva Legal; (ii) à reserva para contingências; (iii) à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo.

§4º – A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 29 acima, (ii) lucros acumulados, (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos.

§6º – A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§7º – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Artigo 31 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único – Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XI – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

Artigo 34 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia (ou Outros Direitos de Natureza Societária) em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia, de forma a assegurar o tratamento igualitário aos demais

acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, B3 e os termos deste Artigo.

§1º – Para os fins deste Artigo 34, o preço por ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao valor do preço por ação mais alto pago pelo adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34, durante os 06 (seis) meses que antecederam o atingimento da participação referida no *caput*;

§2º– A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 34; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição, na oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia.

§3º – O adquirente deverá divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na oferta pública de aquisição de ações.

§4º – A obrigação de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 34 não se aplica:

(i) caso a aquisição de ações de emissão da Companhia ou o atingimento de participação societária na Companhia decorra de realização de oferta pública de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia ou de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos na legislação, na regulamentação sobre aquisição de controle mediante oferta pública;

(ii) nos casos envolvendo operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(iii) no caso de atingimento involuntário da participação prevista no *caput* deste Artigo 34 (por exemplo, acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações), ou de sucessão hereditária;

(iv) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no

caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição;

(v) no caso de alienação do Poder de Controle, conforme previsto no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, quando caberá a oferta pública de aquisição por alienação do Poder de Controle; e

(vi) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

§5º – A oferta pública de aquisição de ações poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sendo excluídos os votos do adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34.

§6º – A realização da oferta pública de aquisição mencionada neste Artigo 34 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§7º – Para os fins do disposto neste Artigo 34, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “*trusts*”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de

Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§2º – Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

CAPÍTULO XIII – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 37 – A oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 acima, deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a oferta pública de aquisição ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º – Para os fins deste Artigo 37, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º – Atingido o quórum previsto no caput deste Artigo 37: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 38 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

§1º – A assembleia geral referida no caput deste Artigo 38 deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º – Caso o quórum do §1º deste Artigo 38 não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XIV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 (conforme alterada), na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado.

* * *

ANEXO VIII

ANEXO 21 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481”), a CCR S.A. (“CCR” ou “Companhia”) disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGOE que deliberará, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, sobre as incorporações, pela CCR, da **(i)** Infra SP Participações e Concessões S.A. (“Infra SP”); e **(ii)** da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (“CIIS”):

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A AMKS Contadores e Consultores S/S, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.656, 13º andar, conjunto 13B, Jardim Paulistano, CEP 01451-918, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) sob o n.º 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 05777 (“AMKS”), foi contratada pela administração para, em observância ao disposto nos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., elaborar, pelo critério de valor contábil, os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Infra SP e da CIIS a serem incorporados pela CCR, os quais estão disponíveis para acesso no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A AMKS está inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP016.295/O-7 e é legalmente habilitada para exercer os trabalhos de peritos avaliadores em processos de fusão, cisão e incorporação. A AMKS é uma sociedade com mais de 30 anos de atuação na área contábil, com extensa experiência na prestação de serviços de revisão e perícias contábeis, em particular na avaliação de ativos e passivos a valor contábil e elaboração dos respectivos laudos para atendimento da legislação societária em operações de incorporação e cisão, de aporte de bens ao capital de sociedades e demais operações que requeiram avaliação dessa natureza.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Cópia integral da proposta de trabalho e remuneração da AMKS está disponível para acesso no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os serviços prestados pela AMKS ao Grupo CCR consistem na avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido ou de acervo líquido de entidades do Grupo CCR e na emissão do laudo correspondente por ocasião de operações societárias nas quais a legislação societária brasileira requer que os valores estejam amparados em laudo de avaliação.

Nesse sentido, no contexto da decisão do Grupo CCR de reorganizar seus investimentos internamente, mediante a segregação de seus negócios por setores, para promover maior efetividade e gestão, a AMKS procedeu, em 2018, à avaliação das participações societárias detidas pela Companhia de Participações em Concessões nas sociedades Renovias Concessionária S.A., Rodovias Integradas do Oeste S/A, Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S/A e Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A, com base no valor contábil do patrimônio líquido dessas sociedades, para fins de conferência de tais participações societárias ao capital da Infra SP. Outrossim, a AMKS procedeu à avaliação da participação societária, a valor contábil, na Inovap 5 Administração e Participações Ltda. detida pela CIIS para efeitos de aporte de tal participação societária à Infra SP.

As atividades realizadas pela AMKS para a avaliação dos valores contábeis de bens, direitos e obrigações e a emissão de laudo atendem às exigências estabelecidas pela legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), observando, a partir de sua edição, as disposições do Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC.

As análises realizadas pela AMKS foram e são baseadas em dados, diligências, informações, pesquisas e levantamentos fornecidos pela administração das

sociedades, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução do trabalho. Os serviços prestados pela AMKS não incluíram ou incluem auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras das sociedades do Grupo CCR.

ANEXO IX

ANEXO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Em cumprimento ao disposto no artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481”), a CCR S.A. (“CCR” ou “Companhia”) disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGOE que deliberará, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, sobre a incorporação da Infra SP Participações e Concessões S.A. (“Infra SP”) pela CCR (“Incorporação”):

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações

A cópia do Protocolo e Justificação da Incorporação (“Protocolo e Justificação”) encontra-se disponível para acesso no IPE da Companhia no site da CVM (cvm.gov.br) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável. Ressaltamos, nada obstante, a existência de acordo de acionista já disponibilizado pela Companhia no Sistema IPE na Categoria “Acordo de Acionistas”, cujas informações constam do item 15.5 do Formulário de Referência da CCR, o qual não será afetado pela Incorporação.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação proposta consistirá na incorporação, pela Companhia, da Infra SP, a qual será extinta e sucedida pela CCR a título universal, na forma dos arts. 226 e 227 da Lei nº 6.404/76.

A Incorporação compreenderá as seguintes etapas:

Assembleia Geral Extraordinária da Infra SP, para deliberar sobre (a) o Protocolo e Justificação; (b) a Incorporação e, conseqüentemente, a extinção da Infra SP, nos termos do Protocolo e Justificação; e (c) a autorização aos administradores da Infra SP a praticarem todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação; e

Assembleia Geral Extraordinária da CCR, para que os acionistas da CCR deliberem sobre (a) a ratificação da contratação da AMKS Contadores e Consultores S/S (“AMKS”) para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Infra SP a ser incorporado pela CCR (“Laudo de Avaliação”); (b) o Laudo de Avaliação; (c) o Protocolo e Justificação; e (d) a Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da CCR a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação.

A aprovação da Incorporação acarretará a extinção da Infra SP, que será sucedida a título universal pela CCR, incluindo todos os bens, direitos e obrigações de Infra SP, sem qualquer solução de continuidade. Assim, como resultado da Incorporação, a CCR se tornará titular direta das participações acionárias atualmente detidas pela Infra SP nas concessionárias que operam o segmento rodoviário da Companhia no Estado de São Paulo, conforme descritas abaixo (“Concessionárias”):

Sociedade	Quantidade de ações/quotas	% do capital social
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE	6.988.146.121 (ON) e 6.988.146.121 (PN)	100
CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A.	6.49.023.576 (ON) e 649.023.576 (PN)	99,5867
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.	175.000.000 (ON)	100
RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.	205.225.063 (ON)	100
RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A.	10.000.001 (ON) e 19.999.999 (PN)	40
INOVAP 5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO	1.399.999 (Quotas)	99,9999

A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da CCR, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Dessa forma, não haverá direito de recesso, tendo em que vista que a totalidade das ações de emissão da Infra SP é detida pela CCR.

b. Obrigações de indenizar:

(i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas;

Não aplicável.

(ii) Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

A Incorporação não implicará qualquer modificação nos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da CCR em seu Estatuto Social.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

No âmbito da Incorporação, foram solicitadas as respectivas aprovações prévias de credores: (i) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A com relação ao (a) Contrato Global de Derivativos datado de 30 de setembro de 2014 e seu respectivo Apêndice datado de 16 de outubro de 2014, conforme aditado, firmados com a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Viaoeste (“ViaOeste”); e ao (b) Contrato Global de Derivativos datado de 27 de novembro de 2012 e seu respectivo Apêndice datado de 19 de dezembro de 2012, firmados com a Concessionária do Sistema Anhangüera Bandeirantes S.A – Autoban (“Autoban”); (ii) Banco Votorantim S.A. com relação ao Contrato Global de Derivativos nº 111454-5, datado de 16 de outubro de 2014 e seu respectivo Apêndice datado de 16 de outubro de 2014, firmados com a Autoban; e (iii) Banco Santander (Brasil) S.A. com relação ao Contrato Global de Derivativos, datado de 24 de outubro de 2018, e seu respectivo Apêndice datado de 24 de

outubro de 2018, firmados com a Autoban. Todas as aprovações foram obtidas e formalizadas pelos respectivos credores.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, pois a CCR já possui registro de emissor de valores mobiliários.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou plano da administração com relação a eventos societários específicos que a CCR pretenda promover após a concretização da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias, (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas.

A Incorporação tem como objetivo simplificar a estrutura acionária do Grupo CCR e das próprias Concessionárias, cujas ações passarão a ser detidas diretamente pela CCR. A administração da Companhia entende que essa reestruturação gerará ganhos de eficiência na gestão das Concessionárias, em especial por meio da otimização de processos decisórios e operacionais e da eliminação de custos relativos à estrutura atualmente mantida.

b. Custos.

Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação da Incorporação são estimados em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), incluídos os custos decorrentes de adequações sistêmicas, contratação de avaliador e assessores legais, publicações e outros.

c. Fatores de risco.

A administração da Companhia não identifica riscos relevantes na Incorporação, uma vez que atualmente a CCR já é titular da totalidade das ações de emissão da Infra SP.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A administração da CCR entende que a Incorporação é a única estrutura societária possível para o alcance dos objetivos pretendidos com a operação, conforme detalhados no item “a” acima.

e. Relação de substituição.

Tendo em vista que a CCR é titular, nesta data, da totalidade das ações de emissão da Infra SP, não haverá aumento de capital como resultado da Incorporação e, conseqüentemente, tampouco emissão de novas ações da CCR ou relação de substituição.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Não aplicável. Tendo em vista que a totalidade do capital social da Infra SP é detida pela CCR, inexistente relação de substituição na Incorporação, razão pela qual entende-se, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das S.A., incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas nos termos ali previstos.

(ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável. Vide item (i) acima.

(iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.

Não aplicável.

(iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. Vide item (i) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do Conselho de Administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

As atas das reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 23 de fevereiro e 16 de março de 2022, tendo por objeto a proposta de Incorporação, foram disponibilizadas no IPE da Companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Cópia integral do Laudo de Avaliação da Infra SP se encontra disponível para acesso no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

7.1 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

A AMKS declarou que (i) não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflitos de interesse, (ii) os honorários profissionais não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões do Laudo de Avaliação da Infra SP, (iii) no melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no Laudo de Avaliação da Infra SP são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos, (iv) assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que suas fontes estão contidas e citadas no referido Laudo de Avaliação da Infra SP, (v) o Laudo de Avaliação da Infra SP atende a recomendações e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, e (vi) o controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no laudo preparado por ela.

Não foram identificados conflitos de interesses em relação às demais instituições e profissionais que participaram da elaboração dos documentos mencionados no item 7 acima e as sociedades envolvidas na operação.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação não resultará em nenhuma alteração ao Estatuto Social da CCR.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Em virtude do disposto no art. 10 da ICVM 565/15, este item não se aplica à Incorporação da Infra SP pela CCR, tendo em vista que não haverá aumento de capital, relação de substituição ou diluição de acionistas.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Em virtude do disposto no art. 10 da ICVM 565/15, este item não se aplica à Incorporação da Infra SP pela CCR, tendo em vista que não haverá aumento de capital, relação de substituição ou diluição de acionistas.

11. Documentos contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Não aplicável.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de risco ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

O objeto social da Infra SP compreende as seguintes atividades: (a) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroviárias e aeroportuárias; (b) prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionados aos negócios indicados no item (a) acima; (c) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; (d) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

A Infra SP é uma subsidiária integral da Companhia e, portanto, integra o grupo econômico da CCR, conforme descrito no item 15 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

A Infra SP é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 1.627.444.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.627.444.000 (um bilhão, seiscentas e vinte e sete milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da CCR.

CCR é uma sociedade anônima de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do Formulário de Referência.

Não haverá alteração na estrutura de capital ou de controle da CCR em razão da Incorporação da Infra SP.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoa vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A CCR é titular de 100% das ações de emissão da Infra SP.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

(a) Sociedades envolvidas na operação:

A CCR realizou 2 (duas) operações com valores mobiliários de sua própria emissão nos últimos 6 (seis) meses, sendo elas (i) a 4ª (quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, realizada em dezembro/2021; e (ii) a 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografia, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos; realizada em fevereiro/2022.

No dia 25 de janeiro de 2022, a CCR adquiriu da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços, subsidiária integral da Companhia, a totalidade das 7 (sete) ações de emissão da Infra SP então por ela detidas, tornando-se titular direta da totalidade das ações de emissão da Infra SP.

(b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

I. Controladores da CCR

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação nº 35, de 2008.

Não aplicável.

ANEXO X

ANEXO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Em cumprimento ao disposto no artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481”), a CCR S.A. (“CCR” ou “Companhia”) disponibiliza as seguintes informações para a realização da AGOE que deliberará, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, sobre a Incorporação da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (“CIIS”) pela CCR (“Incorporação”):

1. Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações

A cópia do Protocolo e Justificação da Incorporação (“Protocolo e Justificação”) encontra-se disponível para acesso no IPE da Companhia no site da CVM (cvm.gov.br) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável. Ressaltamos, nada obstante, a existência de acordo de acionista já disponibilizado pela Companhia no Sistema IPE na Categoria “Acordo de Acionistas”, cujas informações constam do item 15.5 do Formulário de Referência da CCR, o qual não será afetado pela Incorporação.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação proposta consistirá na incorporação, pela Companhia, da CIIS, a qual será extinta e sucedida pela CCR a título universal, na forma dos arts. 226 e 227 da Lei nº 6.404/76.

A Incorporação compreenderá as seguintes etapas:

Assembleia Geral Extraordinária da CIIS, para deliberar sobre (a) o Protocolo e Justificação; (b) a Incorporação e, conseqüentemente, a extinção da CIIS, nos termos do Protocolo e Justificação; e (c) a autorização aos administradores da CIIS a praticarem todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação; e

Assembleia Geral Extraordinária da CCR, para que os acionistas da CCR deliberem sobre (a) a ratificação da contratação da AMKS Contadores e Consultores S/S (“AMKS”) para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CIIS a ser incorporado pela CCR (“Laudo de Avaliação”); (b) o Laudo de Avaliação; (c) o Protocolo e Justificação; e (d) a Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da CCR a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação.

Adicionalmente à aprovação pelas assembleias gerais de ambas as respectivas companhias, a consumação da Incorporação dependerá ainda da verificação da aprovação prévia do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 15.2.0435.1, celebrado entre o BNDES e a Concessionária do VLT Carioca S.A. em 12 de novembro de 2015, com interveniência de terceiros, dentre eles a CCR, na qualidade de Patrocinadora.

A consumação da Incorporação acarretará a extinção da CIIS, que será sucedida a título universal pela CCR, incluindo todos os bens, direitos e obrigações de CIIS, sem qualquer solução de continuidade. Assim, como resultado da Incorporação, a CCR se tornará titular direta das participações acionárias atualmente detidas pela CIIS nas seguintes sociedades, todas controladas indiretamente pela CCR (“Investidas CIIS”):

Sociedade	Quantidade de ações	% do capital social
CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.	2.456.194.405	87,63
TORONTO S.A. – DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES	35.837.984	80

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES	18.631.223 (ON) e 18.631.224 (PN)	1,00
LAM VIAS PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES S.A.	8.661	0,01
INOVAP 5 – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – EM LIQUIDAÇÃO	1	0,0001
PRN CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	513	0,0001
SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	109.701	0,1
SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES PÚBLICAS LTDA.	286.426	0,0656
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.	5	0,0001

A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da CCR, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Dessa forma, não haverá direito de recesso, tendo em que vista que a totalidade das ações de emissão da CIIS é detida pela CCR.

b. Obrigações de indenizar:

(i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas;

Não aplicável.

(ii) Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

A Incorporação não implicará qualquer modificação nos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da CCR em seu Estatuto Social.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Em 07 de fevereiro de 2022, foi encaminhado pela CCR pleito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura De Crédito Nº 15.2.0435.1, celebrado entre o BNDES e a Concessionária do VLT Carioca S.A., com interveniência de terceiros, dentre eles a CCR, na qualidade de Patrocinadora, celebrado em 12 de novembro de 2015, conforme aditado, por meio do qual foi solicitada a aprovação prévia do BNDES para a realização da Incorporação e aguarda manifestação.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, pois a CCR já possui registro de emissor de valores mobiliários.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não há, nesta data, qualquer decisão ou plano da administração com relação a eventos societários específicos que a CCR pretenda promover após a concretização da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias, (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas.

A Incorporação tem como objetivo simplificar a estrutura acionária do Grupo CCR e das próprias Investidas CIIS, cujas ações passarão a ser detidas diretamente pela CCR. A administração da Companhia entende que essa reestruturação gerará ganhos de eficiência na gestão das Investidas CIIS, em especial por meio da otimização de processos decisórios e operacionais e da eliminação de custos relativos à estrutura atualmente mantida.

b. Custos.

Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação da Incorporação são estimados em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), incluídos os custos decorrentes de adequações sistêmicas, contratação de avaliador e assessores legais, publicações e outros.

c. Fatores de risco.

A administração da Companhia não identifica riscos relevantes na Incorporação, uma vez que atualmente a CCR já é titular da totalidade das ações de emissão da CIIS.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A administração da CCR entende que a Incorporação é a única estrutura societária possível para o alcance dos objetivos pretendidos com a operação, conforme detalhados no item “a” acima.

e. Relação de substituição.

Tendo em vista que a CCR é titular, nesta data, da totalidade das ações de emissão da CIIS, não haverá aumento de capital como resultado da Incorporação e, conseqüentemente, tampouco emissão de novas ações da CCR ou relação de substituição.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Não aplicável. Tendo em vista que a totalidade do capital social da CIIS é detida pela CCR, inexistente relação de substituição na Incorporação, razão pela qual entende-se, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das S.A., incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas nos termos ali previstos.

(ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável. Vide item (i) acima.

(iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.

Não aplicável.

(iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. Vide item (i) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do Conselho de Administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

As atas das reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 23 de fevereiro e 16 de março de 2022, tendo por objeto a proposta de Incorporação, foram disponibilizadas no IPE da Companhia no site da CVM (gov.br/cvm) e no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Cópia integral do Laudo de Avaliação da CIIS se encontra disponível para acesso no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>).

7.1 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

O AMKS declarou que (i) não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflitos de interesse, (ii) os honorários profissionais não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões do Laudo de Avaliação da CIIS, (iii) no melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no Laudo de Avaliação da CIIS são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos, (iv) assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que suas fontes estão contidas e citadas no referido Laudo de Avaliação da CIIS, (v) o Laudo de Avaliação da CIIS atende a recomendações e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, e (vi) o controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no laudo preparado por ela.

Não foram identificados conflitos de interesses em relação às demais instituições e profissionais que participaram da elaboração dos documentos mencionados no item 7 acima e as sociedades envolvidas na operação.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação não resultará em nenhuma alteração ao Estatuto Social da CCR.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Em virtude do disposto no art. 10 da ICVM 565/15, este item não se aplica à Incorporação da CIIS pela CCR, tendo em vista que não haverá aumento de capital, relação de substituição ou diluição de acionistas.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Em virtude do disposto no art. 10 da ICVM 565/15, este item não se aplica à Incorporação da CIIS pela CCR, tendo em vista que não haverá aumento de capital, relação de substituição ou diluição de acionistas.

11. Documentos contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Não aplicável.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de risco ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

O objeto social da CIIS compreende as seguintes atividades: (a) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroviárias e aeroportuárias; (b) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente; e (c) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

A CIIS é uma subsidiária integral da Companhia e, portanto, integra o grupo econômico da CCR, conforme descrito no item 15 do seu Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

A CIIS é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 641.310.195,00 (seiscentos e quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, cento e noventa e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 641.310.195,00 (seiscentos e quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, cento e noventa e cinco ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da CCR.

CCR é uma sociedade anônima de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do Formulário de Referência.

Não haverá alteração na estrutura de capital ou de controle da CCR em razão da Incorporação da CIIS.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoa vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A CCR é titular de 100% das ações de emissão da CIIS.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

(a) Sociedades envolvidas na operação:

A CCR realizou 2 (duas) operações com valores mobiliários de sua própria emissão nos últimos 6 (seis) meses, sendo elas (i) a 4ª (quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, realizada em dezembro/2021; e (ii) a 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos; realizada em fevereiro/2022.

(b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

I. Controladores da CCR

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação nº 35, de 2008.

Não aplicável.